



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11410 | 107 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 03 de Maio de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	09
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	10
Secretaria da Comunicação	10
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	32
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	32
Secretaria da Educação	36
Secretaria da Fazenda	53
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	57

Secretaria de Infraestrutura e Logística	58
Secretaria da Justiça e Cidadania	60
Secretaria do Planejamento	63
Secretaria da Saúde	63
Secretaria da Segurança Pública	69
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	84
Secretaria do Turismo	86
Receita Estadual do Paraná	86

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	89
Em tempo	95



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Patricia Valgrande Augusto	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Marcio Juliano Marcolino	Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.454

3 de maio de 2023.

Dispõe sobre parâmetros de incentivo ao uso de hidrogênio renovável no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o incentivo ao uso de hidrogênio renovável no Estado do Paraná.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – hidrogênio renovável: elemento obtido a partir de fontes renováveis por meio de um processo com baixa emissão de carbono;

II – cadeia produtiva do hidrogênio renovável: empreendimentos e arranjos produtivos ligados entre si e que façam parte de setores da economia que prestam serviços e utilizam, produzem, geram, industrializam, distribuem, transportam ou comercializam hidrogênio renovável e produtos derivados do seu uso, que necessariamente incluam a busca de créditos de carbono quando comprovada a viabilidade econômico-financeira do processo de certificação.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – aumentar a participação do hidrogênio renovável na matriz energética do Estado;

II – estimular:

a) o uso do hidrogênio renovável em suas diversas aplicações e, em especial, como fonte energética e produção de fertilizantes agrícolas;

b) o desenvolvimento tecnológico voltado à produção e aplicação de hidrogênio renovável, orientado para o uso racional e a proteção dos recursos naturais;

c) o desenvolvimento e a capacitação de setores produtivos, comerciais e de serviços relativos a sistemas de energia a base de hidrogênio;

III – contribuir para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa e, por conseguinte, para o enfrentamento das mudanças climáticas em alinhamento à uma economia de baixo carbono;

IV – estimular, apoiar e fomentar a cadeia produtiva do hidrogênio renovável no Estado do Paraná;

V – estabelecer regras, instrumentos administrativos e incentivos que auxiliem o desenvolvimento e fomentem a cadeia produtiva do hidrogênio renovável;

VI – incrementar em bases econômicas, sociais e ambientais a participação dos usos de hidrogênio verde na matriz energética;

VII – promover incentivos, fiscalização e apoio à cadeia produtiva do hidrogênio renovável no Estado;

VIII – proporcionar a sinergia entre as fontes de geração de energias renováveis; e

IX – atrair investimentos em infraestrutura para a produção, distribuição e comercialização do hidrogênio renovável.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, o poder público poderá promover, entre outras, as seguintes ações:

I – realizar estudos e estabelecimento de metas, normas, programas, planos e procedimentos que visem ao aumento da participação da energia de hidrogênio na matriz energética do Estado;

II – realizar estudos:

a) para a elaboração de instrumentos fiscais e creditícios que incentivem a produção e a aquisição de equipamentos e materiais empregados em sistemas de produção e aplicação de hidrogênio;

b) para a destinação de recursos financeiros na legislação orçamentária para o custeio de atividades, programas e projetos voltados para os objetivos desta campanha;

III – firmar convênios com instituições públicas e privadas e financiar pesquisas e projetos que visem:

a) ao desenvolvimento tecnológico e à redução de custos de sistemas de energia a base de hidrogênio renovável;

b) à capacitação de recursos humanos para a elaboração, a instalação e a manutenção de projetos de sistemas de energia a base de hidrogênio renovável;

IV – incentivar o uso de hidrogênio renovável no transporte público, na indústria e na agricultura;

V – promover estudos em *sandbox* regulatório, para desenvolver planta de produção e serviços para hidrogênio com baixa produção de carbono, para implantação de soluções e novidades tecnológicas.

Art. 5º Os participantes da cadeia produtiva de hidrogênio renovável e de cadeias produtivas a ela integradas terão responsabilidade compartilhada e solidária pela gestão ambiental, em alinhamento ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 20.607, de 10 de junho de 2021.

Art. 6º As atividades de produção, processamento, armazenamento, transporte e de geração de energia elétrica a partir do hidrogênio renovável serão submetidas a licenciamento ambiental, segundo o seu potencial poluidor, nos termos da legislação federal e estadual aplicáveis.

Art. 7º As operações de produção, processamento, armazenamento e transporte de hidrogênio renovável serão submetidas às normas de segurança contra incêndios, entre outras, previstas na legislação federal e estadual.

Art. 8º O Poder Executivo, observados os princípios da oportunidade e conveniência, poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor sessenta dias contados após a data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de maio de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Luís Corti
Deputado Estadual

Prot. 20.415.883-5

45497/2023

DECRETO Nº 1.687

Nomeação para cargo em comissão do Instituto Água e Terra – IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELO VINICIUS COLLERE, RG nº 7.731.231-5, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente – Símbolo DAS-3, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

45516/2023

DECRETO Nº 1.688

Nomeação para cargo em comissão da Controladoria Geral do Estado – CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HENRIQUE PIMPÃO MONTE TANCREDI, RG nº 8.561.389-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-4, da Controladoria Geral do Estado, ficando exonerada JESSICA TROMBINI DE CAMARGO, RG nº 6.511.591-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

45526/2023

DECRETO Nº 1.690

Exoneração de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de maio de 2023, IZABETE CRISTINA PAVIN, RG nº 2.081.968, do cargo em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

45529/2023

DECRETO Nº 1.691

Torna sem efeito o Decreto nº 1.330, de 11 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 1.330, de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

45530/2023

DECRETO Nº 1.692

Retifica o Decreto nº 1.623, de 26 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 1.623, de 26 de abril de 2023, nos seguintes termos:

I - onde se lê: "ROBERTO COSTA CABRAL, RG nº 6.679.308-7";

II - leia-se: "ROBERTO COSTA CABRAL, RG nº 6.100.370-3".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

45531/2023

DECRETO Nº 1.693

Cumprimento de decisão judicial para exonerar NIVEA MARIANA MONTEIRO do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0033644-22.2018.8.16.0182, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciado no protocolo nº 16.541.047-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, NIVEA MARIANA MONTEIRO, RG nº 9.031.115-8, Inscrição nº 123.689-0, do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, do município de Ponta Grossa, nomeada provisoriamente pelo Decreto nº 4.933, de 24 de junho de 2020, em atendimento a determinação judicial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

45533/2023

DECRETO Nº 1.694

Cumprimento de decisão judicial para exonerar MARCELO MELLO do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0036585-42.2018.8.16.0182, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciado no protocolo nº 16.541.175-7,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, MARCELO MELLO, RG nº 75044887, Inscrição nº 51.316-4, do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, do município de Francisco Beltrão, nomeado provisoriamente pelo Decreto nº 5.429, de 14 de agosto de 2020, em atendimento a determinação judicial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

45549/2023

DECRETO Nº 1.695

Cumprimento de decisão judicial para exonerar CRISTIANE VIEIRA STOCO do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0035148.63.2018.8.16.0182, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciado no protocolo nº 15.382.714-1,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, CRISTIANE VIEIRA STOCO, RG nº 5.398.810-5, Inscrição nº 131.568-4, do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, do município de Paranaguá, nomeada provisoriamente pelo Decreto nº 322, de 24 de janeiro de 2019, em atendimento a determinação judicial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

45539/2023

DECRETO Nº 1.696

Cumprimento de decisão judicial para exonerar PRISCILA PRATEZZI do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0035660-46.2018.8.16.0182, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e tendo em vista o contido no protocolo nº 16.540.304-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada PRISCILA PRATEZZI, RG nº 6.966.699-0, Inscrição nº 2.608-5, do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, do município de Paranaguá, nomeada provisoriamente pelo Decreto nº 5.048, de 7 de julho de 2020, em atendimento a determinação judicial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

45540/2023

DECRETO Nº 1.697

Cumprimento de decisão judicial para retificar o Decreto nº 3.617, de 10 de dezembro de 2019, na parte que promoveu Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná – REPR, na forma especificada neste Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista a decisão transitada em julgado do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e o provimento do recurso pela 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos Autos nº 0001927-84.2021.8.16.0182, bem como o contido no protocolado nº 20.302.986-1,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 3.617, de 10 de dezembro de 2019, na parte que promoveu o Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, JUAREZ ANDRADE DE MORAIS, RG nº 10.536.177-7, da classe "A" para a classe "C", a fim de constar que a promoção é a partir de 7 de agosto de 2019, em atendimento a determinação judicial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

45541/2023

DECRETO Nº 1.698

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DEBORA APARECIDA BORGES, RG nº 9.809.803-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo DAS-9, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Iporã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

45544/2023

DECRETO Nº 1.699

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 10.225, de 7 de fevereiro de 2022, de ODAIR PASTOR FERREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0025257-47.2020.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 18.574.882-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 10.225, de 7 de fevereiro de 2022, de ODAIR PASTOR FERREIRA, RG nº 6.264.320-0, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Titular, regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

45546/2023

DECRETO Nº 1.700

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 9.735, de 8 de dezembro de 2021, de PATRICIA ARONI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0003471-77.2019.8.16.0053, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, consubstanciada no protocolo nº 20.336.806-2,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 9.735, de 8 de dezembro de 2021, de PATRICIA ARONI, RG nº 41.145.755-X, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor adjunto, regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

45551/2023

DECRETO Nº 1.701

Cumprimento de decisão judicial para exonerar ANDRIELE DA SILVA do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0049753-14.2018.8.16.0182, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de

Curitiba, consubstanciado no protocolo nº 16.541.092-0,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, ANDRIELE DA SILVA, RG nº 12.410.970-1, Inscrição nº 47.043-0, do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, do município de Paranaguá, nomeada provisoriamente pelo Decreto nº 5.044, de 07 de julho de 2020, em atendimento a determinação judicial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

45552/2023

DECRETO Nº 1.702

Cumprimento de decisão judicial para exoneração de KELI CRISTINA PRADO, do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0034729-43.2018.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 15.382.423-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada KELI CRISTINA PRADO, RG nº 9.799.934-1, Inscrição nº 12.785-0, do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde - QPSS, do município de Paranaguá, nomeada provisoriamente pelo Decreto nº 4.423, de 6 de abril de 2020, em atendimento a determinação judicial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

45553/2023

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

20.418.236-1/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.418.236-1, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE.** EM 03/05/2023. (Enc. Proc. à CC/NRHS).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.317.273-7/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.317.273-7, RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Resolução nº 074/2023, da Procuradoria-Geral do Estado. **2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** à Procuradoria Geral do Estado. EM 03/05/2023. (Enc. Proc. à PGE).

45545/2023

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

17.543.529-8/21 - 1. Considerando o art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998 – Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, que dispõe sobre a coragem como um dos valores militares determinantes da moral do militar estadual, há que se considerar que todos que envergam a farda devem ter a capacidade de sobrepujar o medo frente às adversidades, **2.** Considerando que é competência de todo Policial Militar, dentre outras, a capacidade de: reagir a situações de risco, com prudência e coragem; de planejar e avaliar o grau de risco da missão, finalidade, objetivos e periculosidade, assim

como, reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência e coragem, dominando o medo em situação difícil, agindo com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis. 3. Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por polícias e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato **extraordinário de coragem e audácia** que represente feito relevante à operação militar e à sociedade. 4. Ressalta-se que é competência da autoridade administrativa a avaliação do pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da promoção extraordinária, caracterizando como ato administrativo discricionário, e 5. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 17.543.529-8, CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo Policial Militar **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, RG nº 4.651.066-6, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a obtenção da Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48, da Lei Estadual nº 5.940/1969. 6. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 7. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. EM 28/04/2023. (Enc. Proc. à SESP).

45542/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

20.351.107-8/23 - Considerando a solicitação do Núcleo Administrativo Setorial da Casa Civil, **RETIFICO** o despacho de mov. 20, referente ao PROTOCOLADO nº 20.351.107-8, publicado no DIOE nº 11406, de 26/04/2023, para fazer constar o seguinte: Onde se lê: “**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$ 19.262,81 (dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).” Leia-se: “**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$ 19.798,12 (dezenove mil setecentos e noventa e oito reais e doze centavos).” **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 03/05/2023. (Enc. Proc. à CC/NAS).

45548/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 162

Designa servidores para exercerem suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo especificados, para exercerem suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

I - GIRLEI EDUARDO DE LIMA, RG nº 5.182.575, nomeado pelo Decreto nº 122, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

II - PRISCILA SARTORI DOS SANTOS, RG nº 8.355.909-8, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, efetivada pela Resolução nº 160, de 27 de março de 2023;

III - NATALIA LINS KRUPA, RG nº 12.495.831-8, nomeada pelo Decreto nº 1.305, de 11 de abril de 2023, na Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 03 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

45550/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 13/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.345.635-2 – 14/23-CSPGE.

Interessado: HDI Seguros S.A. / Vania Maria Pedrini Pereira

Assunto: Proposta de acordo – autos nº 0035465-41.2022.8.16.0014.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1169ª sessão ordinária virtual do dia 27 de abril de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no deferimento do pedido formulado para pagamento do valor pretendido com abatimento de 2% que não compromete o valor originário da dívida, considerando o interesse público preservado.

Curitiba, em 27 de abril de 2023.

Marco Aurélio Barato
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Cristina Bichels Leitão
Conselheira-Relatora

44668/2023

DELIBERAÇÃO N.º 15/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.317.624-4 – 12/23-CSPGE.

Interessado: HDI Seguros S.A. / Janete Gonçalves da Rocha / Suellen Dulcene Pezzoto.

Assunto: Proposta de acordo nos autos 0004250-87.2016.8.16.0004.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1169ª sessão ordinária virtual do dia 27 de abril de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido de acordo para o encerramento da demanda de autos 0004250-87.2016.8.16.0004, ficando o Procurador responsável pela causa desde já autorizado a realizar acordo.

Curitiba, em 27 de abril de 2023.

Marco Aurélio Barato
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Audrey Silva Kyt
Conselheira-Relatora

44671/2023

Resolução nº 076/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Administrativa – PRA, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n. 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Administrativa – PRA, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 16.722.289-7, nos termos do Despacho nº 0344/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

44284/2023

Resolução nº 077/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Previdenciária Funcional – PPF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n. 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Previdenciária Funcional – PPF, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 20.389.712-0, nos termos do Despacho nº 0347/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

44298/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 926/2023

Protocolo nº: 18.274.483-2

Interessado: DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 447/2022 – Sistema Registro de Preços – SRP

Data: 28/04/2023

1. Trata-se de solicitação encaminhada pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP, de anulação deste procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº PE 447/2022 -SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **CHUVEIRO ELÉTRICO**, a fim de atender a demanda de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 579/588 – mov. 164).

2. O referido procedimento licitatório foi autorizado em 30/05/2022, pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência. O valor máximo estimado para contratação de R\$ 351.990,66 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

3. Considerando:

- a Informação nº 331/2022 de 18 de outubro de 2022, da Assessoria Técnica da SEAP (fls. 1148/1150a – mov. 265) que concluiu pela necessidade de anulação da fase externa do presente Pregão Eletrônico, mov. 266, uma vez que, "por equívoco os descritivos dos itens no Termo de Referência Anexo I do Edital estão incorretos";

- o lapso temporal decorrido entre a remessa à SESP/PMMP em 2022, para correções e atualizações no Termo de Referência, e o retorno ao DECON em 31 de março de 2023;

- o Despacho 258/2023 - SEAP/DECON/DL (fls. 1212/1212a – mov. 289), da Divisão de Licitação do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON; que caracterizam descumprimento ao disposto no Decreto Estadual 550/2023, que estabelece os prazos para envio dos procedimentos licitatórios baseado na Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Despacho 206/2023 – SEAP/DECON, mov. 287, no qual sugere ao órgão demandante que seja providenciado novo procedimento em novo protocolo, baseado na Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 e subsequente ciência do órgão (fls. 1211/1211a – mov.288);

- a Informação nº 108/2023 (fls. 1214/1216a – mov. 291), da Assessoria Técnica/SEAP, na qual se concluiu que o procedimento licitatório obedeceu às formalidades e exigências legais.

Desse modo, considerando a Súmula nº 473 do STF, o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, o artigo 132 da Lei Estadual n. 15.608/2007; e com fundamento no artigo 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **ANULO o Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 447/2022 – SRP.**

4. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, para conhecimento e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

44550/2023

Resolução SEAP nº. 1340

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.319.371-8	AMARILDO VICENTINI	UEM
20.357.037-6	IRENI MARILENE ZAGO FIGUEIREDO	UNIOESTE
20.279.050-0	JOSE MIGUEL ARIAS NETO	UEL
*****	*****	*****

Curitiba, 28 de abril de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1349

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho nº 1270/2023 – DSF.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.369.296-6	ADRIANA CRISTINA BERNARDIM	SEED

Curitiba, 28 de abril de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

44482/2023

Resolução SEAP nº 1.293/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Despacho PRE/PGE, e o contido no protocolado nº 20.349.051-8 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº0030882-28.2021.8.16.0182 ,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8.302 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.869 de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em uma ou duas referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	LEANDRO GOMES DOS SANTOS	86433460	1	III	04	III	06	26/02/2016

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

44049/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 59, de 28 de abril de 2023.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **abril de 2023**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por litro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

44317/2023

RESOLUÇÃO Nº 60, de 28 de abril de 2023.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 o Convênio SEAB/SEFA/ANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leitecota, referentes ao mês de **abril de 2023**, fixados em R\$ 61,76 (sessenta e um reais e setenta e seis centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

44322/2023

ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 122 DE 27/04/2023

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GERALDO BONASSA				30	21/12/2012 20/12/2017	15/05/2023 13/06/2023
17138901	1	NAI	203489200			

43624/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 123 DE 27/04/2023

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PAULO CESAR SCUCATO GOMES				30	21/06/2007 20/06/2012	12/06/2023 11/07/2023
21126268	1	NAI	203537530			

43625/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 124 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE:** Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 092, de 16 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11382, em 20 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolado nº 19.747.874-8. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, a", da Lei Estadual nº 20.656

de 03 de agosto de 2021- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 125, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 20.267.772-0, **RESOLVE:** autorizar os servidores, Stephani Talia Nardoni Venâncio, Luciana Pereira dos Santos, Fábio José Veiga, da Prefeitura Municipal de Umuarama, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar,

sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Umuarama. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 128 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação a Sindicância instituída pela Portaria Adapar nº 068, de 14 de março de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11382, em 20 de março de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo nº 19.363.547-4, I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, “a”, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021. II- Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

44441/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UNESPAR

PORTARIA Nº 25/2023 - DIREÇÃO GERAL

Nomeação da Comissão de Inservibilidade /Desnecessidade da UNESPAR - FAP Campus de Curitiba II

A Diretora Geral do Campus de Curitiba II/Unespar, Professora Noemi Nascimento Ansay, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade da UNESPAR -Curitiba Campus II composta pelos seguintes servidores:

Maurício Vieira Peixoto: RG. 9.XXX.712-3/PR Presidente,

Carlos Alberto Machado: RG. 3.XXX.090-8/PR Membro

Mary Tomoko Inoue: RG. 7.XXX.954-7/PR Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Art. 3º - Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Prof.ª Dr.ª Noemi N. Ansay, **Diretora Geral Campus Curitiba II,**

Portaria 962/2020 - Reitoria/UNESPAR

44642/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR e Art. 304 da Lei Estadual nº 6174/1970, Considerando, até o

momento, os fatos e documentos que instruem o Protocolo 20.407.825-4, envolvendo o docente M. A. C., lotado no Campus de União da Vitória, Considerando o Despacho da Direção do Campus de União da Vitória (Fls. 7, Mov.4), Considerando o Despacho da PROJUR/UNESPAR (Fls. 8, Mov. 5),

Portaria nº 467/2023 de 02 de maio de 2023.

Artigo 1º. Suspender, preventivamente, a partir do dia 02/05/2023, o servidor M. A. C., RG 3.xxx.xxx-7, de todas as suas atividades na UNESPAR, em especial no Campus de União da Vitória, para preservar o bom andamento das atividades acadêmicas.

Parágrafo único. A suspensão preventiva trata-se de medida acautelatória, não causando prejuízo ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da Unespar.**

44679/2023

UNICENTRO

RESOLUÇÃO Nº 135-GR/UNICENTRO, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Autoriza, ad referendum do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários de Níveis Superior e Médio na UNICENTRO e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de suprir a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, com Agentes Universitários, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades, publicada no Diário Oficial nº 11083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando o Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022;

considerando as Portarias nº 54 e 55-SETI, de 12 de maio de 2022;

considerando o contido no Protocolo nº 8.150, de 2 de maio de 2023, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários de Níveis Superior e Médio na UNICENTRO, para 20 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

44635/2023

Secretaria da Comunicação

DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – MARÇO 2023

INVESTIMENTOS EM MÍDIA

MÍDIA	
ÓRGÃO	VALOR
APPA	R\$ 144.325,97
SECOM	R\$ 4.830.654,62

FOMENTO PARANÁ	R\$ 9.396,10
TOTAL	R\$ 4.984.376,69

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
APPA	Internet	R\$ 23.275,00
APPA	Jornal	R\$ 44.941,35
APPA	Mídia Exterior	R\$ 1.187,50
APPA	Rádio	R\$ 36.068,00
APPA	TV	R\$ 38.854,12
SECOM	Internet	R\$ 454.109,50
SECOM	Jornal	R\$ 545.275,54
SECOM	Mídia Exterior	R\$ 106.875,00
SECOM	Rádio	R\$ 546.101,60
SECOM	TV	R\$ 3.178.292,98
FOMENTO PARANÁ	Internet	R\$ 9.396,10
TOTAL		R\$ 4.984.376,69

ÓRGÃO	SERVIÇO	FORNECEDOR	CNPJ
APPA	Internet	CLAUDINO PEREIRA NUNES	27.850.951/0001-06
APPA	Internet	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818/0001-82
APPA	Internet	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
APPA	Internet	MAICKON MODESTO CHEMURE	18.042.938/0001-30
APPA	Internet	RMC PUBLICIDADE EIRELI	16.549.502/0001-06
APPA	Internet	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575/0001-82
APPA	Internet	NOTICIAS G7 LTDA	35.157.242/0001-78
APPA	Jornal	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818/0001-82
APPA	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
APPA	Jornal	JOSE ROBERTO AFFOLTER	01.979.767/0001-77
APPA	Jornal	PONTAL DO PARANA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA	01.393.752/0001-22
APPA	Jornal	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575/0001-82
APPA	Mídia Exterior	STRATEGIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	03.279.552/0001-79
APPA	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014/0001-26
APPA	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011/0001-60
APPA	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769/0001-00
APPA	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883/0001-55
APPA	Rádio	ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.744.997/0001-57
APPA	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540/0002-34
APPA	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60
APPA	TV	BOA VENTURA EMPRESA DE SERVICO DE ACESSO CONDICIONADO LTDA	16.692.280/0001-86
SECOM	Internet	CLAUDINO PEREIRA NUNES	27.850.951/0001-06
SECOM	Internet	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818/0001-82
SECOM	Internet	PRISMA PRODUÇÕES LTDA	13.931.578/0001-03
SECOM	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18.826.244/0001-93

SECOM	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
SECOM	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
SECOM	Internet	RÁDIO JORNAL FM LTDA	80.847.460/0001-99
SECOM	Internet	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
SECOM	Internet	EDITORIA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SECOM	Internet	EDITORIA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05
SECOM	Internet	EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SECOM	Internet	EDITORIA O PRESENTE EIRELI	84.812.049/0001-39
SECOM	Internet	ADRIANO DE PAULA MARQUES 05596873977	42.743.007/0001-43
SECOM	Internet	AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	24.509.475/0001-76
SECOM	Internet	ANTONIO CARLOS FERREIRA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	26.855.950/0001-91
SECOM	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42.524.731/0001-86
SECOM	Internet	BELTRAO MIDIA DIGITAL - EIRELI	34.630.548/0001-37
SECOM	Internet	CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA.	77.866.259/0001-44
SECOM	Internet	CCF MARKETING DIGITAL LTDA	35.400.376/0001-78
SECOM	Internet	CIDADE PORTAL AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	24.350.534/0001-06
SECOM	Internet	CLAUDINEI APARECIDO COGO 78090032915	12.538.667/0001-21
SECOM	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - EIRELI	19.363.352/0001-30
SECOM	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07.136.697/0001-71
SECOM	Internet	DILTON LEANDRO CAMELO VAZ	44.583.480/0001-36
SECOM	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES ME	12.916.388/0001-54
SECOM	Internet	EDITORIA AGROGAZETA EIRELI	21.419.420/0001-87
SECOM	Internet	EDITORIA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047/0001-29
SECOM	Internet	EDITORIA GRAMPO LTDA - ME	03.481.088/0001-07
SECOM	Internet	EDITORIA NOVAPRESS LTDA	80.192.537/0001-30
SECOM	Internet	EXPIDIA GROUP WEB E EDIÇÕES GRAFICAS LTDA	09.225.425/0001-73
SECOM	Internet	FRANCISCO DAS CHAGAS BALBINO 98834380878	35.976.278/0001-83
SECOM	Internet	FRANCO & ROCHA COMUNICACOES LTDA	30.084.426/0001-31
SECOM	Internet	GAZETA CENTRO SUL LTDA	04.826.592/0001-56
SECOM	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45.154.915/0001-90
SECOM	Internet	IZABEL CRISTINA ESTECHE ME	13.660.357/0001-48
SECOM	Internet	J W SOARES - AGENCIA DE NOTICIAS	11.389.296/0001-09
SECOM	Internet	J. P. SIMONETTI - ME	29.449.705/0001-72
SECOM	Internet	JM PORTAL PARANÁ LTDA.	24.629.720/0001-89
SECOM	Internet	JORNAL A SEMANA LTDA	08.707.885/0001-75
SECOM	Internet	KATIVE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI	11.148.435/0001-02
SECOM	Internet	KELLY DE OLIVEIRA DE RAMOS	32.503.920/0001-19
SECOM	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.431.568/0001-34
SECOM	Internet	L.C. DE SOUZA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ME	03.106.856/0001-34
SECOM	Internet	LUIZ FERNANDO AMARAL TUPAN 31824510900	36.933.586/0001-94
SECOM	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82.189.689/0001-09
SECOM	Internet	MARINGA POST NOTICIAS EIRELI	28.608.564/0001-20
SECOM	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS - ME	28.858.807/0001-89
SECOM	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39.761.692/0001-26
SECOM	Internet	NOTICIAS G7 LTDA	35.157.242/0001-78
SECOM	Internet	OLIVEIRA & PERIN LTDA	11.044.608/0001-34

SECOM	Internet	P. DALCOL FILHO EIRELI	32.157.508/0001-94
SECOM	Internet	POMODORO COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEONEL GROUP LTDA	27.518.807/0001-77
SECOM	Internet	PORTAL CIDADE FOZ LTDA	37.000.018/0001-01
SECOM	Internet	PORTAL DE NOTICIAS COSTA OESTE LTDA	24.300.120/0001-72
SECOM	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43.062.301/0001-52
SECOM	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23.473.535/0001-85
SECOM	Internet	R M ARMSTRONG E CIA LTDA	09.644.192/0001-43
SECOM	Internet	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I	18.856.563/0001-41
SECOM	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16.800.966/0001-43
SECOM	Internet	RIGON COMUNICACAO LTDA	03.622.439/0001-44
SECOM	Internet	RONALDO ALVES SENES - ME	27.188.083/0001-40
SECOM	Internet	RONALDO MOCHNACZ 07524438958	32.068.542/0001-92
SECOM	Internet	RONILDO PIMENTEL 61608009904	33.278.222/0001-20
SECOM	Internet	SIRLEI BENETTI SORBARA	39.541.312/0001-48
SECOM	Internet	VALCIR MACHADO DA SILVEIRA PINTO - ME	17.829.560/0001-56
SECOM	Internet	CYBBA BRASIL SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	33.302.793/0001-52
SECOM	Internet	PUBLYA LTDA	18.175.431/0001-54
SECOM	Internet	27.096.278 LTDA	27.096.278/0001-60
SECOM	Internet	PUZZLE SOLUCOES DIGITAIS LTDA	35.755.625/0001-48
SECOM	Jornal	EDITORIA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
SECOM	Jornal	EDITORIA KARINA LTDA	81.912.818/0001-82
SECOM	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
SECOM	Jornal	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.676.778/0001-22
SECOM	Jornal	RMC PUBLICIDADE EIRELI	16.549.502/0001-06
SECOM	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08.815.942/0001-30
SECOM	Jornal	ANTONIO FRANCISCO BOBROWEC ME	14.139.336/0001-44
SECOM	Jornal	BRUCI JORDÃO EDITORA	11.331.547/0001-96
SECOM	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26.450.654/0001-00
SECOM	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
SECOM	Jornal	CLAYTON ARISTOCRATES MOLINARI BURGATH ME	05.763.176/0001-19
SECOM	Jornal	CLIPPING NEWS AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - ME	73.205.239/0001-71
SECOM	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SECOM	Jornal	EDITORIA AZL LTDA	07.185.029/0001-34
SECOM	Jornal	EDITORIA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SECOM	Jornal	EDITORIA CAMARGO LTDA - ME	02.046.286/0001-71
SECOM	Jornal	EDITORIA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01.276.217/0001-91
SECOM	Jornal	EDITORIA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81.109.399/0001-45
SECOM	Jornal	EDITORIA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259/0001-21
SECOM	Jornal	EDITORIA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583/0001-58
SECOM	Jornal	EDITORIA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05.672.010/0001-97
SECOM	Jornal	EDITORIA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77.624.922/0001-02
SECOM	Jornal	EDITORIA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
SECOM	Jornal	EDITORIA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
SECOM	Jornal	EDITORIA JURITI LTDA	80.192.081/0001-08

SECOM	Jornal	EDITORA MML LTDA	13.656.146/0001-31
SECOM	Jornal	EDITORA NOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
SECOM	Jornal	EDITORA NOVO RUMO LTDA	24.363.820/0001-06
SECOM	Jornal	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05
SECOM	Jornal	EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA - EPP	07.846.774/0001-87
SECOM	Jornal	EDITORA OKAVANGO LTDA	39.583.156/0001-88
SECOM	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE PALOTINA LTDA	81.680.688/0001-08
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA PRIMEIRA LINHA LTDA	81.185.530/0001-53
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
SECOM	Jornal	FOLHA DA TERRA LTDA	04.488.194/0001-77
SECOM	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23.808.617/0001-33
SECOM	Jornal	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26.272.797/0001-70
SECOM	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585/0001-59
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442/0001-90
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
SECOM	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SECOM	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04.183.250/0001-65
SECOM	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
SECOM	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23.803.480/0001-24
SECOM	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02.196.872/0001-00
SECOM	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI	03.525.366/0001-72
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0003-06
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0002-17
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SECOM	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979/0001-42
SECOM	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05.075.496/0001-86
SECOM	Jornal	M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB EIRELI	32.225.327/0001-58
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES EIRELI - ME	10.846.416/0001-89
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416/0003-40
SECOM	Jornal	NELMO EDITORA LTDA	01.334.884/0001-83
SECOM	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77.958.882/0002-08
SECOM	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95.687.000/0001-18
SECOM	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23.343.115/0001-84
SECOM	Jornal	PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA	04.269.755/0001-47
SECOM	Jornal	RCO COMUNICAÇÕES LTDA	68.821.735/0001-10
SECOM	Jornal	SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	28.740.492/0001-70
SECOM	Jornal	Z. K. PRODUÇÕES LTDA ME	09.474.683/0001-93
SECOM	Jornal	AGENCIA MAGAIVER DE PROPAGANDA E CRIAÇÃO LTDA ME	08.876.066/0001-51
SECOM	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09.001.243/0001-19
SECOM	Jornal	ANDREA APARECIDA NOGAROLLI DE CAMARGO 81979169934	32.140.443/0001-74
SECOM	Jornal	EDITORA ALMA MATER LTDA ME	11.168.177/0001-18
SECOM	Jornal	EDITORA E JORNAL MANCHETE DO POVO LTDA	10.945.041/0001-04
SECOM	Jornal	EDITORA ECO CENTRAL LTDA - ME	11.776.180/0001-14
SECOM	Jornal	EDITORA FEMOCLAM & FECAMPAR LTDA	07.598.908/0001-98

SECOM	Jornal	EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA.	04.321.967/0001-26
SECOM	Jornal	EDITORA O PRESENTE EIRELI	84.812.049/0001-39
SECOM	Jornal	EDITORA SOL NASCENTE LTDA	86.965.332/0001-26
SECOM	Jornal	JORNAL DE COLOMBO SOCIEDADE LTDA	05.533.253/0001-44
SECOM	Jornal	JORNAL O PIONEIRO LTDA ME	09.377.800/0001-09
SECOM	Jornal	JORNAL O REPORTER LTDA	36.445.706/0001-04
SECOM	Jornal	MARGARETE C. S. AUGUSTO SA - ME	24.499.830/0001-73
SECOM	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12.012.145/0001-91
SECOM	Jornal	S R DE SOUZA E CIA LTDA	07.291.606/0001-72
SECOM	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00.064.742/0001-80
SECOM	Mídia Exterior	GIGANTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS LTDA	14.163.873/0001-20
SECOM	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762/0001-96
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014/0001-26
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANT'ANA	00.833.057/0001-71
SECOM	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061/0001-45
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113/0001-12
SECOM	Rádio	RÁDIO FM FOLHA EIRELI	77.682.946/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011/0001-60
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332/0002-58
SECOM	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166/0001-49
SECOM	Rádio	RÁDIO PAIQUERÊ LTDA	78.600.855/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585/0001-36
SECOM	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769/0001-00
SECOM	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622/0001-07
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0002-59
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0001-78
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0003-30
SECOM	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883/0001-55
SECOM	Rádio	TVM COMUNICACAO LTDA	13.982.165/0002-39
SECOM	Rádio	VALDENILDA MAGERONA TINONIN PROGRAMA RADIO	33.486.316/0001-94
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831/0001-75
SECOM	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438/0001-09
SECOM	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078/0001-85
SECOM	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471/0001-01
SECOM	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077/0001-95
SECOM	Rádio	ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.754.742/0001-09
SECOM	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218/0001-21
SECOM	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104/0001-42
SECOM	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928/0002-10
SECOM	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44
SECOM	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723/0001-73

SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373/0001-80
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DE MARINGÁ	03.232.222/0002-09
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097/0001-10
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860/0001-11
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA	77.898.526/0001-65
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621/0001-90
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265/0001-76
SECOM	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868/0001-18
SECOM	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825/0001-02
SECOM	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80.565.625/0001-30
SECOM	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753/0001-10
SECOM	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160/0001-39
SECOM	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904/0001-92
SECOM	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735/0001-04
SECOM	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060/0001-47
SECOM	Rádio	ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.744.997/0001-57
SECOM	Rádio	ORGANIZAÇÃO MADASOL DE COMUNICAÇÃO LTDA	03.883.032/0001-70
SECOM	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678/0001-44
SECOM	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483/0001-17
SECOM	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289/0001-03
SECOM	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113/0001-68
SECOM	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030/0001-08
SECOM	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126/0001-91
SECOM	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355/0001-32
SECOM	Rádio	RÁDIO AM BANDA 1 LTDA	02.360.777/0001-92
SECOM	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75.395.319/0001-62
SECOM	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932/0001-79
SECOM	Rádio	RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA	77.128.163/0001-89
SECOM	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330/0001-64
SECOM	Rádio	RADIO BISS FM MARINGA LTDA	11.247.371/0001-99
SECOM	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75.640.284/0001-80
SECOM	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75.622.308/0001-78
SECOM	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948/0001-73
SECOM	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235/0001-01
SECOM	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973/0001-07
SECOM	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540/0002-34
SECOM	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76.106.772/0001-74
SECOM	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152/0001-02
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801/0001-27
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293/0001-11
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA	75.661.751/0001-58
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489/0001-00
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLET LTDA	81.063.372/0001-69
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063/0001-79

SECOM	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085/0001-13
SECOM	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026/0001-70
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520/0001-90
SECOM	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882/0001-17
SECOM	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715/0001-20
SECOM	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636/0001-99
SECOM	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029/0001-46
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493/0001-50
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176/0001-50
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531/0001-28
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA	75.952.382/0001-52
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA	80.383.862/0001-80
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009/0001-85
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126/0001-51
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837/0001-59
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA	77.895.308/0001-77
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762/0001-61
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA	75.928.929/0001-84
SECOM	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952/0001-83
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884/0001-58
SECOM	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157/0001-71
SECOM	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO EVANGELIZAR É PRECISO LTDA	09.101.720/0001-18
SECOM	Rádio	RÁDIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085/0001-17
SECOM	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA - EPP	80.389.083/0001-91
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804/0001-26
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80.187.149/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332/0001-77
SECOM	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316/0001-17
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330/0001-54
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO GRAUNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892/0001-12
SECOM	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903/0001-85
SECOM	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76.478.940/0001-52
SECOM	Rádio	RÁDIO GUARANIAÇU LTDA	77.591.345/0001-91
SECOM	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470/0001-09
SECOM	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951/0001-35
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056/0001-66
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA	76.531.052/0001-56

SECOM	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067/0001-56
SECOM	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76.263.730/0001-47
SECOM	Rádio	RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA.	77.311.009/0001-48
SECOM	Rádio	RÁDIO JORNAL FM LTDA	80.847.460/0001-99
SECOM	Rádio	RADIO JORNAL SÃO MIGUEL LTDA	75.905.331/0001-70
SECOM	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718/0001-14
SECOM	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478/0001-72
SECOM	Rádio	RÁDIO LONTRENSE FM LTDA	02.702.194/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO MARINGÁ FM LTDA - EPP	75.635.425/0001-76
SECOM	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297/0001-37
SECOM	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391/0003-00
SECOM	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600/0001-71
SECOM	Rádio	RADIO NAJUA DE IRATI LTDA	75.958.116/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363/0002-90
SECOM	Rádio	RADIO NOVA FM LTDA	03.982.138/0001-21
SECOM	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517/0001-63
SECOM	Rádio	RÁDIO PARANAVAÍ LTDA	79.688.891/0001-70
SECOM	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704/0001-09
SECOM	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977/0001-42
SECOM	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288/0001-64
SECOM	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80.005.002/0001-02
SECOM	Rádio	RADIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA	03.667.856/0001-03
SECOM	Rádio	RADIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA ME	03.667.856/0002-94
SECOM	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925/0001-05
SECOM	Rádio	RÁDIO QUIGUAY LTDA	04.362.453/0001-19
SECOM	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366/0001-09
SECOM	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852/0001-35
SECOM	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547/0001-27
SECOM	Rádio	RÁDIO SÃO JOÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA	79.092.771/0001-06
SECOM	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80.020.761/0001-44
SECOM	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO TAPAJÓS DE CORBÉLIA LTDA	80.830.573/0001-81
SECOM	Rádio	RÁDIO TALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27
SECOM	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145/0001-74
SECOM	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846/0001-75
SECOM	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008/0002-37
SECOM	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090/0001-86
SECOM	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008/0001-58
SECOM	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081/0001-83
SECOM	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA	79.599.171/0001-39
SECOM	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121/0001-05
SECOM	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161/0001-18
SECOM	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682/0001-52
SECOM	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983/0001-43
SECOM	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205/0001-74
SECOM	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205/0001-50

SECOM	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282/0001-17
SECOM	Rádio	SBC- SISTEMA BARROS DE COMUNICAÇÃO EIRELI -ME	08.068.465/0001-96
SECOM	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397/0001-39
SECOM	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651/0001-13
SECOM	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366/0001-72
SECOM	Rádio	SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA	77.812.220/0001-44
SECOM	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75.034.439/0001-34
SECOM	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665/0001-42
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347/0001-01
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332/0001-44
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04.726.029/0001-06
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447/0001-22
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637/0001-10
SECOM	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465/0001-85
SECOM	Rádio	RADIO COBRA FM LTDA	80.909.849/0001-11
SECOM	Rádio	RADIO DIMENSAO FM LTDA EPP	80.531.270/0002-49
SECOM	Rádio	RADIO JOVEM PRATA LTDA	09.254.787/0001-92
SECOM	Rádio	RÁDIO SOCIEDADE MONTE ALEGRE LTDA - EPP	81.482.895/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257/0001-02
SECOM	Rádio	TERRA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	08.917.889/0001-88
SECOM	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668/0001-19
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0002-26
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977/0001-21
SECOM	TV	TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA	79.135.760/0001-66
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334/0001-21
SECOM	TV	TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA	80.242.720/0001-00
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0001-53
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0002-34
SECOM	TV	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	01.880.112/0001-47
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188/0001-70
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77.237.733/0002-50
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
SECOM	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145/0001-20
SECOM	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941/0001-34
SECOM	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
SECOM	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032/0001-70
SECOM	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757/0001-99
SECOM	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657/0001-63
SECOM	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918/0001-94
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0001-84
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0002-65
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994/0001-84

SECOM	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813/0001-85
SECOM	TV	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544/0001-40
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831/0001-75
SECOM	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04.042.861/0001-93
SECOM	TV	FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO	04.080.894/0001-28
SECOM	TV	MJK TAMIYA EIRELI -ME	08.281.136/0001-29
SECOM	TV	MULTITV PRODUÇÕES LTDA	10.220.685/0001-35
SECOM	TV	TV DIFUSORA LTDA - EPP	00.863.216/0001-80
SECOM	TV	TV NOVA CONEXAO LTDA	04.510.389/0001-76
SECOM	TV	TV SANTAREM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA	37.453.996/0002-81
SECOM	TV	FUNDACAO DE RADIODIFUSAO ERMINDO FRANCISCO ROVEDA	04.587.873/0001-01
SECOM	TV	TV CANAL 20 FOZ LTDA	47.349.632/0001-29
SECOM	TV	BG9 ENTRETENIMENTO LTDA	40.434.406/0001-05
SECOM	TV	CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA	01.815.092/0001-20
FOMENTO PARANÁ	Internet	DM MARKETING LTDA ME	06.959.335/0001-18

INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO

PRODUÇÃO	
ÓRGÃO	VALOR
APPA	R\$ 59.122,22
COPEL	R\$ 379.092,00
COPEL COMERCIAL	R\$ 14.600,00
SANEPAR	R\$ 205.015,80
SECOM	R\$ 510.626,21
FOMENTO PARANÁ	R\$ 19.710,90
TOTAL	R\$ 1.188.167,13

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
APPA	CESAR LUIS DE MATTOS	19.547.177/0001-30
APPA	RETAIL PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.453.480/0001-13
APPA	M R A ERNST	17.659.096/0001-05
COPEL	INSTITUTO PARANÁ DE PESQUISAS E ANÁLISE DE CONSUMIDOR LTDA EPP	81.908.345/0001-40
COPEL	SINERGIA INFORMACAO E GESTAO LTDA	11.103.982/0001-63
COPEL	CONSTELAÇÃO FILMES LTDA	05.758.725/0001-67
COPEL COMERCIAL	L.A.H.C TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	12.582.065/0001-71
SANEPAR	GLAUCIA DE CASTRO 18041312888	43.302.091/0001-22
SANEPAR	SINERGIA INFORMACAO E GESTAO LTDA	11.103.982/0001-63
SANEPAR	TIF COMUNICAÇÃO LTDA	06.256.926/0001-29

SANEPAR	SONIC BRAIN AUDIO LTDA	10.415.870/0001-85
SANEPAR	CONSTELAÇÃO FILMES LTDA	05.758.725/0001-67
SECOM	CANJA PRODUcoes MUSICAlS LTDA	22.787.656/0001-39
SECOM	DINAMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ARTES VISUAIS LTDA	07.593.954/0001-02
SECOM	GIGANTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS LTDA	14.163.873/0001-20
SECOM	GLAUCIA DE CASTRO 18041312888	43.302.091/0001-22
SECOM	HELLOGRAF ARTES GRAFICAS EIRELI	85.057.529/0001-02
SECOM	SINERGIA INFORMACAO E GESTAO LTDA	11.103.982/0001-63
SECOM	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	LYS FILMES LTDA.	29.795.260/0001-82
SECOM	SONIC BRAIN AUDIO LTDA	10.415.870/0001-85
SECOM	PICTORIAL LTDA	22.092.207/0001-76
SECOM	ASIA COMERCIO E LOCACOES DE ESTANDES LTDA	18.951.984/0001-51
SECOM	CONSTELAÇÃO FILMES LTDA	05.758.725/0001-67
SECOM	ROBERTO SPRING	73.214.868/0001-68
FOMENTO PARANÁ	TIF COMUNICAÇÃO LTDA	06.256.926/0001-29

Relatório emitido em: 28/04/2023.

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL – MARÇO 2023

ÓRGÃO	VALOR
AGEPAR	R\$ 1.440,00
APPA	R\$ 29.409,43
CELEPAR	R\$ 4.856,70
COHAPAR	R\$ 10.614,00
COMPAGAS	R\$ 3.510,00
COPEL	R\$ 66.211,22
DER	R\$ 18.629,82
DETRAN	R\$ 10.316,00
ELEJOR	R\$ 741,36
FERROESTE	R\$ 540,00
FOMENTO PARANÁ	R\$ 59.465,40
FUNDEPAR	R\$ 59.368,47
IAT	R\$ 432,46
PARANAPREVIDÊNCIA	R\$ 11.960,00
SANEPAR	R\$ 714.895,46
SEAB	R\$ 768,68
SEAP	R\$ 11.440,84
SEED	R\$ 4.001,94
SESP	R\$ 23.890,62
TECPAR	R\$ 940,00
UEG	R\$ 2.340,00
UEL	R\$ 428,12
UEM	R\$ 9.823,02
UEPG	R\$ 16.421,06

UNICENTRO	R\$ 3.420,00
UNIOESTE FOZ	R\$ 2.409,42
UNIOESTE HU	R\$ 4.015,70
UNIOESTE MARECHAL	R\$ 2.564,16
UNIOESTE REITORIA	R\$ 8.671,00
TOTAL	R\$ 1.083.524,88

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
AGEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
APPA	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
APPA	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
APPA	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
CELEPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
CELEPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
COHAPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
COMPAGAS	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
COMPAGAS	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
COPEL	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
COPEL	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
COPEL	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
COPEL	EDITORA JURITI LTDA	80.192.081/0001-08
COPEL	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
COPEL	VALEBRAVO EDITORIAL S/A	11.412.985/0001-89
DER	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
DER	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
DER	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
DER	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
DER	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
DER	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
DER	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
DER	EDITORA JURITI LTDA	80.192.081/0001-08
DER	EDITORA NOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
DER	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
DER	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
DER	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
DER	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
DER	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
DETRAN	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
ELEJOR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
FERROESTE	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
FOMENTO PARANÁ	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
FOMENTO PARANÁ	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
FUNDEPAR	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
FUNDEPAR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
FUNDEPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
FUNDEPAR	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
FUNDEPAR	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583/0001-58

FUNDEPAR	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
FUNDEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
FUNDEPAR	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
FUNDEPAR	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
FUNDEPAR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
FUNDEPAR	EDITORA JURITI LTDA	80.192.081/0001-08
FUNDEPAR	EDITORA NOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
FUNDEPAR	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
FUNDEPAR	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
FUNDEPAR	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP	16.619.945/0001-26
FUNDEPAR	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26.272.797/0001-70
FUNDEPAR	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
FUNDEPAR	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
FUNDEPAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
FUNDEPAR	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
FUNDEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0003-06
FUNDEPAR	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979/0001-42
FUNDEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
FUNDEPAR	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585/0001-59
IAT	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
PARANAPREVIDÊNCIA	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
SANEPAR	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
SANEPAR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SANEPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SANEPAR	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
SANEPAR	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
SANEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SANEPAR	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
SANEPAR	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
SANEPAR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
SANEPAR	EDITORA JURITI LTDA	80.192.081/0001-08
SANEPAR	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SANEPAR	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
SANEPAR	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	18.876.112/0001-76
SANEPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
SANEPAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SANEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SANEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
SANEPAR	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585/0001-59
SEAB	DISDIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA - EPP.	87.346.755/0001-20
SEAP	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
SEAP	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
SEAP	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
SEAP	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SEAP	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SEED	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35

SEED	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SEED	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
SEED	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
SEED	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SESP	DISDIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA - EPP.	87.346.755/0001-20
SESP	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SESP	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
SESP	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
SESP	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
TECPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
UEG	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
UEL	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
UEM	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
UEPG	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
UEPG	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
UEPG	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
UEPG	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
UEPG	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
UNICENTRO	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
UNICENTRO	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
UNIOESTE FOZ	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
UNIOESTE FOZ	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
UNIOESTE HU	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
UNIOESTE HU	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
UNIOESTE MARECHAL	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
UNIOESTE REITORIA	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
UNIOESTE REITORIA	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
UNIOESTE REITORIA	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
UNIOESTE REITORIA	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41

Relatório emitido em: 28/04/2023.

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

44282/2023

RESOLUÇÃO Nº 021/2023 – SECOM

Súmula: Publica Plano de Trabalho do Agente de Compliance da SECOM, conforme Anexo.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando a Resolução CGE nº 055/2021 e as Instruções Normativas CGE nº 04 e 05 de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Plano de Trabalho do Agente de Compliance da Secretaria de Estado da Comunicação, conforme Anexo da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SECOM
IZABEL CHRISTINA GHERMACOVSKI
2023

I. Introdução

Em atendimento à Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).

Considerando que, de acordo com o artigo 2º, inciso VII, da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE) e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo Agente de Compliance nesta entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal (CF)	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná (CE)	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual nº 6.174/1970	Estatuto do Servidor Público do Paraná.	
Lei Estadual nº 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – Finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual nº 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, *due diligence*, auditoria e monitoramento.

Lei Estadual nº 19.857/2019	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual nº 2.902/2019	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13 – Das atividades do agente. Cap. III – Das competências estruturais.
Resolução nº 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS.	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da SECOM para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria-Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das três linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA) e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance (CIC/CGE) para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023, o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsídio à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostas.

Ação/Iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)**1. Estabelecimento de fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)**

- 1.1 Recepção dos planos anuais de trabalho dos Agentes integrantes do NICS e demais encaminhamentos conforme orientações da CGE;
- 1.2 Recepção e encaminhamento das demandas administrativas pertinentes à realização das atividades do NICS;
- 1.3 Acompanhamento dos atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes.

Ação/Iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)**2. Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial (art. 2º, inciso I, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023)**

- 2.1 Apresentação para a Alta Administração;
- 2.2 Apresentação para os servidores;
- 2.3 Entrega das urnas físicas.

3. Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Coleta de dados do Controle Interno;
- 3.2 Coleta de dados dos Canais de Ouvidoria;
- 3.3 Coleta de dados das urnas físicas e online;
- 3.4 Coleta de dados das entrevistas de Compliance;
- 3.5 Identificação dos riscos;
- 3.6 Validação dos riscos pela Coordenadoria de Integridade e Compliance;
- 3.7 Registro dos riscos no Sistema e-CGE e geração da matriz de risco;
- 3.8 Entrevista com a Autoridade Máxima do órgão;
- 3.9 Geração da matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 3.10 Elaboração do Plano de Integridade.

4. Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 4.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 4.2 Aprovação do Plano de Integridade.

5. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 5.1 Reunião com o Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.

6. Elaboração de relatórios demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE nº 04/2023)

- 6.1 Elaboração do Relatório de Execução do Plano de Trabalho Anual – Relatório Parcial;
- 6.2 Elaboração do Relatório de Execução do Plano de Trabalho Anual – Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar na elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.2	Recepção e encaminhamento das demandas administrativas pertinentes à realização das atividades do NICS											
Processo	Recepcionar o protocolo de frequência dos Agentes do NICS, proceder à análise das justificativas, assinar as folhas-ponto e enviar ao NRHS/SECOM.											

Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE nº 04/2023
Prazos	Até o 3º dia útil do mês subsequente
Investimento	1 hora/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.3	Acompanhamento dos atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente identificação aos Agentes do NICS											
Processo	Acompanhar os atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente identificação aos Agentes, bem como realizar reuniões periódicas, se necessário e de acordo com a demanda											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE nº 04/2023											
Prazos	Conforme demanda											
Investimento	Conforme demanda											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.1	Fase Inicial - Apresentação para a Alta Administração											
Processo	Marcar reunião com a autoridade máxima do órgão para a apresentação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance, participar da reunião e observar as demais orientações descritas no item 3.1.1 do Manual do Agente de Compliance.											
Motivação	Conforme art. 2º, inciso I, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Segunda semana de maio de 2023											
Investimento	2 horas/homem											

[illegible]

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.3	Fase Inicial - Entrega das urnas físicas											
Processo	Definir junto com o NAS do órgão os locais mais convenientes para posicionar as urnas físicas, elaborar o Termo de Cessão da Urna, solicitar assinaturas dos responsáveis na Lista de Presença e no Termo (respectivamente, conforme os Anexos III e IV do Manual do Agente de Compliance) e elaborar o Relatório Documental de Fechamento da Urna, seguindo as instruções do item 3.1.3 do Manual do Agente de Compliance.											
Motivação	Conforme art. 2º, inciso I, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Última semana de maio de 2023											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.1	Fase Operacional - Coleta de dados do Controle Interno											
Processo	Solicitar à Coordenadoria de Controle Interno da CGE os formulários e as respostas aos quesitos de Controle Interno do órgão para proceder à análise para o levantamento de riscos e vulnerabilidades.											

Motivação	Conforme art. 2º, inciso II, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	Última semana de maio de 2023
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.2	Fase Operacional – Coleta de dados dos Canais de Ouvidoria											
Processo	Solicitar à Coordenadoria de Ouvidoria da CGE os atendimentos do órgão realizados por meio do SIGO, em quantidade suficiente para análise e levantamento de riscos e vulnerabilidades.											
Motivação	Conforme art. 2º, inciso II, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Última semana de maio de 2023											
Investimento	8 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.3	Fase Operacional – Coleta de dados das urnas físicas e <i>online</i>											
Processo	Proceder à abertura das urnas físicas, seguindo as orientações do item 3.2.1.3 do Manual do Agente de Compliance, coletar os formulários, se houver, bem como recepcionar ou solicitar à CIC/CCGE os formulários existentes na urna <i>online</i> pertinentes ao órgão para análise e levantamento de riscos e vulnerabilidades.											
Motivação	Conforme art. 2º, inciso II, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Fim da 1ª quinzena de junho de 2023											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.4	Fase Operacional – Coleta de dados das entrevistas de Compliance											
Processo	Seguir as orientações descritas no item 3.2.1.5 do Manual do Agente de Compliance para preparação das entrevistas, tais como solicitar ao NRHS lista dos servidores, definir com o NAS local adequado para recepcioná-los e estudar o regulamento do órgão de modo a preparar os questionamentos. Agendar e efetuar as entrevistas.											
Motivação	Conforme art. 2º, inciso II, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Até 2º quinzena de julho de 2023											
Investimento	100 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.5	Fase Operacional - Identificação dos riscos											
Processo	Analisar todas as informações coletadas, identificar os riscos e elaborar lista de riscos e observações para envio à CIC/CGE.											
Motivação	Conforme art. 2º, inciso II, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Até dia 15 de agosto de 2023											
Investimento	60 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.6	Fase Operacional - Validação dos riscos pela Coordenadoria de Integridade e Compliance											
Processo	Encaminhar lista de riscos e observações à Coordenadoria de Integridade e Compliance para validação e monitorar os encaminhamentos até a efetiva validação.											

Motivação	Conforme art. 2º, inciso II, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023												
Prazos	Envio à CGE – até 15 de agosto de 2023 Retorno da CGE - 1ª quinzena de setembro de 2023												
Investimento	4 horas/homem												
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 3.7	Fase Operacional - Registro dos riscos no Sistema e-CGE e geração da matriz de risco												
Processo	Registrar no Sistema e-CGE os riscos, tipo de risco e observações, atribuir quantificação de frequência e impacto, anotar origem e setor e, após, gerar a matriz de risco.												
Motivação	Conforme art. 2º, inciso II, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023												
Prazos	Dois dias após recepcionada a validação pela CIC/CGE												
Investimento	16 horas/homem												

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.8	Fase Operacional - Entrevista com a Autoridade Máxima do órgão											
Processo	Contatar a assessoria do órgão para marcar entrevista com a autoridade máxima, preparar material e lista de presença e participar da entrevista, conforme orientações do Manual do Agente de Compliance – item 3.2.2.5.											
Motivação	Conforme art. 2º, inciso II, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	2ª quinzena de setembro de 2023											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.9	Fase Operacional – Geração da matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor											
Processo	Registrar no sistema e-CGE a nota de impacto atribuída pelo gestor e gerar a matriz de risco.											
Motivação	Conforme art. 2º, inciso II, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Até dois dias após a entrevista com a Autoridade Máxima											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.10	Fase Operacional - Elaboração do Plano de Integridade											
Processo	Elaborar o Plano de Integridade conforme as orientações do Manual do Agente de Compliance, item 3.2.3, e preparar as propostas de medidas de mitigação para os riscos críticos e encaminhá-los à CIC/CGE, para análise e validação. Após, recepcionar as sugestões da CGE, se houver, realizar as alterações, finalizar o Plano de Integridade e encaminhá-lo à CGE para revisão e diagramação.											
Motivação	Conforme art. 2º, inciso II, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	2ª quinzena de outubro de 2023											
Investimento	60 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.1	Fase de Aprovação - Entrega do Plano de Integridade											

Processo	Acompanhar os trâmites para a realização da reunião com a autoridade máxima do órgão, na qual será entregue o Plano de Integridade, conforme orientações do item 3.3 do Manual do Agente de Compliance.
Motivação	Conforme art. 2º, inciso III, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	1ª quinzena de novembro de 2023
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.2	Fase de Aprovação - Aprovação do Plano de Integridade											
Processo	Acompanhar os trâmites da fase de aprovação do Plano de Integridade junto ao órgão e à CIC/CGE até sua efetiva aprovação, conforme item 3.3 do Manual do Agente de Compliance.											
Motivação	Conforme art. 2º, inciso III, e art. 4º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	2ª quinzena de novembro de 2023											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.1	Fase de Execução - Reunião com o Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos											
Processo	Agendar e realizar reunião com o Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e solicitar indicação dos responsáveis pelos riscos, conforme orientações do item 4.1 do Manual do Agente de Compliance.											
Motivação	Conforme inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	1ª quinzena de dezembro de 2023											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.1	Elaboração do Relatório de Execução do Plano de Trabalho Anual – Relatório Parcial											
Processo	Elaborar e encaminhar à CIC/CGE relatório parcial de desempenho da execução das atividades propostas neste Plano de Trabalho, conforme orientações da CIC/CGE.											
Motivação	Conforme inciso I do art. 4º da IN CGE nº 04/2023											
Prazos	1ª quinzena de julho de 2023											
Investimento	4 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.2	Elaboração do Relatório de Execução do Plano de Trabalho Anual – Relatório Anual											
Processo	Elaborar e encaminhar à CIC/CGE relatório anual de desempenho da execução das atividades propostas neste Plano de Trabalho, conforme orientações da CIC/CGE.											
Motivação	Conforme inciso II do art. 4º da IN CGE nº 04/2023											
Prazos	1ª quinzena de dezembro de 2023											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 7.1	Acompanhamento e auxílio na elaboração do Código de Ética do órgão											
Processo	Após a aprovação do Plano de Integridade, marcar reunião com o Diretor-Geral para informar a necessidade de elaborar o Código de Ética do órgão considerando riscos específicos; apresentar sugestões ao Diretor-Geral; e definir os encaminhamentos necessários até sua publicação e divulgação.											
Motivação	Conforme inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023 e Decreto nº 2.902/2019 – art. 4º, III, e seção VI											
Prazos	Até 1ª quinzena de dezembro de 2023											
Investimento	8 horas/homem											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SECOM para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

44440/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO nº 083/2023 – SEDEF

Designa servidoras para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Execução Descentralizada – TED da SEDEF.

DESPACHO SECRETARIAL nº 070/2023 – SEDEF Referente ao protocolado nº 20.300.347-1

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 04 Mov. 04), na Nota Fiscal nº 807 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 146/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 16-18. Mov. 08), bem como na Informação nº 130/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 42-45. Mov. 29), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Ivanil Maria dos Santos LTDA & CIA – CASA DE APOIO TIO ZÉ, CNPJ nº 17.272.036/0001-27, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0227/2023/NFS/SEDEF (fl. 35. Mov. 22), QDD (fl. 36. Mov. 23) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0227/2023/NFS/SEDEF (fl. 37. Mov. 24), a **realização da despesa no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a A.M.P após o fim do período de vigência do Contrato nº 012/2022, relativo ao período de 01/03/2023 a 31/03/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.300.347-1 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
44191/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 012/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no valor de R\$ 30.670.537,89.

Art. 2º Fiscal Titular: **Olívia Martins Murara**, CPF nº 393.037.309-25.

Art. 3º Fiscal Suplente: **Danielle Antoniacomi**, CPF nº 055.487.559-43, que atuará na ausência da fiscal titular.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 070/2023- SEDEF.

Art. 5º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

44644/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CEMA 124, de 27 de abril de 2023

Súmula: Defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Piraquara, com as tipologias constantes no Anexo I da Resolução CEMA 110/2021, com exceção dos Grupos de Atividades "1. Extração Mineral", "2. Atividades Agropecuárias", "3. Atividades Industriais", "4. Serviços de Infraestrutura", "8. Empreendimentos Imobiliários" e da Atividade Específica "5.3 Usinas de Compostagem".

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.978, de 30 de novembro de 1984 e Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, pelo Decreto nº 4.447, de 12 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 8.690, de 03 de novembro de 2010 e revogado pelo Decreto nº 6747 de 01 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO:

- A Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, alterando ainda a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; - o disposto na alínea "a", inciso XIV, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011, que atribui ao Município a promoção do licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

- A edição da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA 110/2021, de 04 de maio de 2021, que revogou a Resolução CEMA 088/2013, e estabeleceu critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental pelos órgãos municipais de meio ambiente, de acordo com o Anexo I, integrante da Resolução;

- Ainda o disposto no art. 18º da Resolução CEMA 110/2021, que dispõe que os Municípios que estão exercendo a gestão dos recursos ambientais e o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos conforme tipologias definidas pela Resolução CEMA 088/2013, deverão adequar-se a esta norma, no prazo de seis (06) meses, reapresentando toda a documentação constantes nesta Resolução;

- A manifestação de interesse do Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na continuidade da gestão do licenciamento, de acordo com o Anexo I da Resolução CEMA 110/2021;

- O cumprimento do art. 3º da citada Resolução, atestado pelo Parecer Jurídico da SEDEST, vistoria *in loco* e Parecer Técnico conclusivo do Instituto Água e Terra - IAT confirmando a infraestrutura existente no Município para o licenciamento, monitoramento e fiscalização;

- A decisão do Diretor Presidente do IAT, acostada às fls. 679/680, mov. 46, do protocolado 19.376.574-2, que deferiu o requerimento da Prefeitura Municipal de Piraquara pela continuidade da gestão de licenciamento, monitoramento e fiscalização nos termos da Resolução CEMA 110/2021, assim como a Informação da Gerência de Licenciamento Ambiental do IAT, acostada às fls. 671, mov. 40, do mesmo protocolado, e;

- Os termos do inciso I do § 2º do art. 4º Resolução CEMA 110/2021, que cabe ao Presidente do CEMA a deliberação final e a emissão do Certificado Ambiental indicando as tipologias que o Município está apto a licenciar de acordo com o Anexo I.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, nos termos da Resolução CEMA 110/2021, o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Piraquara, as tipologias constantes no Anexo I da citada Resolução com exceção dos Grupos de Atividades "1. Extração Mineral", "2. Atividades Agropecuárias"; "3. Atividades Industriais"; "4. Serviços de Infraestrutura"; "8. Empreendimentos Imobiliários" e da Atividade Específica "5.3 Usinas de Compostagem".

Art. 2º Expedir o Certificado Ambiental, conforme art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Dar conhecimento ao IAT, IBAMA, Câmaras Municipais e ao Ministério Público (Estadual e Federal), deste deferimento.

Art. 4º Publicar no D.I.O.E, bem como no sítio eletrônico oficial do CEMA/SEDEST/IAT, a presente Resolução e o Certificado Ambiental.

Art. 5º Encaminhar o procedimento que deu origem a esta Resolução ao IAT, para a gestão e acompanhamento do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental do Município de Piraquara.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente



IAT

Portaria nº 23112/2023/OD-GOUT. Prot. 19.574.534-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) OURO GRAN FERTILIZANTES E TRANSPORTES EIRELI - CPF/CNPJ 08.013.648/0002-95. Iguçu. Coordenadas UTM 7.206.218,52 N 669.530,51 E. Validade 3 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 01:43 horas/dia 30 dias/mês. Município Almirante Tamandaré.

44476/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 210, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Contrato nº 054/2022, GMS nº 2623/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1428/2021/DECON-Lote 01, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, em diversas unidades administrativas do Instituto Água e Terra, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de crachá, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Licitação e seus anexos, formalizado com a empresa Produserv Serviço Ltda;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.395.599-5,

RESOLVE

Art. 1º. Excluir os servidores Luis Felipe Cunha dos Santos Silva, RG nº 9.922.777-1, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023 e Eder Rogério Stela, RG nº 5.211.126-9, nomeado pelo Decreto Estadual nº 221/2023, da Portaria IAT nº 40/2023.

Art. 2º. Designar o servidor Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.787.722-1, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Fiscal e o servidor Dahir Elias Fadel Junior, RG nº 698.976-4, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do Contrato mencionado acima.

Art. 3º. Ratificar a Portaria IAT nº 40, de 01 de fevereiro de 2023, onde se lê "Portaria IAT nº 257, de 04 de agosto de 2023", leia-se Portaria IAT nº 257, de 04 de agosto de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

44121/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 047/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 140068, **MARIO BERTI**/435.***.729-72, Protocolo 170348818, Município CORONEL DOMINGOS SOARES; AIA 140076, **JOSEMAR PIAZESKI**/007.***.199-07, Protocolo 170410815, Município CAMPO MOURÃO; AIA 128340, **JOSENEI DA SILVA NUNES ARCEÑO**/36.231.***.0001-27, Protocolo 187688809, Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ; AIA 138878, **MARCOS CZELUSNIAK**/243.***.349-68, Protocolo 167897371, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 140058, **DOUGLAS LEONARDO LUVISON**/083.***.649-45, Protocolo 170286642, Município CORONEL DOMINGOS SOARES; AIA 137893, **FRANCISCO ANTÔNIO DEVIDES JUNIOR**/088.***.779-55, Protocolo 165338553, Município SÃO CARLOS DO IVAÍ; AIA 137864, **LUCAS FERNANDO LIMA**/087.***.449-29, Protocolo 165419774, Município FORMOSA DO OESTE; AIA 137858, **CLAUDEMIR BERNAL MACHADO**/035.***.729-78, Protocolo 165439856, Município FORMOSA DO OESTE; AIA 137856, **ADEMIR BERNAL MACHADO**/884.***.389-72, Protocolo 165439481, Município FORMOSA DO OESTE; AIA 137860, **THIAGO MAYKON ARAUJO BISPO**/059.***.619-20, Protocolo 165440315, Município FORMOSA DO OESTE; AIA 129685, **CONCRETEL LTDA - ME**/15.320.***.0001-39, Protocolo 178769162, Município TELÊMACO BORBA; AIA 135606, **RUY ALVES SIQUEIRA JUNIOR**/521.***.059-49, Protocolo 158079127, Município PRESIDENTE CASTELO BRANCO; AIA 137806, **CELSO NUNES WENDT JUNIOR**/061.***.499-01, Protocolo 165520718, Município FORMOSA DO

OESTE; AIA 125427, **ANTONIO CARLOS CAVALLI**/840.***.979-53, Protocolo 155524421, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 143945, **EDELSON DA COSTA LOPES**/072.***.859-75, Protocolo 183711687, Município PINHÃO; AIA 143924, **ROBERTO GASPARELO**/054.***.229-76, Protocolo 183724860, Município TIBAGI; AIA 140023, **ANTONIO JOSÉ FARINHUK**/020.***.719-43, Protocolo 170193334, Município MATINHOS; AIA 139124, **PAULO KARAI TATAENDY FERNANDES**/020.***.729-33, Protocolo 170171608, Município MANGUEIRINHA; AIA 130128, **VIA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP**/04.435.***.0001-15, Protocolo 179645092, Município PARANAVAÍ; AIA 142554, **ANDRÉ HENRIQUE HENTEGES**/036.***.179-61, Protocolo 179869861, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 142562, **CARLOS EDUARDO NOGUEIRA**/007.***.769-69, Protocolo 180348310, Município MARINGÁ; AIA 125417, **IRMAOS STANSKI LTDA**/03.076.***.0001-61, Protocolo 157254405, Município Balsa Nova; AIA 120475, **ADRIANO CARLOS BUENO**/924.***.039-20, Protocolo 157881981, Município PITANGA; AIA 128192, **MARCELO TONIAL**/032.***.279-52, Protocolo 173236182, Município SÃO JOÃO; AIA 136864, **MARCELO CARACHINSKI**/076.***.659-98, Protocolo 162351001, Município REBOUÇAS; AIA 140809, **MARCOS LEANDRO DA SILVA**/065.***.659-65, Protocolo 173414315, Município MANGUEIRINHA; AIA 124653, **ADRIANO DA SILVA CORREIA**/125.***.689-86, Protocolo 184878089, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 144277, **VALTER RICARDO GONÇALVES**/687.***.269-49, Protocolo 184931044, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 144276, **MISAE PEDROSO DE MORAES**/068.***.459-45, Protocolo 184963930, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 141215, **NAIR CRISTIANE ANTUNES**/084.***.499-06, Protocolo 174910952, Município LONDRINA; AIA 141214, **JANETE DE SOUZA**/023.***.519-65, Protocolo 174911940, Município LONDRINA; AIA 141159, **JOSE ALTAMIR ALVES PEREIRA**/164.***.699-20, Protocolo 175003037, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 121493, **JOSÉ DO CARMO ALELUIA**/648.***.409-97, Protocolo 154736662, Município CERRO AZUL; AIA 122007, **OSVALDIR JOSÉ MAYER**/762.***.049-87, Protocolo 153277443, Município LAPA; AIA 124248, **AMARILZO COXHELA PEREIRA**/630.***.129-68, Protocolo 154779663, Município TIUCAS DO SUL.

44458/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE ORLANDO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 294381 com validade até 28/04/2027, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na ESTRADA PARA TOLEDO, KM2, 134-B no município de Assis Chateaubriand/PR.

44152/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRICOLA AGROIZAK LTDA - EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 294546 com validade até 28/04/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na Rodovia BR 369, R655, s/n no município de Ubitatã/PR.

44159/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. J. Z. TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 294556 com validade até 28/04/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA 24 DE JULHO, 602 no município de Tupãsi/PR.

44160/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 294504 com validade até 28/04/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada Rural Itaúna do Sul/Terra Rica, 0 no município de Itaúna do Sul/PR.

44155/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTO CAVACOS LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 291122 com validade até 07/03/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia BR 476 - km 350, s/nº no município de Paula Freitas/PR.

44167/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 294507 com validade até 28/04/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada Rural Itaúna do Sul/Terra Rica, 0 no município de Itaúna do Sul/PR.

44157/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAURI MULLER, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 294684 com validade até 29/04/2029, para Agropecuária - Bovinocultura de corte instalada na Distrito de Planalto d'Oeste, S/N no município de Nova Santa Rosa/PR.

44213/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 8225 com validade até 28/04/2024, para Terraplanagem instalada na Endereço:BARRAGEM DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CHÊ GUEVARA Bairro:RURAL Cep:87930000 Município:Querência do Norte no município de Querência do Norte/PR.

44203/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LCG EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 294675 com validade até 28/04/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na rua treze de novembro, s/n no município de Assis Chateaubriand/PR.

44212/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANCISCO DONATO E CIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24132 com validade até 28/04/2025, para Exploração a ser implantada na Endereço:PORTO NHO NHO MORAES Bairro:RURAL Cep:87680000 Município:Paranapoema no município de Paranapoema/PR.

44202/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISL IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 294663 com validade até 28/04/2025, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 6508 no município de Cascavel/PR.

44208/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO METROPOLE ANTONINA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 294327 com validade até 28/04/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Av. Thiago Peixoto, 1649 no município de Antonina/PR.

44151/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONIR JOSE BENINCÁ, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 294560 com validade até 28/04/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LR.92 GLEBA 14, S/N no município de Palotina/PR.

44161/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANA BRUNETTA BORG, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 294667 com validade até 28/06/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote nº 144-B, Gleba nº05, Colonia Goio-Bang, s/n no município de Mamborê/PR.

44209/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO BCA FORMOSA LTDA - ME, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 294544 com validade até 28/04/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na AV RONDON, 285 no município de Formosa do Oeste/PR.

44158/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEDESCO PISCICULTURA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 294615 com validade até 28/08/2026, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Lote Rural nº 76, do Bloco "G", da Fazenda São Jorge, S/N no município de São Jorge do Oeste/PR.

44170/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMIGO FIEL SERVIÇOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 294493 com validade até 28/04/2025, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados instalada na Avenida Adolpho de Bassi, 1055 no município de Londrina/PR.

44154/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOTA FORA ENTULHOS LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 294446 com validade até 28/04/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Maria Helena Pimentel Barbosa, 60 no município de Bandeirantes/PR.

44153/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, a Licença de Operação - LO nº 294619 com validade até 27/04/2027, para Comércio e Serviço - Educação superior instalada na LOTE RURAL 43/44/45/A - NEE LINHA GUARÁ, s/n no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

44172/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE AGROQUÍMICOS DO CENTRO-OESTE, a Licença de Operação - LO nº 294573 com validade até 28/04/2027, para Comércio e Serviço - Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins instalada na Rodovia BR 158, Km 393,5, s/n no município de Laranjeiras do Sul/PR.

44162/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRODUZA IBIPORA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 294505 com validade até 28/04/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RUA HEBRON, 85 no município de Ibiaporá/PR.

44156/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Barracão de Triagem de Material Reciclagem, a Licença de Operação - LO nº 35198 com validade até 29/08/2022, para Empreendimento de armazenamento de resíduos instalada na Endereço:Rod 323, lote 1-C, Gleba 04- Fundos da Rua Santa Catarina Bairro:Centro Cep:87400000 Município:Cruzeiro do Oeste no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

44200/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 294602 com validade até 28/04/2027, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rua Xavier da Silva, 1111 no município de Paranaguá/PR.

44165/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BENO ZANON, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 294650 com validade até 28/04/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na DE PARTE LESTE DO LOTE RURAL Nº14, 14 no município de Maripá/PR.

44176/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SENGI SOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 294671 com validade até 28/04/2024, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 6508 no município de Cascavel/PR.

44211/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIOPAR PRODUTOS BIOLOGICOS DO PARANA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 293864 com validade até 28/04/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na ZONA RURAL, S/N no município de Toledo/PR.

44150/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMÍNIO SÃO JOÃO, a Licença Prévia - LP nº 294624 com validade até 28/04/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA BAGÉ, S/N no município de Quatro Pontes/PR.

44173/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES GRALHA AZUL DO BRASIL LTDA., a Licença Prévia - LP nº 294660 com validade até 28/04/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na ACESSO BR 116, 476 no município de Quatro Barras/PR.

44178/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO QUATIGUA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 294574 com validade até 28/04/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na ROD PR 092 - KM 324, SN no município de Quatiguá/PR.

44163/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA S/A, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 294607 com validade até 28/04/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Estrada Velha do Rocio, 394 no município de Paranaguá/PR.

44168/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE LUIZ DE ABREU, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294686-R1 com validade até 29/04/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LR 139-C E 140, GL. ARNHOLD, 2 PARTE, JOTAESSE, S/N no município de Tupãsi/PR.

44214/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WANDERLEI DIAS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294692-R1 com validade até 29/04/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Paes Leme, 0 no município de Iporã/PR.

44215/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTEVAN PINHEIRO DELGADO ESCARMANHANI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 294614-R1 com validade até 28/04/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SÍTIO SANTA LIDIA, LOTE Nº 10-I, S/Nº no município de Guaiará/PR.

44169/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO OENNING, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 187910-R2 com validade até 05/08/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na CAMPESTRE, LR 01-2, GL. 09, COL. PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

44174/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTO DE AREIA HORIZONTE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32224 com validade até 28/04/2026, para Pesquisa mineral instalada na Endereco:ESTRADA PORTO CASANOVA S/N KM 5 Bairro:ZONA RURAL Cep:86140000 Município:Primeiro de Maio no município de Primeiro de Maio/PR.

44201/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KSW CONSTRUTORA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294603-R2 com validade até 28/04/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Avenida José da Costa Leite, 800 no município de Paranaguá/PR.

44166/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVORADA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294576-R1 com validade até 28/04/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA OSVALDO CRUZ, 2096 no município de Guaiará/PR.

44164/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294618-R2 com validade até 28/04/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA PR 092, VILA NAKAMORI, 1500 no município de Wenceslau Braz/PR.

44171/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO LIDER LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294669-R2 com validade até 28/04/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Av. Marília, 1095 no município de Mariluz/PR.

44210/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294659-R3 com validade até 27/04/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na estrada para bela vista - fazenda triangulo, sn no município de Terra Roxa/PR.

44177/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294633-R3 com validade até 27/04/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Estrada Peroba, km 01 no município de Terra Roxa/PR.

44175/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294664-R3 com validade até 27/04/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Avenida Independência, 2347 no município de Palotina/PR.

44179/2023

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre a SEED e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira.

Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores e alteração da forma de custeio do Termo de Colaboração a seguir relacionado:

Curitiba, 27 de abril de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

TERMO	PROTOCOLO	CNPJ	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESCOLA	ADITIVO R\$
202100273	20.260.564-8	19.826.902/0001-00	LONDRINA	PRADO FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA	ESCOLA PROFª. MARILENA K. PEDRANGULO -EI EF MOD E	-24.598,31

43789/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 461501 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SABRINA DOS SANTOS COELHO LOPES	127633878PR	664	01800175C001	26	02/05/2023	2022

ARAUCARIA, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): RICARDO JULIO BOMFIM FERREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2023 - 13/02/2023

44374/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 461502 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 101

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAELYN BIEGER BATISTA	131752873PR	5240	04800231C001	75	28/04/2023	2021

CASCABEL, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): AIDA MARIA DE SOUZA WILHELM

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02/22 - 09/05/2022

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

44377/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461522 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUÍSA GUSSO FRANCO	131773560PR	12606	06900921D024	65	09/02/2023	2022

CURITIBA, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 46/2023 - 28/04/2023

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 - 05/08/2022

44509/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461461 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2250
Nome do Município: RIO NEGRO
Código do Estabelecimento: 417
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIEL CORREA DE SOUZA	143722619PR	1668	22500041D004	34	25/04/2023	2022
ALAN DIOGO SCHIESSL DOS SANTOS	6991015SC	1669	22500041D004	34	25/04/2023	2022
ALINE BEATRIZ RUTHES KREPL	7981284SC	1670	22500041D004	34	25/04/2023	2022

ALINE WARVENCZACK	7144052SC	1671	22500041D004	35	25/04/2023	2022
ALISSON RIBAS DE LIMA	150147999PR	1672	22500041D004	35	25/04/2023	2022
ALYSSON LUIZ VEIGA	7964634SC	1673	22500041D004	35	25/04/2023	2022
ANA CAROLINE PEREIRA SIMAO	6300569SC	1674	22500041D004	35	25/04/2023	2022
ANA GABRIELI JANKOVSKI DE LIMA	7532064SC	1675	22500041D004	35	25/04/2023	2022
ANA PAULA PECA	152939060PR	1676	22500041D004	36	25/04/2023	2022
ANAYANNE GEMIMA SCHVITAICKY VECEDOR	146814441PR	1677	22500041D004	36	25/04/2023	2022
ANDERSON MATHEUS DA ROCHA	150576709PR	1678	22500041D004	36	25/04/2023	2022
ANDRE GIAN HIRT	7379979SC	1679	22500041D004	36	25/04/2023	2022
ANGELA MARIA STANISKI	152066600PR	1680	22500041D004	36	25/04/2023	2022
CAMILA CORDEIRO KALATAY	7797559SC	1681	22500041D004	37	25/04/2023	2022
CAROLAINA JANKOVSKI DE LIMA	7532101SC	1682	22500041D004	37	25/04/2023	2022
CAUA ISAAC ADIR	138855767PR	1683	22500041D004	37	25/04/2023	2022
CAUANE VANZELLA	6849323SC	1684	22500041D004	37	25/04/2023	2022
CAUAN LIPINSKI CALIZARIO DA SILVA	134811137PR	1685	22500041D004	37	25/04/2023	2022
DANIEL SCHELBAUER	7216574SC	1686	22500041D004	38	25/04/2023	2022
DEIVIDI CALIEL TABORDA PADILHA	7777412SC	1687	22500041D004	38	25/04/2023	2022
DEYVID KAUE GROSSL	145195640PR	1688	22500041D004	38	25/04/2023	2022
DIANE APARECIDA NIEDZIELSKI	7499443SC	1689	22500041D004	38	25/04/2023	2022
DIONEI CAUA SIEDELISKI	148883106PR	1690	22500041D004	38	25/04/2023	2022
DOUGLAS KAUAN BANASZEK	7479090SC	1691	22500041D004	39	25/04/2023	2022
EBERTON KOCIBA DE MELLO	153809216PR	1692	22500041D004	39	25/04/2023	2022
EDUARDO CAVAZOTTI	142296900PR	1693	22500041D004	39	26/04/2023	2022
EDUARDO MURILO MIOTTO	156539970PR	1694	22500041D004	39	26/04/2023	2022
EDUARDO RACHID	147147180PR	1695	22500041D004	39	26/04/2023	2022
ELAINE HENRIQUE RODRIGUES	154970444PR	1696	22500041D004	40	26/04/2023	2022
ELISABETE SCHMIDT BATISTA	1558362858PR	1697	22500041D004	40	26/04/2023	2022
EMANUELI CABRINI	7895890SC	1698	22500041D004	40	26/04/2023	2022
EVELYN MAIANE MOURA DE SOUZA	146247628PR	1699	22500041D004	40	26/04/2023	2022
FERNANDO BRUNNQUELL	135847631PR	1700	22500041D004	40	26/04/2023	2022
GABRIEL ANTONIO XAVIER PAIS	7710068SC	1701	22500041D004	41	26/04/2023	2022
GABRIEL PINTO ALVES DE OLIVEIRA	7437466SC	1702	22500041D004	41	26/04/2023	2022
GILSON LUIS GORCHINSKI	7611581SC	1703	22500041D004	41	26/04/2023	2022
GUILHERME DAMRAT MAESTRELLI	137645262PR	1704	22500041D004	41	26/04/2023	2022
JACKSON AVELINO DOS SANTOS	133910816PR	1705	22500041D004	41	26/04/2023	2022
JEAN MAURICIO MIOTTO	156539791PR	1706	22500041D004	42	26/04/2023	2022
JESSICA ISABELI KUCHTA	8134716SC	1707	22500041D004	42	26/04/2023	2022
JOAO VICTOR LEITE DE FREITAS	148646660PR	1708	22500041D004	42	26/04/2023	2022
JOAO VITOR FIBGER UASKA	155673648PR	1709	22500041D004	42	26/04/2023	2022
JONATHAN SIEDELISKI	149536000RJ	1710	22500041D004	42	26/04/2023	2022
JOZIANE MIRETZKI	7953581SC	1711	22500041D004	43	26/04/2023	2022
KAUAN BRUM DE CAMARGO	142518201PR	1712	22500041D004	43	26/04/2023	2022
KAUAN VINÍCIUS DA SILVA	147684177PR	1713	22500041D004	43	26/04/2023	2022
KEILA DA SILVA	7531655SC	1714	22500041D004	43	27/04/2023	2022
LEONARDO FERNANDES	7887954SC	1715	22500041D004	43	27/04/2023	2022
LETICIA SCHELBAUER	150822025PR	1716	22500041D004	44	27/04/2023	2022
LINDSEY ADRIANI DA SILVA LECHETA	147214669PR	1717	22500041D004	44	27/04/2023	2022
LIZANDRA MARIA ELICKER RIBAS	7581807SC	1718	22500041D004	44	27/04/2023	2022
LUAN LEONARDO SEMKE	7893351SC	1719	22500041D004	44	27/04/2023	2022
LUAN RIBEIRO DA LUZ	7910693SC	1720	22500041D004	44	27/04/2023	2022
LUCAS STOCK SCHNEIDER ROSA	7435791SC	1721	22500041D004	45	27/04/2023	2022
MAIARA MAIZAK	7255029SC	1722	22500041D004	45	27/04/2023	2022
MAICON FERNANDO COSTA RAMOS	134987944PR	1723	22500041D004	45	27/04/2023	2022
MAISA JANKOVSKI	7931014SC	1724	22500041D004	45	27/04/2023	2022
MARIA VITORIA COSTA ROSA	130081592PR	1725	22500041D004	45	27/04/2023	2022
MATHEUS GUSTAVO DE LIMA BROLL	7341948SC	1726	22500041D004	46	27/04/2023	2022
MAYNE FABIANSKI DA SILVEIRA	136900455PR	1727	22500041D004	46	27/04/2023	2022
MICHELE APARECIDA MORRETES VIDAL	148317518PR	1728	22500041D004	46	27/04/2023	2022
NICOLAS CLEMENTE IGNACZUK	7085580SC	1729	22500041D004	46	27/04/2023	2022
POLIANE BARABACH	7378275SC	1730	22500041D004	46	27/04/2023	2022
RAFAELA HEIDE ALVES	145753660PR	1731	22500041D004	47	27/04/2023	2022
RAYARA KAWANE CORDEIRO	150129745PR	1732	22500041D004	47	27/04/2023	2022
RENAN DO PRADO RIBEIRO	130234941PR	1733	22500041D004	47	27/04/2023	2022
RENAN KAIKE FORTESKI	142872927PR	1734	22500041D004	47	27/04/2023	2022
SANDER CLEBERSON HOFFMANN DE GOES	128397299PR	1735	22500041D004	47	27/04/2023	2022
SANDRIELE YAROS	142506378PR	1736	22500041D004	48	27/04/2023	2022
THAYNA CAMILI DA SILVA DE LIMA	150144167PR	1737	22500041D004	48	27/04/2023	2022
VINICIOS JACOBOWSKI ARRUDA	143118363PR	1738	22500041D004	48	27/04/2023	2022
VINICIUS EDUARDO BASSO RIBAS	139722205PR	1739	22500041D004	48	27/04/2023	2022
VITOR HUGO MORO CRUZ	157518283PR	1740	22500041D004	48	27/04/2023	2022
VITORIA RIO BRANCO MELENDEZ	135295120PR	1741	22500041D004	49	27/04/2023	2022

RIO NEGRO, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA LÚCIA LOPATA
HELLINGER

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 5055/2017 - 09/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): MARCIO CASTELHANO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 3364/2021 - 12/08/2021

44266/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461503 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMERSON PANIAGO RODRIGUES	73080347PR	6328	06900829D006	36	28/04/2023	2023

CURITIBA, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

44381/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461507 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIA MARIA DE CAMARGO	136093320PR	660	01800175D002	8	20/04/2023	2022
TATIANA APARECIDA ZATT VOLTZ	104919677PR	661	01800175D002	8	28/04/2023	2022
JANAINA FRANCIELLE DA SILVA CARNEIRO	90611550PR	663	01800175D002	8	28/04/2023	2022

ARAUCARIA, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): RICARDO JULIO BOMFIM
FERREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2023 - 13/02/2023

44405/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461508 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRYELLA LOHAYNNE CÉZAR DO NASCIMENTO	132058261PR	4901	06901556D009	15	28/04/2023	2020

CURITIBA, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

44410/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461508 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA APARECIDA MOLLETTA WOSCH	145062128PR	4905	06901556D009	15	08/03/2023	2022

CURITIBA, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

44513/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461463 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
 Nome do Município: PARANAVAI
 Código do Estabelecimento: 48
 Nome do Estabelecimento: BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGATHA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	105881215PR	1114	18600004D003	17	27/04/2023	2020
JÉSSICA CREPAZI BENETTE	129432764PR	1115	18600004D003	17	27/04/2023	2020
LUANA CRISTINA DE MORAES	136779303PR	1116	18600004D003	17	27/04/2023	2020
MICHELLE DAYANE MEURER DE OLIVEIRA	90775464PR	1117	18600004D003	17	27/04/2023	2020
PATRÍCIA DA SILVA DE MORAIS	131394799PR	1118	18600004D003	17	27/04/2023	2020
RAFAELA RAMOS	477800166SP	1119	18600004D003	18	27/04/2023	2020
SIMONE MARIA DA SILVEIRA	133445048PR	1120	18600004D003	18	27/04/2023	2020
SUMAYA KELLY DE SOUZA FERNANDES	110487754PR	1121	18600004D003	18	27/04/2023	2020
TAIANE MARIS DE LUNA VENÂNCIO	134676191PR	1122	18600004D003	18	27/04/2023	2020
TATIANE SIQUEIRA DE LIMA	106902917PR	1123	18600004D003	18	27/04/2023	2020

PARANAVAI, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVÉRIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 667/2023 - 10/02/2023

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA TAIS GOMES FERREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

44274/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461523 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 280
 Nome do Município: BELA VISTA DO PARAISO
 Código do Estabelecimento: 278
 Nome do Estabelecimento: BRASILIO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1424

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA AGOSTINHO DOS SANTOS	158943042PR	329	02800027D001	66	02/05/2023	2022
EDSON HENRIQUE DOS SANTOS	153414904PR	330	02800027D001	66	02/05/2023	2022
GABRIELLA SOARES DE OLIVEIRA	160114835PR	331	02800027D001	67	02/05/2023	2022
MARIA EDUARDA PEREIRA	156686115PR	332	02800027D001	67	02/05/2023	2022
THAÍS RODRIGUES BENTO DA SILVA	118474115PR	333	02800027D001	67	02/05/2023	2022

BELA VISTA DO PARAISO, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULA REGINA PIRES RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): RESOL. Nº 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): PATRÍCIA ANGÉLICA FOLEISS VALONE

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOL. Nº 03364/21 - 12/08/2021

44510/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461462 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
 Nome do Município: PARANAÍVAI
 Código do Estabelecimento: 48
 Nome do Estabelecimento: BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - 1233

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAROLINE ZONTA MIQUELETTI	107800476PR	1129	18600004D003	20	27/04/2023	2021
JOÃO LUCAS BENDASSOLLI RODRIGUES DOS SANTOS	110024398PR	1130	18600004D003	20	27/04/2023	2021
MARCIA DE CARVALHO DAS NEVES	73102430PR	1131	18600004D003	20	27/04/2023	2021
MARIA LÚCIA PEQUITO MENDES	31945062PR	1132	18600004D003	20	27/04/2023	2021
MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA	69842518PR	1133	18600004D003	20	27/04/2023	2021
MATHEUS AMARAL DOS REIS	145289513PR	1134	18600004D003	21	28/04/2023	2021
PATRÍCIA BUSS RUIZ	61349596PR	1135	18600004D003	21	28/04/2023	2021

PARANAÍVAI, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVÉRIO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 667/2023 - 10/02/2023

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA TAIS GOMES FERREIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

44270/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461506 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15727
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAIANE DOS SANTOS MARQUES	101453286PR	1618	06901572D004	21	27/03/2023	2023

CURITIBA, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE NASCIMENTO
 DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

44399/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461504 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12906
 Nome do Estabelecimento: TECNICA PROFISSIONAL, E
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO - 791

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BOLIVAR PERES FAGUNDES	3024143756	665	06901290D002	33	27/04/2023	2022
JOSE BORBA	82916300	666	06901290D002	33	28/04/2023	2022
THIAGO DE ASSIS LAVOR	424173700	667	06901290D002	34	28/04/2023	2022
ADILSON SCORTEGAGNA	5133713	668	06901290D002	34	27/04/2023	2022
ALDO AMARAL DE SOUZA	345134114	669	06901290D002	34	27/04/2023	2022
ALEXANDRE GUIDOLIN DOS SANTOS	96509170	670	06901290D002	34	27/04/2023	2022
ALLAN PINHEIRO BILINSKI	91544890	671	06901290D002	34	27/04/2023	2022
ARIVAN RODRIGUES ZANLUCA	4110616	672	06901290D002	35	27/04/2023	2022
CARLOS ALEXANDRE GODOI	5798831	673	06901290D002	35	27/04/2023	2022
CHARLES RODRIGO ZAPALAI	31890687	674	06901290D002	35	27/04/2023	2022
CLEITON FAUST	44565836	675	06901290D002	35	27/04/2023	2022
DAGMAR CÉSAR CALZA	4512957	676	06901290D002	35	27/04/2023	2022
DANIEL CANDIDO BORGES	291350227	677	06901290D002	36	27/04/2023	2022
DÉRITON FERREIRA SANTANA	333284501	678	06901290D002	36	27/04/2023	2022
DOUGLAS GALLE DREHER	63784370	679	06901290D002	36	27/04/2023	2022
EDSON CESAR GREGORIO	37447092	680	06901290D002	36	27/04/2023	2022
ELIEZER MIGUEL	5452525	681	06901290D002	36	27/04/2023	2022

FRED NUNES DA SILVA	252276802	682	06901290D002	37	27/04/2023	2022
GIVANILDO VERGILIO RODRIGUES	7677633	683	06901290D002	37	27/04/2023	2022
ISRAEL GONÇALVES	60717669	684	06901290D002	37	27/04/2023	2022
JAIME BATISTA DA SILVA JUNIOR	6681407	685	06901290D002	37	27/04/2023	2022
JEFERSON NUNES LEITE SANTOS	99415088	686	06901290D002	37	27/04/2023	2022
JHONATAN GUAVASKI DA CUNHA	123267141	687	06901290D002	38	28/04/2023	2022
JOSÉ CLESIO FIGUEIREDO DE BARROS	15R1976155	688	06901290D002	38	28/04/2023	2022
KHAUAN HENRIQUE MENON	110953976	689	06901290D002	38	28/04/2023	2022
LEANDRO DELLA GIUSTINA WESSLING	4754402	690	06901290D002	38	28/04/2023	2022
LEANDRO LEMOS GONZAGA DE OLIVEIRA	82587217	691	06901290D002	38	28/04/2023	2022
LEONEL MÜNCHEN	3083408561	692	06901290D002	39	28/04/2023	2022
MARCO ANTONIO OLIVEIRA SANTOS	258840961	693	06901290D002	39	28/04/2023	2022
MARCOS ANTONIO CURTY CARVALHEIRA	128164316	694	06901290D002	39	28/04/2023	2022
MARCOS CORREIA ANDRADE	98096027	695	06901290D002	39	28/04/2023	2022
NEREU SHINJIRO ASSANUMA JUNIOR	62841893	696	06901290D002	39	28/04/2023	2022
ODIRLEI BARBOSA	001223384	697	06901290D002	40	28/04/2023	2022
REGINALDO LEAL DE JESUS	89222729	698	06901290D002	40	28/04/2023	2022
RICHARD ANTONIO AMORIM	400639233	699	06901290D002	40	28/04/2023	2022
RODRIGO MEDEJI DE OLIVEIRA	270645688	700	06901290D002	40	28/04/2023	2022
RODRIGO VICTOR MACHADO	49643053	701	06901290D002	40	28/04/2023	2022
SAMUEL DE OLIVEIRA XAVIER	299894320	702	06901290D002	41	28/04/2023	2022
WESLEY VINICIUS BARUSSO DA SILVA	109064042	703	06901290D002	41	28/04/2023	2022

CURITIBA, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2003 - 03/03/2003

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRE FERNANDES SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2003 - 03/03/2003

44387/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461509 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCOS DE ANDRADE	48790135PR	4892	06901556D009	14	26/04/2023	2022

CURITIBA, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

44421/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 461505 - 02/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRO DA SILVA	67379225PR	9247	06901453D019	49	28/04/2023	2022
LUAN GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA	111300151PR	9248	06901453D019	50	28/04/2023	2023
MARISTELA BASSANI	56468757PR	9249	06901453D019	50	28/04/2023	2023
MARTA MARCHIORO MATOS	44180162PR	9250	06901453D019	50	28/04/2023	2023
OTÁVIO AUGUSTO VALASKI NEGRÃO SCHLÖGEL	89432740PR	9251	06901453D019	50	28/04/2023	2023
ROBERTA MANNA DE OLIVEIRA CASTRO	56047522PR	9252	06901453D019	50	28/04/2023	2023
RODRIGO JOSÉ LACERDA SILVA	78726083PR	9253	06901453D019	51	28/04/2023	2023
ROSELIA EVANGELISTA DOS SANTOS	69912451PR	9254	06901453D019	51	28/04/2023	2023
LERCONL JUCELINO SANDRI BIAVATI	16098914PR	9255	06901453D019	51	28/04/2023	2022
ALAOR ANTONIO BAGGIO JUNIOR	107157522PR	9256	06901453D019	51	28/04/2023	2023
ALEX BRUNO FERREIRA	99279435PR	9257	06901453D019	51	28/04/2023	2023
CLEIDE CARVALHO DA SILVA	19032620PR	9258	06901453D019	52	28/04/2023	2023

DANIEL REMER WALTRICK	71929604PR	9259	06901453D019	52	28/04/2023	2023
DANIELLE DE ALMEIDA SCHUH	79155802PR	9260	06901453D019	52	28/04/2023	2023
ELISIANE DE JESUS DA COSTA	100152576PR	9261	06901453D019	52	28/04/2023	2023
HENRIQUE SHIMABUKURO	2062131SP	9262	06901453D019	52	28/04/2023	2023
IVONE BLASCZYK	58160024PR	9263	06901453D019	53	28/04/2023	2023
JEAN CARLOS BORGES DE AQUINO	129977418PR	9264	06901453D019	53	28/04/2023	2023
LUANA TALITA CEZANOSKI	105571909PR	9265	06901453D019	53	28/04/2023	2023
DANIELE DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA VIVIAN	0928893790BA	9266	06901453D019	53	28/04/2023	2023

CURITIBA, 2 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

44393/2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.589/2023 – GS/SEED

Absolve a empresa Bellagium Construção Civil Ltda. – ME nos Autos de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e arquiva os Autos.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu art. 90, Parágrafo único, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, Autos n.º 38/2018, que integra o protocolado de n.º 15.434.970-7, e tendo em vista a Informação PCG/PGE contida na mov. 77 do referido protocolado,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver a empresa **Bellagium Construção Civil Ltda.** – ME, CNPJ n.º 76.774.660/0001-91, no Processo Administrativo mencionado no preâmbulo desta Resolução, instaurado para apuração de supostas irregularidades praticadas pela Empresa no cumprimento do **Contrato n.º 0356/2014 – GAS/SEED**, oriundo do Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública n.º 085/2013 – SEED/SUDE, tipo “Menor Preço”, cujo objeto consiste na execução de reparos no Colégio Estadual Abraham Lincoln, do município de Kaloré – PR, visto que ficou comprovado que a Contratada não incorreu em conduta culpável na execução do Contrato firmado, e **determinar o arquivamento** dos Autos supracitados, após as providências necessárias, com fulcro no inciso VII do art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

44129/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 20.388.095-2

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Valter Luis Zakowicz**, RG n.º 6.758.723-5, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 139.ª Zona Eleitoral de Ponta Grossa, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 56/2023.

Curitiba, 2 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

44426/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 64/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de

2007, e considerando o contido no protocolado n.º 19.154.609-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestora e fiscais dos Contratos n.ºs 1.819/2023 e 1.840/2023, relacionados ao Convênio n.º 4500058794/2020, formalizado entre a SEED/PR e a Itaipu Binacional, tendo como objeto a implantação de Escolas Cívico-Militares em Colégios Estaduais do Paraná, celebrados respectivamente pelas Empresas Celso Bertolucci Ltda., CNPJ n.º 01.826.948/0001-63, e Decorinter Indústria e Comércio Eireli, CNPJ n.º 03.884.308/0001-35, com vistas à aquisição de cortinas e persianas para atender à demanda dos Colégios Estaduais Cívico-Militares Tancredo de Almeida Neves, de Foz do Iguaçu, e José Alexandre Chiarelli, de Rolândia:

SETOR	FUNÇÃO	NOME	RG
SEED/DPG E	Gestora	Neiva Marques de Andrade Niero	5.947.896-6
SEED/DPG E	Fiscal Setorial	Rodrigo Braz Martins	8.147.769-8
Colégio Estadual Cívico-Militar Tancredo de Almeida Neves	Fiscal Setorial	Valéria Ramirez Daniel	7.366.707-0
Colégio Estadual Cívico-Militar José Alexandre Chiarelli	Fiscal Setorial	Rosiwedy Rodrigo da Silva	7.024.831-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

44092/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 2/2023 – SEED/SESP

Súmula: Estabelece procedimentos, normas operacionais e atribuições da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Segurança Pública para garantir as ofertas educacionais às pessoas em privação de liberdade no Sistema Penal do Paraná.

A **Secretaria de Estado da Educação** e a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina a oferta, o acesso e a permanência na educação escolar regular aos jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
- a Lei Federal n.º 13.163, de 9 de setembro de 2015, que institui o Ensino Médio nas penitenciárias;
- a Resolução CNPCP n.º 3, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais;

- a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais;
- a Resolução CNE n.º 1, de 28 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Resolução CNJ n.º 391, de 10 de maio de 2021, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;
- o Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do Sistema Penal do Estado do Paraná, de 20 de junho de 2021;
- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros, e adota outras providências;
- a Lei Estadual n.º 17.329, de 8 de outubro de 2012, que institui o Projeto "Remição pela Leitura" no âmbito dos estabelecimentos penais do Estado do Paraná;
- a Deliberação CEE n.º 10, de 1.º de dezembro de 2021, que delibera sobre Normas complementares para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Portaria n.º 038/2020 – DEPPEN/SESP, que institui normas de conduta uniformizando os procedimentos e ações de trabalho que deverão ser assumidos por todos os funcionários e professores cedidos pela Secretaria de Estado da Educação, bem como os demais profissionais, colaboradores e voluntários que vierem a atuar em ações educacionais no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná;
- o Parecer do Conselho Estadual de Educação para o desenvolvimento da proposta pedagógica para EJA em Prisões, e
- a necessidade de estabelecer critérios e normas para a promoção de ações que visem aos atendimentos educacionais no Sistema Penal do Paraná, e
- o contido no protocolado n.º 20.042.634-7,

RESOLVEM:

Art. 1.º Determinar a ação integrada das Pastas para gerir, implementar, executar e coordenar ações voltadas à oferta da Educação Básica, em nível Fundamental e Médio, no Sistema Penal do Paraná.

§ 1.º A oferta da Educação Básica às pessoas privadas de liberdade será realizada na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme legislação vigente.

§ 2.º A EJA será integrada à Educação Profissional e Tecnológica nos espaços destinados às atividades educacionais do Sistema Penal do Estado, sempre que houver disponibilidade de programas específicos.

§ 3.º O atendimento educacional às crianças que, em razão da privação de liberdade das mães, se encontram em creches nos estabelecimentos penais femininos, será realizado pelo município e acompanhado e garantido pelas secretarias parceiras.

Art. 2.º Assegurar que as ações de coordenar, acompanhar e implementar os programas e projetos educacionais, estaduais e federais que a Secretaria de Estado da Educação – SEED ou a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP tenha formalizado adesão ou compromisso, sejam geridas e supervisionadas pela Divisão de Educação e Capacitação – DEC do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN e pela Coordenação da Educação de Jovens e Adultos da SEED e desenvolvidas pelas instituições de ensino que atendem os estabelecimentos penais, bem como pelas instituições parceiras.

§ 1.º Endossar a competência da Divisão de Educação e Capacitação do DEPPEN, de forma equânime à SEED quanto às decisões relativas às questões educacionais, respeitadas as competências legais vigentes no âmbito da atuação conjunta.

§ 2.º Garantir a oferta do Programa Remição pela Leitura às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado.

Art. 3.º Viabilizar o acesso às pessoas privadas de liberdade às instituições de Ensino Superior, para fins de continuidade de estudos.

§ 1.º Garantir a adesão, a inscrição e a aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio para as pessoas privadas de liberdade – ENEM PPL.

§ 2.º Garantir a adesão, a inscrição e a aplicação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

§ 3.º Garantir a adesão, a inscrição e a aplicação do Exame EJA/On-line para certificação de competências de jovens e adultos.

Art. 4.º Assegurar a seleção e o suprimento dos profissionais da educação, por meio de editais próprios, para atuarem na Educação Básica, nos cursos, projetos ou programas ofertados nos espaços destinados às atividades educacionais no Sistema Penal.

Parágrafo único. Os processos de seleção deverão ser supervisionados, coordenados e executados por comissões especiais compostas por representantes das secretarias parceiras e por técnicos da EJA nos Núcleos Regionais de Educação – NRE, designados por meio de portaria expedida pela SEED.

Art. 5.º Realizar procedimentos para seleção e classificação de profissionais da educação com o objetivo de compor e manter cadastro reserva para suprimento em demandas e/ou funções abertas, para atuação nos espaços penais ou unidades descentralizadas, seja na oferta da educação formal ou em programas e projetos.

§ 1.º Os profissionais classificados nos processos de seleção serão convocados para suprimento nas demandas e/ou funções de inscrição, por ordem de classificação, quando houver necessidade, dentro do período de vigência dos editais.

§ 2.º Para o suprimento dos classificados nos processos de seleção nas demandas e funções abertas, serão observados os critérios e trâmites estabelecidos nos editais específicos.

§ 3.º Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos profissionais classificados e convocados para suprimento nos estabelecimentos que atendem ao Sistema Penal.

§ 4.º Os profissionais classificados nos processos de seleção e convocados para suprimento nas demandas e/ou funções não poderão solicitar afastamentos para o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, mestrado, doutorado, licenças

especiais, licenças remuneratórias e licenças para concorrer a mandato eletivo, haja vista a impossibilidade de substituição para as demandas do Sistema Penal.

§ 5.º No caso de o servidor solicitar afastamento pelos motivos citados no § 4.º deste artigo, deverá assinar o termo de desistência e retornar para seu local de lotação.

§ 6.º Em caso de desistência do profissional de uma disciplina/função, a direção da instituição de ensino deverá solicitar a convocação de outro servidor classificado no cadastro reserva para substituição, mantendo a demanda de aulas.

§ 7.º Quando não houver mais candidatos classificados no cadastro reserva para suprir demandas/funções em aberto, a Divisão de Educação e Capacitação do DEPPEN poderá solicitar à SEED a abertura de novos editais.

Art. 6.º A Gratificação Intramuros (GRAIM) será suspensa em razão de afastamentos do exercício funcional em estabelecimentos penais que excederem a 15 (quinze) dias consecutivos ou a 90 (noventa) dias não consecutivos no período de um ano, restabelecendo-se o pagamento a partir do retorno e cessando imediatamente o pagamento ao substituto, quando houver.

§ 1.º Os servidores da SEED que atuam nos estabelecimentos penais deverão retornar ao seu local de lotação quando solicitarem afastamentos do exercício funcional que excederem 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, no período de um ano.

§ 2.º O servidor a quem for concedido, *ex officio* ou a pedido, o afastamento temporário de função e a readaptação, que importar na mudança de função dentro do mesmo cargo público, deverá retornar ao seu local de lotação, uma vez que a seleção é realizada para atender a uma demanda ou a função específica.

§ 3.º Após o cancelamento da concessão de afastamento temporário de função ou readaptação pela perícia médica oficial do Estado, quando houver melhora ou restabelecimento das condições de saúde, o servidor poderá participar de novo processo de cadastro/seleção para atuação nos estabelecimentos penais.

§ 4.º Os servidores cujos antecedentes médicos revelarem alta frequência de licenças médicas para tratamento próprio ou em pessoa da família poderão ser convocados para exames de revisão pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, que concluirá pela manutenção ou cassação da licença.

§ 5.º As despesas com o deslocamento para Curitiba, caso haja convocação para exames de revisão pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, deverão ser custeadas pelo servidor.

Art. 7.º O suprimento dos profissionais de educação que atuam no Sistema Penal poderá ser cancelado:

§ 1.º Quando houver redução ou cessação de turmas/funções, considerando a legislação de porte vigente e a demanda de matrículas.

§ 2.º Ao final da oferta de programas e projetos estaduais ou federais, de acordo com os editais ou termos de convênios regulamentadores.

§ 3.º Por descumprimento das normas de conduta e de segurança dos estabelecimentos penais instituídas pela Portaria n.º 038/2020 – DEPPEN/SESP.

§ 4.º Após o registro em ata, pelo diretor do CEEBJA/unidade penal, de duas ocorrências relativas a falhas na sua atuação pedagógica ou relacionamento interpessoal ou, ainda, por processo administrativo disciplinar.

§ 5.º Quando for constatado desempenho funcional insatisfatório no decorrer do exercício de sua função ou por meio de processos de avaliação específicos instituídos pelas secretarias parceiras.

§ 6.º Quando o profissional passar por perícia médica e tiver indicação de afastamento temporário da função ou readaptação.

Art. 8.º O cancelamento de suprimento em demandas/funções por redução ou por cessação de oferta no estabelecimento penal deverá ser comunicado à SEED e à SESP, por meio do Sistema e-Protocolo.

§ 1.º No caso de cessação de uma ou mais turmas da mesma disciplina, terá preferência o professor com:

- a) maior tempo de serviço na instituição de ensino;
- b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, na linha funcional em que estava classificado;
- c) maior nível e classe;
- d) mais idade.

§ 2.º O servidor afastado por descumprimento das funções ou transgressões às normas de conduta e de segurança dos estabelecimentos penais fica impedido de se inscrever e de participar de novos processos seletivos para atuar no Sistema Penal.

Art. 9.º As instituições de ensino que atendem o Sistema Penal seguirão o calendário escolar estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 1.º Compete ao Núcleo Regional de Educação – NRE validar o calendário escolar proposto pelo estabelecimento penal.

§ 2.º A CEJA/DEC poderá solicitar, a qualquer tempo, os registros de frequência dos profissionais que atuam nos estabelecimentos penais.

§ 3.º Caberá à direção da instituição de ensino organizar a hora-atividade dos professores e acompanhar o seu efetivo cumprimento, bem como as ações desenvolvidas.

§ 4.º O acompanhamento do cumprimento da hora-atividade é responsabilidade da equipe pedagógica e da direção da instituição de ensino e, a qualquer momento e sem prévio aviso, o NRE poderá designar equipes de orientação técnica para verificar sua efetividade.

Art. 10 A escolha e designação de servidores para a função de diretor(a) dos estabelecimentos penais serão realizadas mediante processo de credenciamento e/ou indicação, de acordo com normas e critérios estabelecidos em resolução própria.

§ 1.º Quando for constatado desempenho funcional insatisfatório no decorrer do exercício na função ou por meio de processos de avaliação específicos instituídos pelas secretarias parceiras, o diretor perderá sua função no CEEBJA que atende o estabelecimento penal.

§ 2.º É de responsabilidade do diretor acompanhar o número de matrículas e, caso identificada a redução/cessação de matrículas em determinado componente curricular, comunicar imediatamente à CEJA/DEC, por meio do Sistema

e-Protocolo.

Art. 11 A jornada de trabalho de 20 ou 40 horas dos professores em exercício na função de pedagogo nos estabelecimentos penais deverá ser cumprida em horrelógio, presencialmente, nos cinco dias da semana, no turno de suprimimento.

Parágrafo único. A equipe pedagógica do estabelecimento penal poderá ser convocada, a qualquer tempo, para a aplicação no Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade – ENEM-PPL, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e Exame EJA/On-line para Certificação de Competências de Jovens e Adultos.

Art. 12 Compete à Secretaria de Estado da Educação:

§ 1.º Garantir a oferta da Educação Básica nas unidades penais do Estado do Paraná, por meio dos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBA) e/ou pelas Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED).

§ 2.º Disponibilizar o sistema de matrícula, acompanhamento de frequência e certificação dos estudantes para os estabelecimentos de ensino que atendem o Sistema Penal.

§ 3.º Garantir a certificação dos estudantes, ao final do processo de escolarização, curso, exame ou programa, por meio dos CEEBA ou estabelecimentos parceiros ofertantes.

§ 4.º Ofertar exames estaduais de certificação do Ensino Fundamental e Médio, regulamentados por editais próprios, em datas e horários que considerem as especificidades dos estabelecimentos penais.

§ 5.º Inserir e manter atualizadas todas as informações referentes à vida escolar dos estudantes matriculados nos CEEBA nos sistemas de registros escolares da SEED, disponibilizando-as sempre que solicitado pelos órgãos parceiros.

§ 6.º Emitir, por meio das instituições de ensino, a declaração de conclusão de disciplinas e/ou declaração de carga horária cursada, para fins de remição de pena, mediante comprovação e justificativa.

§ 7.º Prestar ao DEPPEN/DEC esclarecimentos sobre questões que afetem o desenvolvimento do trabalho de escolarização, quando solicitado.

§ 8.º Assegurar a inclusão dos egressos do Sistema Penal nas matrículas da rede pública estadual de ensino.

§ 9.º Promover a superação do analfabetismo no Sistema Penal por meio da oferta da EJA Fase I (anos iniciais).

§ 10 Participar de reuniões deliberativas com a SESP relativas a ações da educação nos espaços do Sistema Penal do Paraná.

§ 11 Ceder os profissionais do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB para atuarem nos estabelecimentos penais.

§ 12 Cumprir e fazer cumprir o contido nesta Resolução Conjunta, por meio de suas diretorias, departamentose coordenações.

Art. 13 Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública:

§ 1.º Gerir as ações relacionadas à oferta educacional no Sistema Penal do Estado – Educação Básica, Educação Profissional, Programa Remição pela Leitura, Ensino Superior, projetos de arte, cultura e esporte por meio da Divisão de Educação e Capacitação do DEPPEN.

§ 2.º Promover a superação do analfabetismo no Sistema Penal por meio da oferta da EJA Fase I (anos iniciais) e/ou programas ou projetos específicos.

§ 3.º Providenciar, por meio de divulgação interna, a oferta da escolarização básica e da realização dos exames de certificação, assim como de outros projetos e programas educacionais, às pessoas privadas de liberdade.

§ 4.º Efetuar o diagnóstico e a triagem dos interessados em participar das atividades educacionais, bem como do nível de escolarização em que se encontram.

§ 5.º Providenciar os documentos necessários das PPL para a efetivação das inscrições nos exames estaduais e nacionais.

§ 6.º Garantir a matrícula/inscrição e frequência de pessoas em privação de liberdade nos cursos, projetos ou programas ofertados nos espaços destinados às atividades educacionais nos estabelecimentos penais.

§ 7.º Garantir a movimentação das PPL matriculadas ou inscritas para frequentarem as aulas e os cursos ofertados pelos estabelecimentos responsáveis.

§ 8.º Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das ações pedagógicas no Sistema Penal.

§ 9.º Providenciar e disponibilizar espaços físicos adequados nos estabelecimentos penais para o funcionamento das turmas e dos cursos ofertados pelas instituições de ensino ou unidades descentralizadas.

§ 10 Responsabilizar-se pela conservação e pela manutenção dos materiais e dos equipamentos disponibilizados pela SEED para o desenvolvimento das atividades educacionais.

§ 11 Propiciar a distribuição de livros e o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos às PPL em espaços destinados à educação no Sistema Penal.

§ 12 Garantir a aquisição, a composição e a manutenção de acervos de bibliotecas nos estabelecimentos penais.

§ 13 Garantir a segurança dos profissionais e dos estudantes durante o processo de escolarização e formação profissional ofertados pelos estabelecimentos/instituições parceiras.

§ 14 Realizar a adesão, a organização e o acompanhamento da oferta dos exames estaduais e exames nacionais para pessoas privadas de liberdade (ENCCEJA-PPL e ENEM-PPL).

§ 15 Viabilizar condições para a continuidade dos estudos aos egressos do Sistema Penal e às pessoas que cumprem penas em medidas alternativas, regime aberto e semiaberto harmonizado (tornozeleira eletrônica).

§ 16 Promover e participar das formações e capacitações específicas para os profissionais da educação que atuam nos estabelecimentos penais.

§ 17 Participar de reuniões deliberativas com a SEED relativas a ações da educação nos espaços do Sistema Penal do Paraná.

§ 18 Participar dos processos de cadastro e de seleção/contratação de profissionais da educação para atuarem no Sistema Penal realizados pela SEED.

§ 19 Informar à SEED quanto ao baixo desempenho funcional e/ou às transgressões

das normas de conduta e de segurança pelos servidores, solicitando o cancelamento do seu suprimimento.

§ 20 Efetuar o pagamento de vantagens pela execução de trabalho, denominadas risco de vida, gratificação de zona e insalubridade, aos servidores da educação selecionados mediante edital específico, quando de sua efetiva atuação no Sistema Penal, em cumprimento à Lei.

§ 21 Propiciar a oferta do programa “Remição pela Leitura” às pessoas privadas de liberdade no âmbito dos estabelecimentos penais do Estado, em cumprimento à Lei.

§ 22 Cumprir e fazer cumprir o contido nesta Resolução Conjunta, por meio de suas diretorias, departamentose coordenações.

§ 23 Manter a Divisão de Educação e Capacitação, setor próprio para gerir a educação no Sistema Penal, em consonância com a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos/SEED.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela SEED em parceria com a SESP.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções Conjuntas SEED/SESP n.º 13, de 24 de novembro de 2015, e n.º 04, de 20 de maio de 2016.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado de Educação

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado de Segurança Pública

43706/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 20.380.507-1

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Leandro Antonio Bednarz**, RG n.º 5.141.178-1, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 001.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 038/2023 – 001.ª ZE/PR.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

43643/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 34/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o Edital n.º 09/2007 – GS/SEED, de 27 de setembro de 2007, que regulamentou o Concurso Público para Professor do Quadro Próprio do Magistério, e a decisão judicial proferida nos Autos n.º 0004143-35.2011.8.16.0031, da 2.ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava, e ainda o contido no protocolado n.º 20.365.080-9,

RESOLVE

tornar público o resultado da Avaliação Médica, considerando **apta por decisão judicial** para a função, a candidata **Elisiane Karan Folador Folquenin**, RG n.º 6.977.114-9, aprovada e classificada no Concurso Magistério/2007, para o provimento do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná, na disciplina de Química, no Núcleo Regional de Educação – NRE de Guarapuava.

Curitiba, 2 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

44501/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.598/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 654/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.214.592-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência

intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos na Escola Municipal Maria Diva Ribeiro de Proença – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia 54, do Município e NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 573/2017, de 23/02/2017, com vigência até 19/10/2026.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.599/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 601/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.247.066-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Paulista, 600 do Município e NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 428/2017, de 17/02/2017, com vigência até 23/03/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.600/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 608/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.271.241-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação no Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Primeiro de Maio, 454, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4734/2016, de 26/10/2016, com vigência até 21/12/2026.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.605/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 216/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.270.043-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 24/05/2019 a 23/05/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, excepcionalmente, no período de 01/01/2016 até 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Paula Amaral – Educação

Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Luiz Ronaldo Canalli, 2901, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Associação Feminina de Proteção à Maternidade e à Infância de Curitiba.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 1945/2014, de 16/04/2014, com vigência até 23/05/2019 e a última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5003/2014, de 15/09/2014, com vigência até 31/12/2015. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

44452/2023

RESOLUÇÃO N.º 2623/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 73/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.614.720-9,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do Colégio Estadual Paulo Freire, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

44591/2023

RESOLUÇÃO N.º 2601/2023 – GS/SEED

Súmula: Prorrogação de Afastamento Cautelar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.326.606-1

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento Cautelar por mais 30 (trinta) dias, do servidor Renato Cesar Ferreira, RG. N.º 8.998.018-6, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 62, 20 h, disciplina de História, professor lotado e em exercício no Colégio Estadual Lauro Portugal Tavares – EFM, no município de Rolândia, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

44406/2023

RESOLUÇÃO N.º 2602/2023 – GS/SEED

Súmula: Sobrestituição Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.326.606-1,

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestituir o Processo Administrativo Disciplinar do Protocolado n.º 19.326.606-1, Autos n.º 34/2023, tendo em vista a solicitação de Avaliação Laboral do servidor Renato Cesar Ferreira, RG. N.º 8.998.018-6, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 62, 20 h, disciplina de História, professor lotado e em exercício no Colégio Estadual Lauro Portugal Tavares – EFM, no município de Rolândia, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

44408/2023

RESOLUÇÃO N.º 2603/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaurar Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.749.593-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ângela Cristina Ruiz, RG n.º 3.523.933-2, Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.584-9, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, para apurar indícios de irregularidades no Colégio Estadual Professor Loureiro

Fernandes, em Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

44412/2023

RESOLUÇÃO N.º 2604/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidora em Processo Administrativo Disciplinar.
A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.140.915-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Cássia Koerich, RG n.º 3.845.233-9, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

44414/2023

RESOLUÇÃO N.º 2606/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 19.694.642-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Oleksyszyn, RG n.º 9.842.564-0, Miguel Angelo Chmielewski, RG n.º 9.262.922-8, Juliana Repchuk, RG n.º 7.629.594-8, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Malcolm Barbosa da Costa, RG n.º 6.172.904-6, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, art. 285, inciso IV da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

44431/2023

RESOLUÇÃO N.º 2607/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.343.079-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosane Fortunato, RG n.º 6.013.403-0, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora Raquel Marschner, RG n.º 5.346.853-5, e, Tania Mara Tizot Pereira, RG n.º 7.661.342-7, Marilize Rostirolla Lubacheski, RG n.º 6.717.085-7, também servidoras do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, em substituição aos servidores Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.489-0 e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.262-2, membro secretário e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

44477/2023

RESOLUÇÃO N.º 2608/2023 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 4.583/2022 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.725.872-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 4.583/2022 – GS/SEED, publicada em 04 de agosto de 2022 no Diário Oficial n.º 11.232, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I - no art. 1.º, onde se lê: Linha Funcional 01, leia-se: Linha Funcional 01 e 02.

II - no art. 1.º, onde se lê: por ultrapassar o número de 30 trinta dias de faltas consecutivas, desde 04 de fevereiro de 2022, leia-se: por ultrapassar o número de 30 trinta dias de faltas consecutivas, desde 04 de fevereiro de 2022, na Linha 01 e desde 10 de agosto de 2020 na Linha 02.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 026/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

44439/2023

RESOLUÇÃO N.º 2618/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 15/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.059.164-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Paulo Henrique Lourin, RG n.º 9.362.347-9, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

44493/2023

RESOLUÇÃO N.º 2619/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.792.031-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Jones Baifus, RG n.º 5.116.157-2, com fundamento no art. 93, incisos I e III, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

44497/2023

RESOLUÇÃO N.º 2620/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e o contido no protocolado n.º 20.133.315-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Paula Pirolo Ramos, RG n.º 7.304.904-0, Ana Paula da Silva Monteiro, RG n.º 9.040.857-7 e Marcela Messas Avena Kopko, RG n.º 5.011.231-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Alexandre Freire de Almeida, RG n.º 6.459.465-6, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 285, incisos III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, alínea “a”, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 2.206, publicada em 17 de abril de 2023 no Diário Oficial n.º 11.400.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

44499/2023

RESOLUÇÃO N.º 2621/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 20.223.938-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores Fabiana Rodrigues RG n.º 5.911.962-1 e Alexandre Celso Vasconcelos RG n.º 5.248.284-4, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente à servidora Liege Andrea Buck, portadora do RG n.º 9.808.874-1 pertencente ao Quadro de Professores do Magistério – QPM, LF01 e 02, em exercício na Secretaria de Estado da Educação- SEED-PR, município de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

44578/2023

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
12 DE ABRIL DE 2023
EMENTÁRIO

01.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 45/23
APROVADO EM 12/04/2023

Proc.:1426/18Prot.: 15.271.672-9 Data: 05/06/2018 – CRED
Proc.: 2246/17Prot.: 14.898.624-0 Data: 05/06/2017 – EF
Proc.: 2248/17Prot.: 14.898.630-4 Data: 05/06/2017 – EM
Int.: Colégio Estadual do Campo Aprendendo com a Terra e a Vida – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ana Seres Trento Comin e Clemencia Maria Ferreira Ribas.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

02.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 46/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.484.185-0 Data:15/09/2022
Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Danilo Zanona Ribeiro – Ensino Fundamental E Médio.
Mun.: Campina Grande do Sul
Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio
Rel.: Gilmar Ana Zanata
Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

03.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 47/23
APROVADO EM 12/04/2023

Proc.:2427/19Prot.: 15.964.391-3 Data: 08/09/2019
Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Olavo Del Claro– Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, exclusivamente para fins de cessação e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato de autorização
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR.

04.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 48/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.424.384-7 Data: 31/08/2022
18.584.271-1 Data: 31/01/2022
18.584.227-4 Data: 04/07/2022
18.982.583-8 Data: 18/05/2022
19.143.671-7 Data: 29/06/2022
Int.: Colégio Estadual Campos Sales – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Campina Grande do Sul, Colégio Estadual Engenheiro José Faria Saldanha – Ensino Fundamental e Médio – Munhoz de Mello, Colégio Estadual Getúlio Vargas – Ensino Fundamental e Médio – Iracema do Oeste, Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba.
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

05.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 49/23
APROVADO EM 12/04/2023
Prot.: 19.531.563-9 Data: 27/09/2022

Int.: Colégio Estadual Manoel Romão Netto – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Porto Rico
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio
Rel.: Marli Regina da Silva
Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de arte.

06.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 50/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 18.847.880-8 Data: 11/04/2022
Int.: Colégio Estadual Talita Bresolin – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Califórnia
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.
Rel.: Marli Regina da Silva
Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

07.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 51/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 18.939.651-1 Data: 06/05/2022
Int.: Colégio Estadual São João Bosco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Pato Branco
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.
Rel.: Ozélia de Fatima Nesi Lavina.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

08.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 52/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 18.960.293-6 Data:12/05/2022
19.510.856-0 Data: 22/09/2022
19.154.669-4 Data: 01/07/2022
Int.: Colégio Estadual do Campo Doutor Antônio Pereira Lima – Ensino Fundamental e Médio – Santa Mariana, Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal – Castro, Colégio Estadual Gabriela Mistral – Ensino Fundamental e Médio – Prudentópolis.
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

09.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 53/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 18.985.112-0 Data: 18/05/2022
Int.: Colégio Bom Jesus Nossa Senhora de Lourdes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

10.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 54/23
APROVADO EM 12/04/2023
Prot.: 19.030.731-0 Data: 28/06/2022

Int.: Colégio Madalena Sofia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

11.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 55/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.056.694-3 Data: 06/06/2022

Int.: Colégio Estadual Jardim Paraíso – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Arte.

12.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 56/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.011.505-4 Data: 25/05/2022

19.432.266-6 Data: 01/09/2022

19.157.919-4 Data: 01/07/2022

19.235.532-0 Data: 15/07/2022

19.344.497-0 Data: 12/08/2022

Int.: Colégio Estadual Do Campo Professor Nilso Franceski – Ensino Fundamental e Médio – Marechal Cândido Rondon, Colégio Estadual Reynaldo Massi – Ensino Fundamental e Médio – Diamante do Norte, Colégio Estadual do Campo Guaraúna – Ensino Fundamental e Médio – Teixeira Soares, Colégio Estadual Maria Carmella Neves de Souza – Ensino Fundamental e Médio – Presidente Castelo Branco, Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental e Médio – Anahy.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

13.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 57/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.071.962-6 Data: 09/06/2022- EF-EM

18.565.822-8 Data: 26/01/2022- EF

19.123.616-5 Data: 24/06/2022- EM

19.141.976-6 Data: 29/06/2022- EF-EM

Int.: Colégio Estadual Rosa Delúcia Calsavara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Cambira, Colégio Estadual General Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Roncador, Colégio Estadual Leonilda Papen – Ensino Fundamental e Médio – Mercedes.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Mario Cândido de Athayde Júnior.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

14.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 58/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.125.864-9 Data: 24/06/2022

18.899.695-7 Data: 27/04/2022

19.146.426-5 Data: 29/06/2022

Int.: Colégio Estadual Emílio Menezes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba, Colégio Estadual Alfredo Moisés Maluf – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Maringá, Colégio Estadual João Batista Vera – Ensino Fundamental e Médio – Piraquara.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Mario Cândido de Athayde Júnior.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

15.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 59/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.132.017-4 Data: 27/06/2022

Int.: Colégio Estadual Cívico Militar 1º Centenário – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

16.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 60/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.138.068-1 Data: 28/06/2022 – EF-EM

19.151.829-2 Data: 30/06/2022 – EF

19.152.339-3 Data: 30/06/2022

Int.: Colégio Estadual do Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Jesuítas, Colégio Estadual Heráclito Fontoura Sobral Pinto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Colombo.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021.

17.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 61/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.135.418-4 Data: 28/06/2022

Int.: Colégio Estadual do Campo Plínio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Ortigueira.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, adequar espaço específico para a biblioteca, providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia, de Física, de Química e protocolar o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

18.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 62/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.139.140-3 Data: 28/06/2022

Int.: Colégio Curitiba Adventista Bom Retiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

19.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 63/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.164.941-9 Data: 04/07/2022

Int.: Colégio Nossa Senhora Do Rosário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

20.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 64/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.231.810-6 Data: 14/07/2022

Int.: Colégio Betânia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Altônia

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Mario Cândido de Athayde Júnior.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

21.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 65/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.302.868-3 Data: 02/08/2022

Int.: Colégio Dom Bosco Tomazina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Tomazina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Gilmara Ana zanata

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Geografia e Sociologia.

22.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 66/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.487.418-9 Data: 16/09/2022

Int.: Instituto Adventista Paranaense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Ivatuba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

23.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 67/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.500.718-7 Data: 20/09/2022

Int.: Colégio São Domingos – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Faxinal

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

24.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 68/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.359.219-8 Data: 16/08/2022

19.429.009-8 Data: 31/08/2022

19.595.406-2 Data: 13/10/2022

19.980.772-4 Data: 17/05/2022

19.087.623-3 Data: 14/06/2022

19.118.059-3 Data: 23/06/2022

Int.: Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental e Médio – Paçandu, Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Santa Clara – Ensino Fundamental e Médio – Mandaguari, Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Colorado – Ensino Fundamental e Médio – Colorado, Colégio Estadual Quintino Bocaiuva – Ensino Fundamental e Médio – Ubatuba, Colégio Estadual

Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Itaipulândia, Colégio Estadual Doutor Arnaldo Busatto – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Foz do Iguaçu.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino citadas.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum, Marli Regina Fernandes da Silva, Christiane Kaminski e Mario Cândido de Athayde Júnior.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

25.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 69/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.391.082-3 Data: 23/08/2022

19.496.005-0 Data: 19/09/2022

19.161.549-2 Data: 04/07/2022

19.467.835-5 Data: 12/09/2022

19.467.872-0 Data: 12/09/2022

19.312.858-0 Data: 04/08/2022

Int.: Colégios Estadual Do Campo João De Lara – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio – Paula Freitas, Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Ponta Grossa, Colégio Estadual do Campo Padre José Orestes Preima – Ensino Fundamental e Médio – Prudentópolis, Colégio Estadual Jayme Canet – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba, Colégio Estadual Professora Ângela Sandri Teixeira – Ensino Fundamental e Médio – Almirante Tamandaré.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

26.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 70/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.413.131-3 Data: 29/08/2022

18.940.371-2 Data: 06/05/2022

18.949.099-2 Data: 10/05/2022

19.118.688-5 Data: 23/06/2022

19.575.644-9 Data: 07/10/2022

Int.: Colégio Estadual João de Faria Pioli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Maringá, Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Céu Azul, Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Três Barras do Paraná, Colégio Estadual Professor Mário Brandão Teixeira Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Piraquara, Colégio Estadual Padre Arnaldo Jansen – Ensino Fundamental e Médio – Ponta Grossa.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas, Christiane Kaminski e Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

27.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 71/23

APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.571.548-3 Data: 06/10/2022

19.313.517-0 Data: 04/08/2022

19.481.111-0 Data: 15/09/2022

19.498.181-3 Data: 19/09/2022

19.499.291-2 Data: 19/09/2022

Int.: Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Ponta Grossa, Colégio Estadual Hildebrando de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba, Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – São José Dos Pinhais, Colégio Estadual Julio Giongo – Ensino Fundamental, Médio e Normal – Pranchita.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências

constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

28.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 72/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.648.142-7 Data:26/10/2022
Int.: Colégio Marista de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino da referida.
Rel.: Mario Cândido de Athayde Júnior.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

29.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 73/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.660.597-5 Data:28/10/2022
Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Professor Segismundo Antunes Netto – Ensino Fundamental, Médio e Normal.
Mun.: Siqueira Campos
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

30.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 74/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.709.274-2 Data:10/11/2022
Int.: Colégio Bom Jesus – Mãe Do Divino Amor – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Araçongas
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

31.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 75/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 18.108.824-9 Data: 20/09/2021
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Odair Pasqualini – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.:Ponta Grossa
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental– Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.
Rel.: Mario Cândido de Athayde Júnior.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade/Certificado do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

32.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 76/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 18.108.893-1 Data: 20/09/2021
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Odair Pasqualini – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais.
Rel.: Mario Cândido de Athayde Júnior.
Dec.: Parecer favorável. O prazo da renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade/Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados.

33.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 77/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.595.451-8 Data: 13/10/2022
Int.: Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: São Sebastião da Amoreira.
Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato de autorização.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

34.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 78/23
APROVADO EM 12/04/2023

Prot.: 19.572.863-1 Data: 06/10/2022
19.152.555-8 Data: 30/06/2022
19.387.424-0 Data: 23/08/2022
19.142.748-3 Data: 29/02/2022
19.037.664-8 Data: 31/05/2022
19.502.499-5 Data: 20/09/2022
Int.: Colégio Estadual Doutor Cândido de Abreu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Cândido de Abreu, Colégio Estadual Ludovica Safraider – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Rio Bonito do Iguaçu, Colégio Estadual Nobrega da Cunha – Ensino Fundamental e Médio – Bandeirantes, Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Linda Eiko Akagi Miyadi – Ensino Fundamental e Médio – Apucarana, Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos De Paranavaí – Ensino Fundamental e Médio – Paranavaí, Colégio Estadual Professor Júlio César – Ensino Fundamental, Médio e Normal – Rebouças.
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino citadas.
Rel.: Mario Cândido de Athayde Júnior, Marli Regina Fernandes da Silva, Oscar Alves, Jacir José Venturi, Christiane Kaminski.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

35.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 79/23
APROVADO EM 12/04/2023

Proc.:2556/19 Prot.: 15.775.801-2 Data: 19/05/2019
Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Apucarana
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.
Rel.: Ozélia de Fatima Nesi Lavina.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial às normas de acessibilidade, e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e adequação do espaço do laboratório de Informática.

36.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 80/23
APROVADO EM 12/04/2023

Proc.:3177/17 Data: 09/08/2017 - REN REC – EF
Prot.: 16.248.407-9 Data: 02/12/2019 – CESSAÇÃO
Int.: Colégio Estadual do Campo Porto Espanhol – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Rio Branco do Ivaí
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, anos finais, exclusivamente, para fins de cessação e cessação voluntária e definitiva das atividades escolares da instituição de ensino referida, a partir do início do ano letivo de 2020.
Rel.: Mario Cândido de Athayde Júnior.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no Voto.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

44254/2023

RESOLUÇÃO N.º 2622/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.118.391-0

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Ana Alair Fernandes, RG n.º 900.155-7, Cristiane Santos de Paula, RG n.º 8.693.486-8 e Kleber Giuliano Bortolotti, RG n.º 5.665.196-9 todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Costa e Silva e Colégio Estadual Cívico Militar Duque de Caxias, ambos jurisdicionados ao Núcleo de Educação de Irati.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

44584/2023

RESOLUÇÃO N.º 2624/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 20.317.061-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Joseane Chagas Ruivo, RG n.º 4.233.158-9, Genevaldo Carneiro Ocanha, RG n.º 4.243.718-2 e Edineia Zampieri de Araújo, RG n.º 3.369.614-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, de Cirlene da Aparecida dos Santos Vargas Martins, RG n.º 5.932.658-9, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM – LF 01 e 02, e Patrícia Fernandes Franco, RG n.º 6.777.037-4, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM – LF 01, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Altair Mongruel – Ensino Fundamental e Médio, município de Ortigueira, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

44601/2023

RESOLUÇÃO N.º 2625/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 20.296.799-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.372-2/PR e João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.654-6/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Chico Mendes, município de São José dos Pinhais/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

44606/2023

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 0102/2023 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065, de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar como Gestora dos Contratos de Serviços para o Instituto Fundepar, a servidora **IRIAN TERESINHA MARQUES**, RG n.º 3.178.891-9 e como Fiscal, a servidora **JULIANA GOMES DE SOUZA DIAS**, RG n.º 6.133.025-9.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 111/2022 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11138 de 17/03/2022. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

44444/2023

PORTARIA N.º 0107/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora Mariane Maestrelli Wiggers, RG 6.721.753-5, CPF 022.584.789-28 para exercer a função de Assistente do Departamento de Engenharia e Projetos/DEP no Instituto FUNDEPAR.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 253/2020, publicada no DIOE n.º 10776 em 23/09/2020. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

44453/2023

PORTARIA N.º 0109/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 174/2018- FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS (Protocolo n.º 14.676.964-0), Programa Reparo Rápido, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Tiradentes, município de Cafetal do Sul/PR, e em especial o Despacho n.º 0871/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 123 – Mov. 12, do Protocolo n.º 15.267.185-7,

RESOLVE

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo n.º 174/2018- FUNDEPAR (inexecutar parcialmente e atrasar injustificadamente a execução do contrato), praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15, sociedade empresária representada pelos Srs. Jose Luis de Souza (sócio administrador) e José Wilton de Souza (sócio), com sede na Rua Epitácio Pessoa, n.º 258 A, Bairro Jardim Itapua, CEP 08.579-040, Itaquaquecetuba/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 174/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Tiradentes, município de Cafetal do Sul/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 149.998,44 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2.º Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no atraso injustificado e na inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 174/2018 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.19 do Edital de PE n.º 0668/2017 – GMS; as Cláusulas Primeira e Terceira do referido Contrato; a Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02 e 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15, às penalidades previstas no item 14.7 e 14.20 do Edital PE n.º 0668/2017 – GMS, na Cláusula Sétima do referido Contrato, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153, 154, inciso IV, 155, 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3.º Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 421/2022-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5.º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

44389/2023

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 067/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23001302/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 98.706,00 (noventa e oito mil, setecentos e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de abril de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23000791

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 67

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ						
2736	LOTERIA DO ESTADO DO PARAN						
6042	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOTEPAR	31909600	100	01	L	98.706,00	23001302
TOTAL						98.706,00	
TOTAL						98.706,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000791

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 67

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ						
2736	LOTERIA DO ESTADO DO PARAN						
6042	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOTEPAR	31901300	100	01	L	98.706,00	23001302
TOTAL						98.706,00	
TOTAL						98.706,00	

44130/2023

PORTARIA Nº 068/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001285 e nº 23001287 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.472.973,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de abril de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 6
Nº controle: 23000789

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 68

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
2102	DIRETORIA GERAL						
6190	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECOM	33909300	100	01	L	5.000,00	23001287
TOTAL						5.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	33903000	101	01	L	800.000,00	23001285
TOTAL						800.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33909200	100	01	L	115.084,00	23001285
		44909300	100	01	L	386.382,00	23001285
TOTAL						501.466,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903000	100	01	L	359.878,00	23001285
		33904600	250	95	L	70.000,00	23001285
		33909100	250	95	L	200.000,00	23001285

		33909200	100		01	L		140.122,00	23001285
							TOTAL	770.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM								
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM								
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33901800	100		01	L		15.000,00	23001285
							TOTAL	15.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR								
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR								
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33901400	100		01	L		130.000,00	23001285
							TOTAL	130.000,00	
								Página	2 de 6
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE								
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								
6202	ATENÇÃO À SAÚDE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	33909200	100		01	L		5.200,00	23001285
							TOTAL	5.200,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA								
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA								
4902	DIRETORIA GERAL								
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33903300	100		01	L		30.000,00	23001285
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903300	102		01	L		120.000,00	23001285
							TOTAL	150.000,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA								
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA								
6102	DIRETORIA GERAL								
6407	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33903500	142		15	L		130.000,00	23001287
		33909300	142		15	L		50.000,00	23001287
							TOTAL	180.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ . COHAPAR								
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR								
5006	HABITAÇÃO URBANA	44905100	102		01	L		916.307,00	23001285
							TOTAL	916.307,00	
							TOTAL	3.472.973,00	
								Página	3 de 6

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 68

Nº controle: 23000789

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
770	São Jorge do Ivaí					
00000051	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de São Jorge do Ivaí	102		01	L	916.307,00 23001285
					TOTAL	916.307,00
					TOTAL	916.307,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 68

Nº controle: 23000789

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO					
02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO					
2102	DIRETORIA GERAL					
6190	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECOM	33903400	100		01	L 5.000,00 23001287
					TOTAL	5.000,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ					
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	33903700	101		01	L 800.000,00 23001285
					TOTAL	800.000,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903900	100		01	L 115.084,00 23001285
		44905100	100		01	L 386.382,00 23001285
					TOTAL	501.466,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG					
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG					
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903900	100		01	L 500.000,00 23001285
		33903900	250		95	L 270.000,00 23001285
					TOTAL	770.000,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM					
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM					
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903600	100		01	L 15.000,00 23001285
					TOTAL	15.000,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR					
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR					
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33903700	100		01	L 130.000,00 23001285
					TOTAL	130.000,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE					

4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								
6202	ATENÇÃO À SAÚDE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	33903900	100	01	L		5.200,00	23001285	
						TOTAL	5.200,00		
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA								
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA								
4902	DIRETORIA GERAL								
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33903900	100	01	L		30.000,00	23001285	
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903900	102	01	L		120.000,00	23001285	
						TOTAL	150.000,00		
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA								
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA								
6102	DIRETORIA GERAL								
6407	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33903600	142	15	L		180.000,00	23001287	
						TOTAL	180.000,00		
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR								
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR								
5006	HABITAÇÃO URBANA	44905100	102	01	L		916.307,00	23001285	
						TOTAL	916.307,00		
						TOTAL	3.472.973,00		

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 68

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
340	Goioerê					
00000085	Construir Unidade Nova Escolar do Colégio Estadual Agrícola Vila Progresso.	100	01	L	386.382,00	23001285
					TOTAL	386.382,00
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
5006	HABITAÇÃO URBANA					
120	Alvorada do Sul					
00000104	Viabilizar Empreendimentos Habitacionais no município de Alvorada do Sul	102	01	L	916.307,00	23001285
					TOTAL	916.307,00
					TOTAL	1.302.689,00

44132/2023

PORTARIA Nº 94 DTE/SEFA, de 27 de abril de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de abril de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexos I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 27 de abril de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 94

DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

Estabelece Cota

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	06900					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				38.000,00		38.000,00	23001293
						38.000,00	
						38.000,00	

44136/2023

PORTARIA Nº 95 DTE/SEFA, de 28 de abril de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de abril de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexos I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 28 de abril de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 2

Nº controle: 23000798

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 95

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				5.000.000,00		5.000.000,00	23001309
						5.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					600.000,00	600.000,00	23001309
						600.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				600.000,00		600.000,00	23001309
						600.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23001309
101				60.000,00		60.000,00	23001309
						560.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					500.000,00	500.000,00	23001309
						500.000,00	

Página 2 de 2

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05132							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					500,00	500,00	23001309
						500,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101					110.000,00	110.000,00	23001309
						110.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
105					500.000,00	500.000,00	23001309
						500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				15.000.000,00		15.000.000,00	23001309
105					10.000.000,00	10.000.000,00	23001309
						25.000.000,00	
						32.870.500,00	

44138/2023

PORTARIA Nº 96 DTE/SEFA, de 28 de abril de 2023.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de abril de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexos I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 28 de abril de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23000800

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 96

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	06960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo	
146					2.300,00	2.300,00	23001314	
						2.300,00		
						2.300,00		

44144/2023

IPEM

PORTARIA Nº 017/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13, do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17.08.2017, publicado no DOE de 18.08.2017, Considerando os termos do art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual nº 36/2015

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA - RG - 3.745.972-0, e SHINITI HONDA, RG 743.670-0 para, atuarem como Co-ordenador e Suplente, respectivamente, junto ao comporem o CAUC – Cadastro Único de Convênios, objetivando adotar ações preventivas para garantir a manutenção das respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de Abril de 2023

CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO
Diretor-Presidente

44661/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 004 de 10 de Abril de 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS no uso de suas
atribuições conferidas pelo inciso I, do
parágrafo único do art. 90 da
Constituição do Estado do Paraná e
pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº
21.352, de 1º de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Delegar ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, o exercício e atribuições a seguir indicadas:

I – Expedir atos referentes a organização interna d SEIC, e a aplicação de leis decretos e outras disposições de interesse da Secretaria quando

não envolver atos normativos superiores;

II – Autorizar a realização despesas com contratos, aditivos e apostilamentos;

III – Assinar contratos aditivos e apostilamentos em que seja a SEIC parte integrante;

IV – Expedir atos referentes as licenças sem vencimentos, remoções afastamentos, dispensas e designações de servidores; Substituir o Secretário

V – Praticar atos referentes a instauração de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade relativo à inexecução contratual, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação vigente;

VI – Substituir o Secretário de Estado da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços na sua ausência e/ou impedimentos;

VII – Praticar atos referentes a convalidação de despesas, reconhecimento de dívidas e autorização de pagamentos por indenização.

Parágrafo Único Excetuam-se das disposições deste artigo os contratos, aditivos e apostilas que envolvam recursos oriundos de financiamento externo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor à partir desta data.

Curitiba, 10 de Abril de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

RICARDO BARROS

Secretário de Estado

44566/2023

RESOLUÇÃO Nº 005 de 12 de abril de 2023.

SUMULA: Delegar o servidor Nassim Gibran Bronow Ventura Bacila

O Diretor-Geral da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEIC,

Art. 1º Delegar ao servidor, Nassim Gibran Bronow Ventura Bacila, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 9.465747-4, o exercício das atribuições a seguir indicadas:

I – Autorizar, o deslocamento de servidores e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens dentro do território nacional conforme legislação vigente.

II – Realizar atividades inerentes a Central de Viagens.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023

CHRISTIANO SOUTO PUPPI

Diretor-Geral – SEIC

44568/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CNPJ/MF Nº 79.621.439/0001-91 - NIRE 41207943005

ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 11ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORA: 27/04/2023 – 10h00

LOCAL: Av. Ayrton Senna da Silva, 161 – Paranaguá (PR), por videoconferência.

CONVOCAÇÃO: Ofício 233/2023 – APPA/EP do Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Pauta da Assembleia Geral Ordinária:

1.Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Parecer de Auditoria Independente, e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;

2.Aprovar a Destinação dos Lucros com base no Art. 132 inciso II da lei 6404/76.

3.Eleger os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Indicação e Avaliação.

Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:

1.Aprovação da remuneração mensal dos Administradores e dos membros dos Conselhos e Comitês Estatutários.

Acionista Presente:

Estado do Paraná, representado pelo Sr. Caio Cesar Zerbato, Secretário Executivo do Conselho de Controle das Empresas Estatais – CCEE.

Participaram também o Diretor-Presidente da APPA, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Marcos Alfredo Bonoski, os Membros do Conselho de Administração, Sr. Rafael Moura de Oliveira, Sr. Carlos Eidam de Assis e o Sr. Giovanni da Silva Ferreira, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Matheus Pereira de Faria, o Gerente Contábil da APPA, Sr. Rodrigo Neris Cavalcanti, o Gerente Financeiro da APPA, Sr. Lucas Mothci Sarmanho e Sr. Cezar Tramuja Neto, que secretariou a reunião.

O Diretor Presidente da APPA, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, abriu a 4ª Assembleia Geral Ordinária saudando a todos os presentes e em seguida concedeu a palavra ao representante do Estado na Assembleia, Sr. Caio Cesar Zerbato, que apresentou a orientação de voto nº 13/2023 do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE – o qual manifesta referente ao primeiro item da pauta: Considerando as informações fornecidas pela Companhia, os pareceres dos órgãos estatutários e dos Auditores Independentes, vota-se pela APROVAÇÃO do Relatório Anual da Administração e pela APROVAÇÃO, com as ressalvas apresentadas pelo Auditor Independente, RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2022 da

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA). Como de praxe, os responsáveis pela Governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Referente ao segundo item da pauta, o representante do Estado na Assembleia, Sr. Caio Cesar Zerbato, na apresentação da orientação de voto nº 13/2023 do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE – manifesta pela APROVAÇÃO Da proposta da Diretoria Executiva, ou seja, que o Lucro apurado, já ajustado, de R\$ 309.917.754,87 (trezentos e nove milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, e oitenta e sete centavos) seja destinado à dedução da Conta Prejuízos Acumulados da companhia.

Referente ao terceiro item da pauta, considerando a necessidade de diligências, a eleição dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Indicação e Avaliação será deliberada posteriormente em Assembleia Geral Extraordinária.

O Diretor Presidente da APPA, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, encerrou a 4ª Assembleia Geral Ordinária às 10:30 e imediatamente deu-se início à 11ª Assembleia Geral Extraordinária com o Acionista presente. Em seguida, com a palavra, o representante do Estado na Assembleia, Sr. Caio Cesar Zerbato apresentou a orientação de voto nº 14/2023 do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE – o qual manifesta referente ao primeiro item da pauta o voto pela APROVAÇÃO do valor global máximo de de R\$ 5.512.913,55 (cinco milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), já incluindo encargos e benefícios, para a remuneração dos ocupantes de cargos estatutários da APPA no período de abril/2023 a março/2024, ressaltando que as remunerações individuais foram reajustadas nos termos da Nota Técnica CCEE nº 1/2023.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 11ª Assembleia Geral Extraordinária, sendo que eu, Cezar Tramuja Neto, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada é assinada eletronicamente por todos os presentes e arquivada no Arquivo Geral em livro próprio. O documento também encontra-se disponível no sistema e-protocolo com os materiais pertinentes à pauta. Também declaro que foram atendidos os requisitos previstos na Instrução Normativa DREI nº 79, de 16 de abril de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

CAIO CESAR ZERBATO
Representante do Governo do Estado do Paraná
LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente da APPA
Membro do Conselho de Administração
MATHEUS PEREIRA DE FARIA
Presidente do Conselho Fiscal
RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA
Membro do Conselho de Administração
GIOVANI DA SILVA FERREIRA
Membro do Conselho de Administração
CARLOS EIDAM DE ASSIS
Superintendente de Governança da APPA
Membro do Conselho de Administração
MARCOS ALFREDO BONOSKI
Diretor Administrativo e Financeiro da APPA
RODRIGO NERIS CAVALCANTI
Gerente Contábil da APPA
LUCAS MOTHCI SARMANHO
Gerente Financeiro da APPA

44190/2023

PORTARIA Nº 080-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

EXONERAR

RICHARD AMATUZZI FRANCO, Matrícula P-1349, do emprego de provimento em comissão de Gerente III, Símbolo CC 10, da Gerência de Navegação, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 24 de abril de 2023.

CUMPRAR – SE

Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 081-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

LUIZ DE SA MARANHÃO NETO, Matrícula P-1979, para exercer o emprego de provimento em comissão de Gerente III, Símbolo CC 10, na Gerência de Navegação, da Diretoria de Operações Portuárias, a partir de 25 de abril de 2023.

CUMPRAR – SE

Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 082-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- Os termos do parecer jurídico e os fatos narrados no protocolo nº 20.098.712-8, resolve:

INSTAURAR

Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 166-2022, para apuração de eventual responsabilidade funcional de quem tenha dado causa ao pagamento indenizatório, em cumprimento à determinação expressa do RILC da APPA.

O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 083-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- Os termos do parecer jurídico nº 121/2023 e os fatos narrados no protocolo nº 20.167.317-8, resolve:

INSTAURAR

Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 166-2022, para apuração de eventual responsabilidade funcional de quem tenha dado causa ao pagamento indenizatório, em cumprimento à determinação expressa do RILC da APPA.

O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 084-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

INSTAURAR

Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada abaixo, com a finalidade de apurar os prejuízos financeiros e ambientais da Autoridade Portuária decorrentes do vazamento de nafta ocorrido durante operação no Terminal da TERIN, no dia 09 de abril de 2023.

DESIGNAR

MEMBROS:

KELLYN CRISTINA CARNEIRO, Matrícula C-9852;

MAURICIO ROBERTO DA SILVA, Matrícula P-2048.

O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 26 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 085-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

INSTAURAR

Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada abaixo, com a finalidade de apurar os prejuízos sofridos pelas empresas portuárias no âmbito financeiro, ambiental e operacional, em decorrência do vazamento de nafta ocorrido durante operação no Terminal da CPA TERMINAL PARANAGUÁ S/A – TERIN, no dia 09 de abril de 2023.

DESIGNAR

MEMBROS:

VADER ZULIANE BRAGA, Matrícula C-9894;

MAURICIO ROBERTO DA SILVA, Matrícula P-2048.

O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 26 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 086-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

INSTAURAR

Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada abaixo, com a finalidade de apurar o eventual descumprimento do Certificado de Qualificação para Operador Portuário nº 047-AB/SEP-2022 pela CPA TERMINAL PARANAGUÁ S/A – TERIN.

DESIGNAR

MEMBROS:

ANTONIO DO CARMO TRAMUJAS NETO, Matrícula P-1079;

JOSE ALOISIO TRAMUJAS MARTINELLI, Matrícula P-1293;

IVAN PLANTES MACHADO, Matrícula P-1391;

WILLIAN CESAR KESSELI, Matrícula P-1788.

O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 26 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

44548/2023

DER

PORTARIA Nº 109/2023-DER

Súmula: Designar servidores como Responsáveis por Recursos de Adiantamentos da Superintendência Regional Norte.

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar conforme abaixo, os Detentores e Solidários Responsáveis por Recursos de Adiantamentos da Superintendência Regional Norte.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	RG	DATA ADMISSÃO	ATO NOMEAÇÃO/PORTARIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE	Franciele Farias Cardoso	8.340.676-3	05/01/2009	Decreto n.º 3838 – 26/11/2008
	João Marcos Martins	3.174.838-0	28/05/1986	Portaria – 99999 – 28/05/1986
	José Mauro do Nascimento	5.270.625-4	04/02/1988	Resolução – 99999 – 04/02/1988
	Liliana Neuza Pereira	5.798.594-1	05/01/2009	Decreto n.º 3816 – 19/11/2008
	Marta Casagrande	3.386.345-4	05/01/2009	Decreto n.º 3838 – 26/11/2008
	Matilde Armelin Santana	4.683.122-5	04/01/2010	Decreto n.º 5673 – 05/11/2009
	Vera Lúcia Maziero	3.271.099-9	04/01/2010	Decreto n.º 5673 – 05/11/2009

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	RG	DATA ADMISSÃO	ATO NOMEAÇÃO/PORTARIA
ESCRITORIO REGIONAL NORTE PIONEIRO	Carlos Roque de Oliveira Franco Neto	4.929.124-8	04/07/2011	Decreto n.º 1439 – 13/05/2011
	Edson Peres Rufato	6.168.044-6	05/01/2009	Decreto n.º 3817 – 19/11/2008
	Francisco Abraão Moreira	3.644.228-0	01/04/1985	Portaria – 99999 – 01/04/1985

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	RG	DATA ADMISSÃO	ATO NOMEAÇÃO/PORTARIA
ESCRITORIO REGIONAL VALE DO TIBAGI	Aurélio Fortes Neto	1.269.249-8	15/06/1981	Portaria – 99999 – 15/06/1981
	Claudenir Leite de Lima	3.612.287-0	16/09/1987	Portaria – 99999 – 16/09/1987
	Darlan José Henrique Costa	7.260.303-6	30/01/2006	Decreto n.º 6025 – 24/01/2006

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	RG	DATA ADMISSÃO	ATO NOMEAÇÃO/PORTARIA
	José Jorge Heidgger	1.602.566-6	15/07/1981	Portaria n.º 99999 – 15/07/1981

ESCRITORIO REGIONAL NORTE VELHO	Alan Francisco e Silva	4.311.068-3	07/10/1987	Portaria nº 99999 – 07/10/1987
	Antonio Donizete Freitas	3.969.082-9	01/08/1983	Portaria – 99999 – 01/08/1983
	Ilton José da Cruz	4.086.504-7	27/05/1986	Portaria nº 99999 – 27/05/1986

8.472.855-1. Art. 3º. Fiscal Suplente: Luan Bueno Silvério, portador do RG nº 9.823.935-9 que atuará na ausência do fiscal titular. Art. 4º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

44467/2023

DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso- CEDI/PR, reunido ordinariamente no dia 26 de Abril de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando as alterações na composição do Biênio 2023-2025;

Considerando o Regimento Interno deste Conselho;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da recomposição das Comissões Permanentes e Temporárias, conforme Anexo I desta Deliberação:

Art.2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Jorge Nei Neves
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso/PR
Gestão 2023-2023

Comissão de Normas e Fiscalização - CNF		
	Membros Sociedade Civil	Representação
Titular	Bernadete Dal Molin Schenatto	IAPPESP
Suplente	Aécio Flávio Saldanha de Araújo	IAPPESP
Titular	Maria de Lourdes Menon Schram	Provopar Cascavel
Suplente	Guiomar Aparecida Padilha	Provopar Cascavel
Titular	Rogério Vanderlei Kuntz	Santa Casa
Suplente	Célia de Jesus Souza Messias de Paula	Santa Casa
	Membros Governamentais	Representação
Titular	Drº Claudio Marques Rolin e <u>Silva</u>	SESP
Suplente	Janice Cherspinski	SESP
Titular	Lucimeri Sampaio Bezerra	COHAPAR
Suplente	Luiz Antonio Mariotto Neto	COHAPAR
Titular	Muriel Dutra Tonin	SEES
Suplente	José da Silva Nunes	SEES

Curitiba, 19 de abril de 2023.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR.

44127/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 026/2023
Protocolo nº 19.478.548-8

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Estadual nº 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 1025/2023 e considerando o contido no relatório apresentado pela Corregedoria, com fulcro no inciso I, do art. 100 da Lei Estadual nº 20.656/2021, **RESOLVO:**

Acolher o Relatório da Corregedoria (Mov. 56), e determinar o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, considerando que trata-se regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento em favor de Sinfrônio Reis Participações Eireli-ME CNPJ 23.292.190/0001-63 a título indenizatório, determinar o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, considerando a ponderação de princípios e fundamentos jurídicos previstos nas Leis nº 6174/70 e 20.656/21, no que se refere os fatos noticiados e apurados no protocolo 19.478.548-8.

Publique-se.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

44339/2023

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 02 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Execução Descentralizada – TED da SEJU.

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância ao Decreto nº 11.180 de 23 de maio de 2022, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 010/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no valor de R\$ 24.980.633,20.

Art. 2º Fiscal titular: Felipe Navarro Graboski, portador do RG nº

Comissão de Políticas Públicas e Comunicação - CPPC		
	Membros Sociedade Civil	Representação
Titular	Terezinha Corrêa Maciel Barbosa	API
Suplente	Laura de Azevedo Coutinho	API
Titular	Mônica Pereira de Freitas	ASP
Suplente	Maria Regina Topan	ASP
Titular	Ronilson Cesar da Silva	Lar dos Velhinhos de Rio Azul
Suplente	Ivana Camilio Teixeira	Lar dos Velhinhos de Rio Azul
	Membros Governamentais	Representação
Titular	Jaqueline Inês Koloda Moletta	SEED
Suplente	Anderson Muniz Canizella	SEED
Titular	João Edison Miranda	SETR
Suplente	Victor Gabriel Barth Schierling	SETR
Titular	Giseli da Rocha	SESA
Suplente	Adriane Miró Vianna Benke	SESA

Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais- CACM		
	Membros Sociedade Civil	Representação
Titular	Jorge Nei Neves	ASFAPIN
Suplente	Silvana de Fátima Neves	ASFAPIN
Titular	Marcos Aparecido Juncker	Pastoral da Pessoa Idosa
Suplente	Karen Schendroski Juncker	Pastoral da Pessoa Idosa

Titular	Vanessa Bonetti	Asilo Lins de Vasconcelos
Suplente	Amanda Martins Coelho	Asilo Lins de Vasconcelos
	Membros Governamentais	Representação
Titular	Laurita Menjon da Silva	SEDEF
Suplente	Ticyana Paula Begnini	SEDEF
Titular	Dirce Jastale	SEAP
Suplente	Pedro Ernesto Souto Giacometti	SEAP
Titular	José Maia	SETI
Suplente	Noemi Nascimento Ansay	SETI

Comissão de Orçamento Financiamento e Fundo - COFF		
	Membros Sociedade Civil	Representação
Titular	Elisa Baraldi Canalis	CEGEN
Suplente	Diones Lupércio Monteiro	CEGEN
Titular	Thais Caroline Larini Presense Lisboa	Asilo São Vicente De Paulo de Mandaguari
Suplente	Luciane da Silva Siqueira	Asilo São Vicente De Paulo de Mandaguari
Titular	Adrianis Galdino da Silva Junior	CRESS-PR
Suplente	Analiacir Casanova	CRESS-PR
	Membros Governamentais	Representação
Titular	Adriana Santos de Oliveira	SEMI
Suplente		
Titular	Sibele Lustosa de Camargo Vicki	SEFA

Suplente	Rafael Lenz Carriel	SEFA
Titular	Kamilla Conte Kunz	SECID
Suplente	Jucimari Branco Cobra	SECID

Comissão Temp. de Situações Urgentes COVID		
	Membros Sociedade Civil	Representação
Titular	Jorge Nei Neves	ASFAPIN
Suplente	Silvana de Fátima Neves	ASFAPIN
Titular	Mônica Pereira de Freitas	ASP
Suplente	Maria Regina Topan	ASP
Titular	Elisa Baraldi Canalis	CEGEN
Suplente	Diones Lupércio Monteiro	CEGEN
	Membros Governamentais	Representação
Titular	Giseli da Rocha	SESA
Suplente	Adriane Miró Vianna Benke Pereira	SESA
Titular	Laurita Menjon da Silva	SEDEF
Suplente	Ticyana Paula Begnini	SEDEF
Titular	Adriana Santos de Oliveira	SEMI
Suplente		

Colaborador (a): Dra Rosana Beraldi Bevervango

Comissão Temp. de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Estadual dos Direitos da pessoa Idosa		
	Membros Sociedade Civil	Representação
Titular	Rogério Vanderlei Kuntz	ISCMC

Suplente	Célia de Jesus Souza Messias de Paula	ISCMC
Titular	Bernadete Dal Molin Schenatto	IAPPESP
Suplente	Aécio Flávio Saldanha de Araújo	IAPPESP
Titular	Marcos Aparecido Juncker	Pastoral da Pessoa Idosa
Suplente	Karen Schendroski Juncker	Pastoral da Pessoa Idosa
	Membros Governamentais	Representação
Titular	Jaqueline Inês Koloda Moletta	SEED
Suplente	Anderson Muniz Canizella	SEED
Titular	Laurita Menjon da Silva	SEDEF
Suplente	Ticyana Paula Begnini	SEDEF
Titular	Adriana Santos de Oliveira	SEMI
Suplente		

Comissão Temp. Modalidade EJA		
	Membros Sociedade Civil	Representação
Titular	Bernadete Dal Molin Schenatto	IAPPESP
Suplente	Aécio Flávio Saldanha de Araújo	IAPPESP
Titular	Jorge Nei Neves	ASFAPIN
Suplente	Silvana de Fátima Neves	ASFAPIN
Titular	Maria de Lourdes Menon Schram	Provopar Cascavel
Suplente	Guiomar Aparecida Padilha	Provopar Cascavel
	Membros Governamentais	Representação

Titular	Anderson Muniz Canizella	SEED
Suplente	Jaqueline Inês Koloda Moletta	SEED
Titular	José Maia	SETI
Suplente	Noemi Nascimento Ansay	SETI
Titular	Adriana Santos de Oliveira	SEMI
Suplente		

Comissão de Capacitação dos CMDPI's		
	Membros Sociedade Civil	Representação
Titular	Jorge Nei Neves	ASFAPIN
Suplente	Silvana de Fátima Neves	ASFAPIN
Titular	Marcos Aparecido Juncker	Pastoral da Pessoa Idosa
Suplente	Karen Schendroski Juncker	Pastoral da Pessoa Idosa
Titular	Terezinha Corrêa Maciel Barbosa	API
Suplente	Laura de Azevedo Coutinho	API
	Membros Governamentais	Representação
Titular	José Maia	SETI
Suplente	Noemi Nascimento Ansay	SETI
Titular	João Edison Miranda	SETR
Suplente	Victor Gabriel Barth Schierling	SETR
Titular	Adriana Santos de Oliveira	SEMI
Suplente		

Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA		
	Membros Sociedade Civil	Representação
Titular	Adrianis Galdino da Silva Junior	CRESS-PR
Suplente	Analiacir Casanova	CRESS-PR
	Membros Governamentais	Representação
Titular	José Maia	SETI
Suplente	Noemi Nascimento Ansay	SETI
Titular	Lucimeri Sampaio Bezerra	COHAPAR
Suplente	Luiz Antonio Mariotto Neto	COHAPAR

44514/2023

Secretaria do Planejamento

IPARDES

PORTARIA N.º 008/2023 – IparDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 do Decreto nº 1.419/92 e pelo Decreto nº 757/23,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA LUIZA DE CASTRO VELOSO, portadora do RG nº 7.185.957-6 para desempenhar as atividades de Agente de Ouvidoria e Transparência, substituindo a servidora ANELISE BONATTO, portadora do RG 6.882.800-7, designada anteriormente pela Portaria 014/2020 de 03 de agosto de 2020.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor-Presidente

44122/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.081.910-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 1265/2022 – PRC/PGE, a realização de Contratação por meio de Edital Chamamento Público nº 35/2023, da Uroclin/Uroclin Serviços Médicos SC Ltda, CNPJ nº 05.229.767/0001-00, CNES nº 3016617, com sede na Avenida

Minas Gerais, nº 784 Centro, na cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná, objetivando a prestação de serviços especializados de Nefrologia e/ou Litotripsia de acordo com a **Linha de Cuidados às Condições Crônicas** na Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada para utilização do credenciamento, sendo esta situação enquadrada no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme parágrafo único do Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/07.
3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, observando-se o contido no Art. 105 da Lei Estadual nº 15.608/07 e os demais critérios apresentados no Edital de Chamamento Público.
4. O valor mensal estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 59.856,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), perfazendo-se o valor estimado de R\$ 3.591.360,00 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta reais) para sua completa execução, durante os 60 (sessenta) meses de vigência deste Edital e dos contratos que eventualmente venham a ser firmados.
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 13 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44345/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.183.566-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 1265/2022 – PRC/PGE, a realização de Contratação por meio de Edital Chamamento Público nº 35/2023, da Urocentro/Bastos e Mendes SS Ltda, CNPJ nº 10.980.428/0001-00, CNES nº 6487637, com sede na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 243, Jardim São Francisco, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, objetivando a prestação de serviços especializados de Nefrologia e/ou Litotripsia de acordo com a **Linha de Cuidados às Condições Crônicas** na Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada para utilização do credenciamento, sendo esta situação enquadrada no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme parágrafo único do Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/07.
3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, observando-se o contido no Art. 105 da Lei Estadual nº 15.608/07 e os demais critérios apresentados no Edital de Chamamento Público.
4. O valor mensal estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), perfazendo-se o valor estimado de R\$ 761.100,00 (setecentos e sessenta e um mil e cem reais) para sua completa execução, durante os 60 (sessenta) meses de vigência deste Edital e dos contratos que eventualmente venham a ser firmados.
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44376/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.240.670-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 1265/2022 – PRC/PGE, a realização de Contratação por meio de Edital Chamamento Público nº 35/2023, da Hematol – Clínica de Terapia Renal de Toledo Ltda, CNPJ nº 82.684.796/0001-03, CNES nº 4056779, com sede na Rua Santos Dumont, nº 2708, Centro, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, objetivando a prestação de serviços especializados de Nefrologia e/ou Litotripsia de acordo com a **Linha de Cuidados às Condições Crônicas** na Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada para utilização do credenciamento, sendo esta situação enquadrada no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme parágrafo único do Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/07.
3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, observando-se o contido no Art. 105 da Lei Estadual nº 15.608/07 e os demais critérios apresentados no Edital de Chamamento Público.
4. O valor mensal estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 834.803,54 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo-se o valor estimado de R\$ 50.088.212,40 (cinquenta milhões, oitenta e oito mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos para sua completa execução, durante os 60 (sessenta) meses de vigência deste Edital e dos contratos que eventualmente venham a ser firmados.
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44391/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.270.608-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 1265/2022 – PRC/PGE, a realização de Contratação por meio de Edital Chamamento Público nº 35/2023, da Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia, CNPJ nº 23.097.104/0012-14, CNES nº 2576155, com sede na Rua Anu Branco, nº 39, Jardim Portal das Flores, na cidade de Araçongas, no Estado do Paraná, objetivando a prestação de serviços especializados de Nefrologia e/ou Litotripsia de acordo com a **Linha de Cuidados às Condições Crônicas** na Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada para utilização do credenciamento, sendo esta situação enquadrada no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme parágrafo único do Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/07.
3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, observando-se o contido no Art. 105 da Lei Estadual nº 15.608/07 e os demais critérios apresentados no Edital de Chamamento Público.
4. O valor mensal estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 735.608,70 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos), perfazendo-se o valor estimado de R\$ 44.136.522,00 (quarenta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais) para sua completa execução, durante os 60 (sessenta) meses de vigência deste Edital e dos contratos que eventualmente venham a ser firmados.
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44386/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.282.677-6

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1720/2018 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Uroclin/Uroclin Serviços Médicos SC Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 3016617, CNPJ nº 05.229.767/0001-00, localizada à Avenida Minas Gerais nº 784, Centro, município de Cornélio Procopio.
- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.1720/2018, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- O encerramento do Contrato se justifica pelo fato do estabelecimento ampliar sua oferta de atendimento, conforme descrito no documento descritivo e pela impossibilidade de realização de termo aditivo ao contrato existente, conforme preconizado no Inciso II, parágrafo 1º, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007).
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 13 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44341/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.282.834-5

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1739/2018 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Urocentro/Bastos e Mendes SS Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 6487637, CNPJ nº 10.980.428/0001-00, localizada à Avenida Frei Guilherme Maria nº 243, Jardim São Francisco, município de Santo Antônio da Platina.
- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.1739/2018, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- O encerramento do Contrato se justifica pelo fato do estabelecimento ampliar sua oferta de atendimento, conforme descrito no documento descritivo e pela impossibilidade de realização de termo aditivo ao contrato existente, conforme preconizado no Inciso II, parágrafo 1º, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007).
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44362/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.282.984-8

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848,

de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1578/2018 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Guara Litho/Instituto do Rim de Ivaiporã, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 6794831, CNPJ nº 80.907.066/0002-80, localizada à Rua Tiradentes nº 1956, Centro, município de Guarapuava.

- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.1578/2018, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- O encerramento do Contrato se justifica pelo fato do estabelecimento ampliar sua oferta de atendimento, conforme descrito no documento descritivo e pela impossibilidade de realização de termo aditivo ao contrato existente, conforme preconizado no Inciso II, parágrafo 1º, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007).
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 13 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44338/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.283.332-2

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1077/2017 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Clínica de Doenças Renais do Vale do Iguaçu, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2568810, CNPJ nº 74.170.036/0001-50, localizada à BR 476, Km 3, s/nº, sala 3, São Joaquim, município de União da Vitória.
- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.1077/2017, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- O encerramento do Contrato se justifica pelo fato do estabelecimento ampliar sua oferta de atendimento, conforme descrito no documento descritivo e pela impossibilidade de realização de termo aditivo ao contrato existente, conforme preconizado no Inciso II, parágrafo 1º, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007).
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44366/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.252.792-9

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto de Saúde de Ampère, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º14.287.803/0001-83, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Instituto de Saúde de Ampère.
- O presente Convênio não envolve repasse de recursos.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de

cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44615/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.212.981-1

AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2152/2019 do Laboratório Prevenção e Diagnóstico / Biomagistra Clínica Médica em Anatomia Patológica LTDA, localizado no Município de Cascavel, inscrito no CNPJ sob nº 04.723.784/0001-37, Cnes nº 6019641, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução SESA nº 302/2023.

O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução SESA nº 302/2023.

O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 39.987,99 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44392/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.254.554-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Clínica Camillo LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.877.769/0001-06 em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pela Clínica Camillo LTDA.

2. O presente Convênio não envolve repasse de recursos.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44625/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.290.378-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.103.017/0001-61, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesses de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que

participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos, Material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 9.753,84 (nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44388/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.294.301-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quatiguá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.788.603/0001-90, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesses de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos de material educativo e esportivo, material de expediente e material de limpeza e produtos de higienização.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 20.123,19 (vinte mil e cento e vinte e três reais e dezenove centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44328/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.296.668-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.643.585/0001-67, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesses de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos de material de limpeza e produtos de higienização, material hospital e material de expediente.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$

71.478,10 (setenta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

44375/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.318.984-2

AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Iva, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.820.740/0001-28, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos de material de expediente, material educativo e esportivo, material de limpeza e produtos de higienização e material hospitalar.

O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 5.000,61 (cinco mil reais e sessenta e um centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

44383/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 468/2023

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao contratado mediante o instrumento nº 2220-125/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 544/2021, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a Lei Federal nº. 8.666/1993; Lei Estadual nº 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 19.693.868-0.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa MEDCOSTA Comércio de Produtos Médicos EIRELI (CNPJ nº 10.801.805/0001-98), referente o descumprimento da cláusula 1.2.12 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital) e cláusula 10.2.10 do instrumento de contrato, composta pelos Membros:

- I - Lucia Helena Viero Albino Waltrick, RG 3.064.231-7, lotada no HR, como presidente;
- II - Poliana Nascimento dos Santos Reinert, RG 9.119.033-8, lotada no HT, como secretária;
- III - Sidnei Tadeu Spiti, RG 5.606.784-1, lotado no HT, como vogal.

Art. 2º. Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Convocatório, como advertência, multa, indenização entre outras, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º. Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

44370/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0524/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo cargo de Diretor da 20ª Regional de Saúde durante as férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o contido no protocolado nº 20.343.149-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andriele Roberta Gerardi, RG. nº 9.034.686-5/PR, Enfermeiro, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Regional de Saúde, Símbolo DAS-3, da 20ª Regional de Saúde, sede em Toledo, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 02/05/2023 a 12/05/2023 e de 22/05/2023 a 09/06/2023, em substituição, durante a fruição de férias do titular, Fernando Pedrotti, RG nº 3.690.054-7/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

44252/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0525/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.745.064-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Wilson Ferreira Novaes.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 7 de maio de 2023, do servidor Wilson Ferreira Novaes, RG nº 7.135.195-5/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Manutenção, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

44249/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0526/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.744.511-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ana Carolina da Silva Caccefo.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 24 de maio de 2023, da servidora Ana Carolina da Silva Caccefo, RG nº 8.246.055-1/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44250/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0529/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 17.377.227-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Cleandro Louis Carnieri.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 26 de maio de 2023, do servidor Cleandro Louis Carnieri, RG nº 6.682.570-1/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44251/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0532/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo cargo de Diretor da 22ª Regional de Saúde durante o afastamento, para Licença Médica e falecimento de familiar, do Diretor titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o contido no protocolado nº 20.393.118-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Emília Carla dos Santos Fernandes Silva, RG. nº 8.419.880-3/PR, cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS-8 para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Regional de Saúde, Símbolo DAS-3, da 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 18/04/2023 a 28/04/2023, em substituição, durante a Licença Médica e falecimento de familiar, do Diretor titular, Eleane Aparecida Rother, RG nº 1.563.462-6/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44365/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0488/2023

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.655.820-2,

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 17.655.820-2, instaurado pela Resolução SESA nº 0499/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10946 de 31/05/2021, em cumprimento da decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 49 (mov. 29).

Justificativa: não comprovada autoria e materialidade de suposta conduta irregular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

44622/2023

ERRATA

PORTARIA FUNEAS N.º 171 – 19 DE ABRIL DE 2023
Publicada no DIOE n.º 11.405 de 25/04/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA CARDOSO ROVEDO, RG n.º 9.628.456-0/PR, do cargo de Assistente Nível III, junto a Ouvidoria Local (OUV) do Hospital Regional do Centro-Oeste, a partir de 20 de abril de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA CARDOSO ROVEDO, RG n.º 9.628.456-0/PR, do cargo de Assistente Nível III, junto a Ouvidoria Local (OUV) do Hospital Regional do Centro-Oeste, a partir de 24 de abril de 2023.

CURITIBA - PR, 27 DE ABRIL DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

44146/2023

ERRATA

PORTARIA FUNEAS N.º 172 – 19 DE ABRIL DE 2023
Publicada no DIOE n.º 11.405 de 25/04/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Exonerar ANIELI THOME, RG n.º 10.196.620-8/PR, do cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Hotelaria e Nutrição (NHN) do Hospital Regional do Centro-Oeste, a partir de 20 de abril de 2023.

nal do Centro Oeste, a partir de 20 de abril de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1.º Exonerar ANIELI THOME, RG n.º 10.196.620-8/PR, do cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Hotelaria e Nutrição (NHN) do Hospital Regional do Centro Oeste, a partir de 24 de abril de 2023.

CURITIBA - PR, 27 DE ABRIL DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
44147/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 189 – 27 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado n.º 20.012.482-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022.

Considerando o disposto no artigo 18 do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Zona Norte de Londrina (HZNL), componente do Protocolo 20.012.482-0.

Art. 2.º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: MAYARA EUSTACHIO JORGE DAS NEVES, RG n.º 12.396.067-0.
Membros: JÚLIA MIRANDA PRADO, RG n.º 13.213.964-4/PR e PATRÍCIA REGINA FERREIRA, RG n.º 5.213.249-5/PR.

Art. 3.º A sindicância deverá ser iniciada e concluída em 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 29/2022.

Art. 4.º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 29/2022.

Art. 5.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 27 DE ABRIL DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
44148/2023

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO N.º 325/2023**

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 018/2023, a ser firmado com a empresa HIPERTELAS EIRELI EPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e conforme o teor do protocolo nº 17.632.491-0,

RESOLVE

Art. 1º FIRMAR, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 018/2023, com a empresa HIPERTELAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 86.613.825/0001-05, admitida pelo Contrato nº 0543/2020 – GMS nº 1109/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 079/2020, que teria por objeto a aquisição de insumos para alambrado, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado – DEPPEN, no entanto, não efetuou a entrega do produto.

Art. 2º APLICAR, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea “a” e art. 214, inciso IV, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, a penalidade de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato mencionado, o qual perfaz o montante de R\$ 5.278,00 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais), a ser adimplido em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.055,60 (um mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), com vencimento todo dia 10 (dez), a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 3º DESIGNAR a servidora Vera Morais dos Santos, RG: 5.519.497-1, para acompanhar e fiscalizar toda a execução deste Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 211, da Lei Estadual nº

20.656/2021.

Art. 4º O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste ato.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 02 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

44265/2023

RESOLUÇÃO N.º 326/2023

Nomeação de Comissão de Procedimento de Sindicância, da empresa ANTHEUS TECNOLOGIA LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 17.496.008-9.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 100, inciso II da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar sobre eventual responsabilidade de servidores envolvidos na formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 793/2017, o qual acabou sendo anulado, firmado entre a SESP e a Empresa Antheus Tecnologia Ltda, CNPJ nº 01.167.328/0001-60, que tem por objeto a aquisição de atualização de licenças de uso perpétua da solução existente, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC.

Art. 2º. Designar os servidores Delegado de Polícia, 1º Classe, Alfredo Dib Júnior, RG 1.440.251-9 e Delegado de Polícia, 1º Classe, Jaime da Silva Luz, RG 6.998.265-4, para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 02 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

44273/2023

RESOLUÇÃO N.º 327/2023

Lotação de servidor no Departamento de Polícia Civil do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023 e, considerando ainda o contido no protocolo nº 20.405.979-9,

RESOLVE

Art. 1º LOTAR o servidor FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA, RG 1.455.335-5, para exercer funções junto ao Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 02 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

44286/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O senhor André Vinícius Costa Cantarella, RG: 44887827, que foi ocupante do cargo de Investigador de Polícia, QPPC, a comparecer no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue insciência, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2023

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP

40160/2023

PORTARIA Nº 880 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 24 de abril do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, *poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial*";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

ROBERTO FERNANDES DE LIMA, RG 12811481-5, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão, "conforme Ofício n. 37/2023 da 10ª Subdivisão Policial de Londrina de despachos da Divisão Policial do Interior e do Sr. Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.351.505-7".

Curitiba, 26 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

44141/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 22/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei no 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto no 12.197 de 14 de setembro de 2022.

DETERMINA

A substituição da servidora MARILISA EXTER KOSLOVSKI, RG nº 6.331.493-5/PR, membro da Comissão de Sindicância nº 20.100.367-9, nomeada pela Portaria nº 20/2023, publicada pelo DIOE nº 11.397 de 12/04/2023, pela servidora LILIAN PARABOCZ, RG nº 6.306.910-8/PR.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

44537/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 339 – DRH, 28 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 19.019.492-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Fabio da Silva, RG 3.261.511-2, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, do Centro de Reintegração Social de Londrina, durante as férias do titular Valdecir de Souza Godoi, RG 4.655.184-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de

maio de 2023 a 09 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

44182/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
CORREGEDORIA

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, Decreto no 12.197 de 14 de setembro de 2022 e com fulcro no art. 214 da Lei no 20.656 de 03 de agosto de 2021, divulga:

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
TAC Processo no 19.615.459-0

Agente público: Alice do Prado Valente Pocirfka RG 8.138.255-7/PR, Perita Oficial, Unidade de Execução Técnico-Científica de Paranavai.

Descrição do Fato: Descortesia com colegas no ambiente laboral.

Condições de Cumprimento: Envio de retratação aos ofendidos por correio eletrônico institucional e não haver reincidência no período de um ano, sob pena de prosseguimento de processo administrativo (art. 279, III e V da lei 6174/1970).

Curitiba, 02/05/2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

44465/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.320.294-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0553/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0441/2022, firmado entre esta Secretaria e a empresa **HELIBRÁS – HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.367.629/0001-81, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção aeronáutica nível 'D', ou superior, com fornecimento de peças para a linha de helicópteros EC 130 B4, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **15/05/2023 até 14/05/2024**, mantendo-se o valor total atual do contrato de **R\$ 1.662.103,47 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e três reais, quarenta e sete centavos)**, nos termos da minuta de fls.85/86.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 2 de maio de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

44543/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.347.540-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0568/2023 – ATJ/SESP, a contratação da empresa **PLURAL MARKETING, NEGOCIOS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.488/0001-08, visando a aquisição de coldres táticos em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1117/2021 – DECON/SEAP, para atender a necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná – PMPR, no valor total de **R\$ 6.462.000,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 146/159;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da

unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 28 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

44125/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.060.223-4

I. INDENIZO o débito decorrente de deslocamento em favor da servidora **KARYNE PATRÍCIA SCHEIFFER**, RG nº 7.704.860-0 e inscrito no CPF sob o nº 029.127.769-10, no valor total de **R\$ 362,70 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**, a título de diárias em razão de deslocamento ocorrido por força do serviço, realizada no período entre 26/02/2023 a 27/02/2023, de Francisco Beltrão/PR até Chapecó/SC, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 0736/2023-AT/SESP e arts. 1º e 13 do Decreto Estadual nº 2.428/2019;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 28 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

44457/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.264.225-0

I. TORNO SEM EFEITO, o despacho de fls139, publicado no Diário Oficial nº 11406 de 26 de abril de 2023;

II. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0547/2023-ATJ/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0151/2021, firmado entre esta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **14.983.004/0001-41**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as unidades do Departamento de Polícia Civil no interior do Estado, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **06/05/2023 até 05/05/2024**, mantendo-se o valor mensal atual do contrato de **R\$ 18.995,03 (dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais e três centavos)**, nos termos da minuta de fls.141/142.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 28 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

44135/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.119.390-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 0551/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.**, CNPJ nº **07.275.920/0001-61**, visando a Aquisição de Equipamentos de Informática (desktop avançado) para atender a demanda do Comando do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPPEN, no valor total de **R\$ 138.560,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais)** nos termos das Minutas de

Contrato anexadas às fls.340/356.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 02 de maio de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022-SESP.

44360/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.209.670-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0549/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **E. LAZZAROTTO & CIA LTDA**, CNPJ nº 09.045.155/0001-19, visando a Aquisição de hortifrutigranjeiros, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 0237/2022-DECON/SEAP, para atender a demanda da Corregedoria Geral da Polícia Militar – COGER, no valor total de **R\$ 4.329,05 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos)**, nos termos da Minuta de Contrato anexada às fls. 342/354;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de maio de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

44487/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.282.745-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Informação nº 0732/2023 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0131/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a locadora **MARIA ADELINA VARGAS**, inscrita no CPF sob o nº 574.595.337-34, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Mem de Sá, nº 488, zona 02, bairro VI Bosque, Município de Maringá/PR, para abrigar a Sede da Divisão Estadual de Narcóticos – DENARC, visando o reajustamento do valor do contrato em 1,86%, passando o valor mensal de **R\$ 5.738,50 (cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 5.845,24 (cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Minuta de fls.45;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 28 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

44111/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.302.753-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0702/2023 – AT/SESP, a celebração do Décimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0264/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa

PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, inscrita junto ao CNPJ sob nº 78.533.312/0001- 58 – cujo objeto consiste na Prestação de Serviços de Limpeza, asseio e Conservação, para atender as necessidades do Quartel do Comando-Geral – QCG – visando o reajuste do valor do contrato– resultado de repactuação, no importe de 7,52% (sete inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls.04/09) – passando o valor mensal de **R\$ 46.073,52 (quarenta e seis mil, setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, para **R\$ 49.538,23 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)**, a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Décimo Termo de Apostilamento (fls.206/207);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

44577/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.159.800-1

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0575/2023-ATJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel nº 0496/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado PORTAL DOS MANANCIAS LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 13.790.661/0001-00, neste ato representada por Carlos Roberto Marassi, RG nº 779.231-0, CPF nº 064.817.369-00, que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Rodovia Deputado Leopoldo Jacomel, nº 4.459, Jardim Primavera, Piraquara/PR, CEP nº 83.302-000, Matrícula Nº 37741 do Registro de Imóveis de Piraquara, para abrigar o almoxarifado e patrimônio do Departamento de Polícia Penal, visando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 13/06/2023 até 12/06/2024 e mantendo-se o valor mensal atual do contrato de R\$ 42.685,53 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), nos termos da Minuta de fls.83.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 02 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

44468/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.388.572-5

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0729/2023 – AT/SESP, o uso de placa particular por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 02.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 02 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

44262/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
6º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº E00008, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Designação de Comissão
(E-Protocolo 20.053.995-8)

O Comandante do 29º BPM, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XIV, do art. 214, do Regulamento Interno de Serviços Gerais, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários do 29º BPM” os militares abaixo relacionados:

- a) 1º Ten. QOPM Cassio Fernandes Bini RG 7.301.551-0, como presidente;
- b) 2º Sgt. QPMG1 Hugo Cleverson de Lima RG 7.764.948-4, como membro;
- c) Sd. QPMG1 Thiago Martins RG 9.592.175-2, como membro;
- d) 1º Ten. QOPM Vinicius Augusto de Almeida RG 9.437.836-2, como presidente suplente;
- e) Cb. QPMG1 Airton de Oliveira Junior RG 10.531.429-9, como membro suplente;
- f) Sd. QPMG1 Rodrigo Alves dos Santos RG 7.149.246-0, como membro suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ten.-Cel. QOPM Gil Alessandro **Zwir,**
Comandante do 29º BPM.

44000/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 423, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o Despacho Governamental (fls. 42 e 43/mov. 16) contido no e-protocolo 20.306.993-6, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.408, datado de 28 de abril de 2023, bem como o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na no Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças da PMPR,

Resolve:

Art. 1º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CEL	WALDICK ALAN DE ALMEIDA G	48507603
TENCEL	EMERSON LUCIANO WSOLEK	57075422
TENCEL	GLAUBER ANTONIO SELLETI	43345630
TENCEL	ROBERTO RIBEIRO DOS SANTO	42324833
TENCEL	RODRIGO DE MAURO	46744241
SUBTEN	EVERSON DONIZETE TRIGO	45879275
SUBTEN	GILSON ALMEIDA PINTO	42613088

1SGT	LOURIVAL GOBERSKI	45536777
2SGT	CLAUDINEL DE OLIVEIRA	44732599
2SGT	VALMIRO ANACLETO DE ARAUJ	48996817

Art. 2º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CEL	RENATO DOS SANTOS TABORDA	49286015
TENCEL	ALEXSANDRO RODRIGO ROSINS	50026973
TENCEL	ANDERSON PUGLIA	58329479
TENCEL	CARLOS ALBERTO ROCHA	56474757
TENCEL	CLAUDIO RICARDO DOS SANTO	57975458
TENCEL	DALTON GEAN PEROVANO	64428985
TENCEL	HERALDO CORREIA DE LIMA	53531563
TENCEL	JEAN RAFAEL PUCHETTI FERR	46209419
TENCEL	JOAS MARCOS CARNEIRO LINS	57712619
TENCEL	JORGE APARECIDO FRITOLA	48827047
TENCEL	JOSE RENATO MICRUTE	51127439
TENCEL	MANOEL MENDES FERNANDES	55589631
TENCEL	RENATO MARCHETTI	18554496
TENCEL	SERGIO AUGUSTO SILVA	61406220
TENCEL	SERGIO VIEIRA BENICIO	46185790
TENCEL	WALTER JOAO MARQUES LUIZ	42584940
MAJ	IDEVALDO DE PAULA CUNHA J	53532292
MAJ	ISRAEL APARECIDO DE CARVA	57789719
MAJ	IZOEL PAVAN DE SOUZA	61412760
MAJ	NELSON STOCHEIRO GONCALVE	63009377
MAJ	SERGIO EDUARDO NASCIMENTO	54019300
SUBTEN	ANTONIO ACIR VASELECHEN	44249847
SUBTEN	CARLOS ROBERTO DA LUZ MUN	50581365
SUBTEN	CLAUDIO ROBERTO DE FREITA	50340260
SUBTEN	EDIMAR PEREIRA	57478080
SUBTEN	GILMAR SCHUSTER	51490843
SUBTEN	JAIR CAVAGNOLI	46765630
SUBTEN	JORGE OUIDIO FRASSON	43599143
SUBTEN	LUIZ ALBERTO FERREIRA	53989764
SUBTEN	PAULO SERGIO CELESTINO	48470475
SUBTEN	SIDNEY MARQUES DE OLIVEIR	47222184
SUBTEN	VALDINEI ALVES MARTINS	45365379
1SGT	EDINALDO BATISTA DA FONSE	44788535
1SGT	LEDUGERIO ANTUNES NETO	63010979
1SGT	UBIRAJARA MULLER	60121052
2SGT	ADEMIR DA SILVA MATICHEN	41905794
2SGT	ANTONIO CARLOS SILVA	49523181
2SGT	MARCELO DE ANDRADE CARRAS	56156879
2SGT	SEBASTIAO ELOY DA SILVA	49390840
3SGT	ANTONIO PIRES DO PRADO	58557250

Art. 3º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 8 para referência 9:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
MAJ	NELSON MAURICIO FERREIRA	66602966
SUBTEN	FRANCISCO ROGERIO DA CRUZ	44029588
1SGT	MARCELO BERNARDES MACHADO	56374876
1SGT	MARCOS GONCALO MEDEIROS F	37387797
2SGT	ADENILSON BIANCO	45110621
2SGT	LUIZ CLAUDIO SILVA	71020363
2SGT	MAURICIO DE AGUIAR	53490875
2SGT	REGINALDO APARECIDO DIAS	57900903
3SGT	ALDEMAIR SOARES	52254973
3SGT	LUIZ FERNANDO KOSTROWSKI	49871694
3SGT	MARZO RIBEIRO DE OLIVEIRA	56566538
CABO	ORLEI DOS SANTOS	47317282

Art. 4º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	MARCELO BARROS DO NASCIME	70311909
SUBTEN	ALMIR BASSANI MARTINEZ	50072061
SUBTEN	ANDERSON VITALINO DA SILV	51285336
SUBTEN	CLAUDIMAR SOARES DA SILVE	64297490
SUBTEN	LAURO RODRIGUES GONCALVES	62884134
SUBTEN	ODAIR ROGERIO DOS SANTOS	60586314
1SGT	ELOIR ANDREIS JUNIOR	56806385
1SGT	RONALDO CORDEIRO	51836120
1SGT	VALDENIR BALBINO DOS SANT	62715847
2SGT	DIVONIR CARLOS FERREIRA D	60622671
2SGT	JOSE AUGUSTO BOLZAN	62455187
3SGT	AMARO ALVES RODRIGUES FIL	49128665
3SGT	CLODOALDO CESAR CARDOSO D 8	41845678
3SGT	EDSON VICENTE	49135440
3SGT	JOEL SCHELBAUER	75616180
3SGT	JOSUEL LUIZ ANTONIO	60182779
3SGT	ROGERIO LEITE AVELINO	59219200
CABO	ALESSANDRO DA SILVA RODRI	57336129
CABO	ANAIDSON DE JESUS NUNES	46175573
CABO	ANTERO BERALDO	61745530
CABO	ELIEL SILVA	69673740
CABO	FABIO DAMAZIO DE OLIVEIRA	64971360
CABO	MARCOS ANTONIO DE LIRA	53260632
CABO	MAURO MARTINS DO NASCIMEN	58464295
CABO	ONIVALDO SONSIN	75762720
CABO	SERGIO MARCOS POPENDA WIS	55706093

Art. 5º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 6 para referência 7:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
2SGT	ODIVALDO MAXIMILIANO	61929886
3SGT	ROBSOM FRANCISCO DE JESUS	53980864
CABO	ALVARO FERNANDO CZYS	60876320
CABO	CLODOALDO ALVES DE LIMA	53839991
CABO	LEONARDO VIEIRA CORREA	54212879

Art. 6º Progridir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 5 para referência 6:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	ERLON LUIZ MIRANDA	55603111
CABO	ROBERTO DA SILVA FRANCO	82309675
CABO	TONY FAZION JACQUES	64209116

Art. 7º Progridir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 4 para referência 5:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	THIAGO PHILIPPE BUDAL	77582886
CABO	JUNIOR AMARAL LOPES	71498859

Art. 8º Progridir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	ALISON SCZEPANSKI	86463237
CAP	CONRADO DE OLIVEIRA NOGUE	92782778
CAP	DIEGO DA SILVA GUTIERREZ	88401280
CAP	JOSE ELEUTERIO DA ROCHA N	75567685
CAP	LINEU DAL LAGO JUNIOR	72107764
CAP	MAITE BALDAN DELIBERADOR	83300183
CAP	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	91204053
CAP	MURILO MENDONCA MENDES	88404335
CAP	OTTO LUIZ MARTY	94416205
CAP	WAGNER AUGUSTO BRAND	61489800
CAP	WELINGTHON MIQUEIAS BASTO	97632880
2SGT	ALEX THIAGO SANTINI	83779012
CABO	REGIANE FERREIRA SILVERIO	73162025
CABO	SILMARA BARBIERI VIEIRA	86394650
SD1C	EVILIN PRICILA SAIONARA V	61815848
SD1C	JOAO TADEU SOUTO GERUNTHO	104242472

Art. 9º Progridir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1TEN	ALEXANDRE LIMA RICHTER	87889580
1TEN	ANGELO NICOLA NETO	103746736
1TEN	BERNARDO COSENZA MORAES	82480218
1TEN	BRUNNO MARTINEZ BOZZI	125524087
1TEN	CARLOS EDUARDO DA CUNHA	88073835
1TEN	CASSIANO PEREIRA STANCZYK	97066787
1TEN	EDUARDO MIGUEL FELICIO FA	95640710
1TEN	ELIVELTON WALTRICK DA ROC	97921792
1TEN	ELVIO LOUVEIRA VALADAO	138096491
1TEN	FERNANDO JOSE WEIBER DA S	132469571
1TEN	GABRIEL CHAVES	102972619
1TEN	GABRIEL COLERE SALATA	103200377
1TEN	GIULLIANO AUGUSTO TOZETTI	72718127
1TEN	HOSANA MARJORY ROCELLA WO	83300485
1TEN	IAN DREHMER CRUZ	77952152

1TEN	IGOR COELHO DORNELLES	132014914
1TEN	ISABELE PRESTES KOZAK	126660634
1TEN	IVAN CARLOS FILUS NETTO	98893580
1TEN	JISIANE SCHEIDT	137362171
1TEN	JOSE CARLOS FRANCELINO JU	103868394
1TEN	KARINE BITTENCOURT DA SIL	97980373
1TEN	LEONARDO FRANCO DE OLIVEI	91209101
1TEN	LEONARDO ROZWALKA VIEIRA	137333449
1TEN	LUCAS CORREA DOS SANTOS	91623897
1TEN	LUCAS HAESBAERT MACHADO	85252380
1TEN	LUCAS MATHEUS LOPES	123985273
1TEN	LUIZ ALBERTO RATTMANN FIL	103026326
1TEN	MARCO AURELIO DUARTE SVIS	71914488
1TEN	MAYARA NAAMA BEATRIZ GREG	85180355
1TEN	RAILANE DO NASCIMENTO GUE	137649764
1TEN	RAPHAEL TSCHUMI	125622445
1TEN	RENAN HENRIQUE GUSMAO COE	137304066
1TEN	THIAGO LOPES RIBEIRO	137841266
1TEN	THIAGO SHINMI SHIGUIHARA	75831234
1TEN	TIAGO FRANCA CIRINO DOS S	88108140
1TEN	VICTOR MANOEL FREIBERGER	87126072
1TEN	VITOR RENAN DE ALMEIDA	94378320
1TEN	WILLIAN STRUGALA	89789885
CABO	OTONIEL COELHO NEVES	93322983
SD1C	ELIZANDRO GONCALVES DE OL	137577780
SD1C	FABIO ANTONIO DA SILVA	78457279
SD1C	HERON EMANUEL BINDI	78359137
SD1C	MAYARA DE ALMEIDA SILVA	78231386
SD1C	NATHALI GREMASCHI DA SILV	80967535
SD1C	NEI CARLOS RIEGER	135685054
SD1C	RAPHAEL ODYR BOMFIM AZEVE	110080328

Art. 10º Progridir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 1 para referência 2:**

2TEN	AMANDA MARQUES ALVES	106933235
2TEN	DIOGO YUKIO DE SA FLORIDO	95607497
2TEN	EDUARDO CORTEZ URGNIANI	104109829
2TEN	ELIAS CHEHADE DECONTO GEH	127399000
2TEN	GABRIEL SAKAI MARQUES	92972038
2TEN	GIOVANNA DOS SANTOS LEME	127403422
2TEN	GUILHERME GANEM DE ALMEID	84974803
2TEN	LEONALDO MARCOS BERNARDO	93481593
2TEN	LORENZO FOLDA DETZEL	84342807
2TEN	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS T	87169227
2TEN	RAFAEL AMARAL ALVES	124832926

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Coronel QOPM Sérgio Almir Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL**

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 424, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o Despacho Governamental (fls. 42 e 43/mov. 16) contido no e-protocolo 20.306.993-6, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.408, datado de 28 de abril de 2023, bem como o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na no Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças da PMPR,

Resolve:

Art. 1º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
CEL	ADILAR MARCELO DE LIMA	48876420
CEL	ADILSON LUIZ LUCAS PRUSSE	45621448
CEL	ALEX ERNO BREUNIG	49758324
CEL	DORIAN NUNES CAVALHEIRO	44474476
CEL	FERNANDO KLEMPES	51690486
CEL	MARCOS KAMAKAWA	42048631
CEL	MARIO HENRIQUE DO CARMO	39268434
CEL	SAULO DE TARSO SANSON SIL	47495822
CEL	SERGIO ALMIR TEIXEIRA	55796530
CEL	WAGNER LUCIO DOS SANTOS	53720471
TENCEL	JULIO CESAR VIEIRA DA ROS	35063749
SUBTEN	CLAUDIO ROBERTO RAFAELI	43905783
SUBTEN	JOSE MARCOS FARIA	45364496
SUBTEN	JOSE NILSON BOMFIM SILVA	42608416
2SGT	ARI GOMES	43139088

Art. 2º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
TENCEL	DARANY LUIZ ALVES DE OLIV	44017423
SUBTEN	CLAUDINEI JOSE DA SILVA	52965160
SUBTEN	JOSE LUIZ FERNANDO GAPSKI	49832680
SUBTEN	MARCIO APARECIDO SIMOES	49421125
SUBTEN	RONALDO TAVARES	60949581
SUBTEN	SANDRO DANIEL DE ALMEIDA	49495048
1SGT	ADALTO REAL DOS REIS	52003466

1SGT	AGUINALDO ASSUNCAO DE MEL	52438799
1SGT	ALMIR ANTONIO VERGOPOLAN	50897907
1SGT	SILVIO MINHOTO	48889077
2SGT	CLAUDINEI DE MELO	51373600
2SGT	GIVANILDO JOSE DA SILVA	63040339
2SGT	JOSE HELENO DE ARAUJO	62952369
2SGT	LAUDEMIR CARNEIRO DOS SAN	49075251
2SGT	MARCELO ALVES DO ESPIRITO	52117739
2SGT	MARCELO JOSE MARQUES	45535924
3SGT	DAVI BARBOSA DA SILVA	57771658
3SGT	MILSON JOSE RIBEIRO	52254809
3SGT	SERGIO LEMES DA SILVA	49741537

Art. 3º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 8 para referência 9:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
SUBTEN	MARCOS ANTONIO DO NASCIME	49096437
1SGT	RIVAIR MACHADO DA LUZ	50338223
2SGT	JOSE ALEXANDRE DE MELLO	51417305
3SGT	ANDRE LUIZ CHIAFITELA	56779280
3SGT	MARCOS ROBERTO DO AMARAL	52975816
3SGT	VANDER APARECIDO DA SILVA	43127802
3SGT	VILSON DE MORAIS SILVA	52580102

Art. 4º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
SUBTEN	ARAIDES SCHREINER SERPA J	45681483
SUBTEN	CELSE TZECIUK	59143611
SUBTEN	FABIO MOACIR PELOSI	64900765
SUBTEN	MARCOS LAERTES CORDEIRO	49263465
1SGT	DELAZIR TEIXEIRA JUNIOR	45479897
1SGT	JAQUELINA PINKOSKI	49754310
2SGT	NILSON CARNEIRO DURAES	59185535
2SGT	REGINALDO JOSE DA SILVA	59422774
2SGT	RENATO DE OLIVEIRA ARAMAN	44758032
2SGT	SIDNEI PEDROSO	52651492
3SGT	LUCIO MAURO CASTANHO GONC	62647973
3SGT	PATRICIA KRUEGER MONTEIRO	63143308
3SGT	ROGERIO FARIAS DIAS	51957679
3SGT	SEBASTIAO VIEIRA DOS SANT	50654125
CABO	ADEMIR BOTARIO	49226527
CABO	ANDRE LUIZ STOCCO	59324284
CABO	CARLOS WAGNER ALVES PINHE	38826484
CABO	EZEQUIEL MARTINS DOS SANT	52125537

CABO	MARINETE DA COSTA OLIVEIR	43827898
CABO	SANDRO CICERO DA SILVA	62040211

Art. 5º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 6 para referência 7:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	LUCIANO SAVOGIN RASERA	58989061
SUBTEN	FABIO ALEXANDER HARTMANN	58416274
SUBTEN	JOAO MARIA BUENO JUNIOR	50337642
1SGT	AIRTON CAMPOS VIEIRA	58373184
1SGT	IZAIAS GONCALVES DA COSTA	60642087
1SGT	JOEL MACHADO	56422110
1SGT	MARCOS WILLIAN DE ARRUDA	63750328
2SGT	FABIO JOSE FERREIRA	56807217
2SGT	MARCOS CLAREL FERREIRA	71913775
3SGT	DANYELLE HASS DE LIMA	59317148
3SGT	EVALDO DA ROCHA	42474460
3SGT	SILMAR SIONA	56786317
CABO	CLEVERSON BORGES MAIA DA	59371509
CABO	JACIR PEREIRA DOS SANTOS	64285726
CABO	JORGE DA SILVA PRACA JUNI	49913818
CABO	JULIANO BRIDAROLLI	70187230
CABO	JULIO CEZAR MAZURECHEN	50161455
CABO	LUCIANO SOUZA SHTORACHE	48947573
CABO	MARCOS LUCIO DA SILVA	47492904
CABO	ROBERTO CARLOS BARBOSA PA	80629389

Art. 6º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 5 para referência 6:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT	RENATO ALECIO	44505053
CABO	YARLE LUIZ DE CAMPOS	68717035

Art. 7º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	IURI FERNANDES DA VEIGA C	102708911
2SGT	ANDERSON TORQUATO	125127185
2SGT	CARLOS AUGUSTO BONFIM	87500861
2SGT	CLAUDIO ROBERTO CAZAVECHI	83837918
2SGT	CRISTOFER BECKERT	68690854
2SGT	JULIANO FERREIRA KOLACHIN	78720840
3SGT	LUIS FERNANDO LIIDER	68672783
3SGT	NATANAEL DE SOUZA	96831978
3SGT	WILLIAN DANIEL DE ASSIS	65218283
CABO	ADAILTON JOSE CHAGAS	65781077

CABO	ADRIANO JOSE DE MIRANDA	91609851
CABO	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	83854120
CABO	ALTAIR FERNANDO FERREIRA	95513557
CABO	ANDERSON LUIZ MEDEIROS	125334415
CABO	ANDERSON VIEIRA GUZZONI	62413611
CABO	CHRIS DO ROCIO GOUVEA	66960862
CABO	DAIANA CANOFER	85192060
CABO	DAIANE CRISTINA BATISTA B	98120327
CABO	DEBORA RIBEIRO PONTES	92918653
CABO	EDILENE ALBERS MOREIRA	124194369
CABO	EDIVANI MATOZO XAVIER	63064181
CABO	ELCIO SALVADOR	78264187
CABO	ELI SANTOS COSTA	58259748
CABO	ELISANIA APARECIDA SUTIL	64940589
CABO	EUGENIO RAMOS DE LIMA	83539720
CABO	EUGENIO SILVA FILHO	80500432
CABO	FERNANDO DA SILVA COSTA	75122756
CABO	FLAVIO ZANDOMENIGHI	78090740
CABO	GEILEY APARECIDA SARTORI	67242882
CABO	GILBERTO FRANCA DE SOUZA	67433068
CABO	GLADISTON SAMUEL BALDUINO	90812777
CABO	INGRID PRISCILA RIEDO RAM	98607609
CABO	JAQUELINE CRISTINA SOARES	91898357
CABO	JEAN MARCEL BOSCO	73736510
CABO	JEFERSON LUIZ TEIXEIRA	70721627
CABO	JEFFERSON ROBERTO TEIXEIR	57492848
CABO	JEFFERSON WESLEY DA SILVA	76940827
CABO	JESSICA DAYANE JORDAO	83706830
CABO	LEANDRO ADELINO LOPES	87906302
CABO	LEANDRO DA SILVA FERMINO	91024403
CABO	LEANDRO VIEIRA BIDOIA	83534842
CABO	LUIZ EDUARDO SANTOS FERRE	79813613
CABO	MARCELO LEANDRO SILVEIRA	73797144
CABO	REGINALDO CORREA	90477080
CABO	RICARDO FRANCISCO STEPHNS	44073579
CABO	RICARDO SEBASTIAO OLIVEIR	79071048
CABO	ROBERSON ANDRADE GUIMARAE	86158213
CABO	ROBSON LUIZ CASAGRANDE	84430315
CABO	RODRIGO JOSE DA ROSA	80922221
CABO	ROGERIO GOMES DA SILVA	77436979
CABO	SIDNEI MARCOS DE CARVALHO	63624640
CABO	SILMARA DANIELE LORDANI	62131012
CABO	SILMARA DOS SANTOS PEREIR	65594986
CABO	TASSIANE DAS NEVES	82720367
CABO	THIAGO LUIZ DE CARVALHO	90175661
CABO	VANDERLY ALVES DA SILVA V	76886717

CABO	VICTOR LUIZ HEBERLE	89727677
CABO	VIRGILIO JOAO ARRAES JUNI	87912922
CABO	WILSON ROBERTO FRITEGOTTO	73952913
SD1C	ADEMIR RODRIGUES DOS SANT	79270075
SD1C	ADRIANA RIBEIRO DE CASTRO	71713415
SD1C	ADRIANO LUIZ BERTOL	71166244
SD1C	AFONSO LUIZ	59395017
SD1C	ALAN FOGLIE	95106501
SD1C	ALAN LOPES CARRION	83776501
SD1C	ALANIR JUNIOR DOURADO LED	92189830
SD1C	ALEX SANDRO DE CAMPOS RIB	82665080
SD1C	ALEXANDRE GOLOMBE	77504338
SD1C	ALEXANDRE THEMISTOCLIS BR	80357796
SD1C	ALEXSANDRA DANTAS SANTOS	86436752
SD1C	ALEXSANDRO DOS SANTOS	50920534
SD1C	ALINE RAFAELA DOS SANTOS	98877495
SD1C	ANDERSON FLAVIO RODRIGUES	78331771
SD1C	ANDRE APARECIDO DE JESUS	83382465
SD1C	ANTONIO CARLOS DA SILVA	70792206
SD1C	ANTONIO CARLOS PEREIRA DO	78546719
SD1C	ANTONIO JUNIOR DE TOLEDO	92770710
SD1C	ANTONIO MARCOS CARVALHO D	125397190
SD1C	ANTONIO MARCOS DA CRUZ	58659177
SD1C	ANTONIO VISINTAINES NETO	71612821
SD1C	AQUILES SOARES SESSI	91390370
SD1C	BRASILINO BORGES CAMARGO	58150568
SD1C	BRUNO BRANDAO PINETTE	87068846
SD1C	CARLOS FRANCISCO RODRIGUE	105813503
SD1C	CLAUDIA BLECH VIBA	88526210
SD1C	CLAUDIA GUIMARAES PEREIRA	125396160
SD1C	CLAUDINEI BORGES	85793950
SD1C	CLEVERSON INACIO CHAGAS	72252055
SD1C	CRISTIANO GOULART PIOVEZA	69179720
SD1C	CRISTIANO ROGERIO MARQUES	71562093
SD1C	DANIEL HENRIQUE DOS SANTO	79741523
SD1C	DANIELLE APARECIDA WACLAW	86008270
SD1C	DANILO DO NASCIMENTO	123299604
SD1C	DANUBIA REGINA GOMES	83832908
SD1C	DANYLLO ESTEVAM	85968700
SD1C	DENIS MACIEL	81165556
SD1C	DEOCLIDES ESPINDOLA DOS S	91107554
SD1C	DIEGO SILVEIRA MONTEMOR	88276647
SD1C	DIEGO TIMOTEO DA ROCHA	87694526
SD1C	DINARTE FERREIRA NETO	69274706
SD1C	DIONES ROCHA	85564510
SD1C	EDERSON CAMPOS	91631016
SD1C	EDERSON DA CRUZ	90942476
SD1C	EDEVALDO JOSE DE PAULA CA	80307780
SD1C	EDUARDO ANTUNES SOUZA PIN	83875690
SD1C	ELIZABETE ROSSA	92502821

SD1C	ELLYSON LUCAS GARCIA	98936106
SD1C	ELVIS MATEUS ASSUNCAO	75515359
SD1C	EMERSON LUIZ FRANCISCO	59481215
SD1C	ESROM DIEGO GONCALVES	86054817
SD1C	EUGENIO COSTA JUNIOR	101746844
SD1C	FABIANA DA SILVA HIPOLITO	62475161
SD1C	FABIANO BELIZARIO RIBEIRO	80769067
SD1C	FABIO ALVES DE AMARAL	73475686
SD1C	FABIO APARECIDO CANDIDO	79865966
SD1C	FABIO JUNIOR VAZ CESTARI	66964310
SD1C	FERNANDO LUIZ ABEL	73764475
SD1C	FRANCIELE APARECIDA SILVE	82038019
SD1C	FRIDEBERTO DE ANDRADE JUN	85620690
SD1C	GENIVALDO MENDES DE FREIT	88935667
SD1C	GILMAR FERREIRA MENDES	86747952
SD1C	GILMAR PEREIRA DA SILVA	86012251
SD1C	GILSON DE FARIA	58940810
SD1C	GIOVANI BORDINHON	79957623
SD1C	GLEICIANE ANTUNES MAGALHA	84792179
SD1C	JAIR DA SILVEIRA	71525902
SD1C	JANAINA CIRINO	80755481
SD1C	JEFERSON VIEIRA BINIARA	76490732
SD1C	JEFFERSON AVILA GONCALVES	80534884
SD1C	JEREMIAS DIAS QUARESMA	77352821
SD1C	JOAO PAULO DE MELO CARNEI	81044694
SD1C	JOCELIA APARECIDA DE SOUZ	77407880
SD1C	JOCIMAR BACKOF	87429091
SD1C	JONATHAN AUGUSTO MACHADO	85110950
SD1C	JONATHAN DE JESUS GONCALV	86158604
SD1C	JONHY MAYKON FARIA	98289593
SD1C	JOSANA CONSONI ICHAUKOSKI	80651490
SD1C	JOSELAINE DE OLIVEIRA	94823412
SD1C	JULIANA CRISTINA DIAS MAR	82693599
SD1C	JULIANO CESAR ANDRETTO	80786638
SD1C	JULIO APARECIDO SASSI	79896845
SD1C	KARLA CRISTINA RIBEIRO	83996072
SD1C	KELLY KRYSTINE ALBUQUERQU	87197751
SD1C	LAURO GOMES POLIDORO NETO	92591212
SD1C	LINCON DE OLIVEIRA SANTOS	84570729
SD1C	LUCIANA SIDALY SILVA FURT	74116868
SD1C	LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA	81878820
SD1C	MARCELO ANDERSON GAMBA	83766832
SD1C	MARCELO ANTONIO SOARES	88669827
SD1C	MARCELO DE AGUIAR MENDONC	81980594
SD1C	MARCELO DE CARLI	60463441
SD1C	MARCELO SOUZA TEIXEIRA	69619665
SD1C	MARCIO ANTONIO VIDAL	64667661
SD1C	MARCIO APARECIDO ALVES DE	82454675
SD1C	MARCOS ARISTIDES SALOMON	74032028
SD1C	MARCUS AURELIO TEODORO	68312787

SD1C	MARLON EDUARDO CASINI	94895960
SD1C	MARLON FACCIOLLI	99201851
SD1C	MURILO HENRIQUE GOIS	75416792
SD1C	NILSON GONCALVES	59404750
SD1C	NORBERTO SIQUEIRA ADOLPHA	67548752
SD1C	OSEIAS MOREIRA DOS SANTOS	83207078
SD1C	PAULA RENATA RIBEIRO	83992034
SD1C	RAFAEL ANTONIO CHILA LEON	92054438
SD1C	RAFAEL CRISTIAN DRUM	69745261
SD1C	RAFAEL MARTINECHEN	72504658
SD1C	RAFAEL RODRIGUES	72784502
SD1C	RALFE DOS SANTOS ROSA	125123520
SD1C	RENATO FRANCISCO COSTA	72524250
SD1C	RICARDO ALEXANDRE DA CRUZ	67374134
SD1C	ROBSON MARCELO FERNANDES	83765879
SD1C	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	71492460
SD1C	RODRIGO BARROCO LABEGALIN	101275957
SD1C	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA	68598656
SD1C	TAISE MARIA ALVES DOS SAN	76409005
SD1C	TATIANA APARECIDA LUIZ	79850195
SD1C	THIAGO GOIS RESNAUER	76171351
SD1C	VALDEMIR BUENO DE CAMARGO	81274649
SD1C	VALDINEI JOSE BUENO DE CA	79045250
SD1C	VALMIR DOS SANTOS CARDOSO	77394788
SD1C	WALLAN LUIZ DOS SANTOS	89819644
SD1C	WILLIAMS ALVES DA ROSA	62361298

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 421, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o Despacho Governamental (fls. 42 e 43/mov. 16) contido no e-protocolo 20.306.993-6, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.408, datado de 28 de abril de 2023, bem como o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na no Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças da PMPR,

Resolve:

Art. 1º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
TENEL	ADELAR DAVIES	51570464
SUBTEN	AGENOR WEINFURTER JUNIOR	43563254
SUBTEN	ELENIR IZABEL DAVIES ANSB	43681303
2SGT	ROBERTO CARLOS SANTANA	53357628

Art. 8º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1TEN	EDSON RICARDO DE ASSIS JU	67985796
SD1C	ALEX FERREIRA	77174850
SD1C	DAIANE APARECIDA SILVA	106504105

Art. 9º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 1 para referência 2:**

2TEN	GUILHERME ESPIGIORIN	92518671
2TEN	HENRIQUE ALVES PIEROBOM	99410671
2TEN	IVO PEREIRA GARCIA JUNIOR	151376290
2TEN	ROGERIO SCORTEGAGNA CUBAS	90189735
2TEN	VINICIUS SZLANDA	101453987
SD1C	CLEBER VICENTE RODRIGUES	79486272
SD1C	EDERSON MUNIZ GONZAGA	106059691
SD1C	ELEANDRO BOURCHKARDT	106540071
SD1C	MARCELO DA SILVA FRANCISC	83366567
SD1C	TIAGO DE CAMPOS	109919616

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Coronel QOPM Sérgio Almir Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

Art. 2º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1SGT	LUIZ FERNANDO EIRIN CANCE	13093415
1SGT	ROBSON JOSE DE ABREU PAUL	49174357
3SGT	ADEVANIL DA SILVA	50810828
3SGT	ANTONIO PEREIRA MACHADO J	42219797
3SGT	ELIAS DE ARAUJO	50019616
3SGT	NELSON MEIRA ARANTES	43054520
3SGT	WILSON APARECIDO DE LIMA	42439754

Art. 3º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 8 para referência 9:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
2SGT	CELSON ANTONIO BERNATZKI	50180050
2SGT	GERSON ESPIGIORIN	58533513
2SGT	SILVIO DALCOL DE MOURA	56452508
2SGT	SINVAL PAIZANI BARCZCZ	52129370
2SGT	VALDINEI VENITH	59066625

3SGT	ALFREDO SEBASTIAO OLIVEIR	45013693
3SGT	ELCIO LUNA PEREIRA	56336907
3SGT	ROBERTO CARLOS PEREIRA	50226514
CABO	SERGIO LUIZ CORDEIRO	53696155

Art. 4º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
MAJ	ALEXANDRE LOPES DIAS	52844339
MAJ	ALVARO FRANCISCO TALHETTI	63158666
MAJ	CLAUDIO ARTHUR DOS SANTOS	67230426
MAJ	ERIVELTO FERREIRA COELHO	58967076
MAJ	JAKSON AQUILES BUSNELLO	61746528
MAJ	JOAO ROBERTO DAS GRACAS G	61923217
MAJ	JULIANO ZANUNCINI	68814278
MAJ	LUIZ ALEXANDRE MURBACH SO	57217529
MAJ	VICENTE CARVALHO JUNIOR	58273015
MAJ	WLADIMIR DENKEWSKI	60751960
CAP	ALESSANDRO RIBEIRO DA COS	63153990
CAP	CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA	75521928
SUBTEN	AGNALDO AFONSO SANDES	46406818
SUBTEN	AGNALDO CAUVILLA	58745332
SUBTEN	ALEXANDRO FERREIRA DOS SA	64139690
SUBTEN	EDILSON DA SILVA CORDEIRO	67305671
SUBTEN	EDSON LUIS MARQUETTI	52261490
SUBTEN	IRLEI FRANKOWSKI	61547150
SUBTEN	OSDEMAR JUAREZ DA CRUZ	51695810
SUBTEN	RENATO PIROLO	64290452
1SGT	CLAIR APARECIDO DE ANDRAD	47562805
1SGT	ELIZEU DOS SANTOS ALBOSKI	61463720
1SGT	GILBERTO TEIXEIRA	67006399
1SGT	JEFFERSON CRUZ	46950372
1SGT	MARA CRISTINA ARAUJO VENA	52932416
1SGT	MAURO COSTA JUNIOR	78118997
1SGT	RICARDO ALVES ROSA	53244580
1SGT	ROGERIO KAMINSKI	76350140
1SGT	SANDRO EDSON LOPES	52957583
2SGT	GILBERTO HOLOWKA	50007286
2SGT	REGIS MACHADO DA SILVEIRA	47723949
3SGT	ADIR LEITE DOS REIS	57051167
3SGT	ANGELO RAUL DA SILVA	51730658
3SGT	CLAUDIOMIRO DA SILVA	56655255
3SGT	EDSON ARAGAO DA CONCEICAO	51920341
3SGT	FRANK JOSE AGOSTINHO	40386904
3SGT	FRANKLIN FELIPE RODRIGUES	53758762
3SGT	GERSON SHIMADA PEREIRA	49390165

3SGT	JACIEL WEIBER	59574159
CABO	ADILSON ALVES	54813503
CABO	ALEX ANGELO DA SILVA	54593120
CABO	CRISTIANO BARBOSA DE LIMA	61247327
CABO	EDSON JOSE SCHNEIDER	52014247
CABO	GERSON RIBEIRO DA FONSECA	59445731
CABO	JADIR OPATA	66879526
CABO	JOAO NONATO FERREIRA	51138392
CABO	LUCINEI VANDRESEN PETA	62439629
CABO	MARCELO PEREIRA	47439752
CABO	RONALDO LUVIZETO	45591654
CABO	VALDEMAR MIGUEL ADRIANO	77195025
CABO	WILDERSON DOMANSKI	46367391

Art. 5º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 6 para referência 7:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
MAJ	ANDREY MULLER IARK	54513631
MAJ	ARIADENE MARA FIGUEIRO VA	75814542
MAJ	CLAUDIO TODISCO SILVEIRA	77590021
MAJ	ELIESER ANTONIO DURANTE F	69633676
MAJ	FABIO CESAR DA SILVA	71729036
MAJ	ILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	53694420
MAJ	IVANE JENCK	64592610
MAJ	JOEL GUERREIRO MARTINS	60518149
MAJ	LUIZ ANTONIO FERREIRA JUN	57824204
MAJ	MARCO AURELIO DE CARVALHO	57095962
MAJ	VALDIR NATALINO VICENTE	59756630
MAJ	VALTER RIBEIRO DA SILVA	64183800
MAJ	WAGNER DE ARAUJO	63040878
CAP	ALEXANDRE GONCALVES BALL	75926294
CAP	DALTON DE OLIVEIRA BITTEN	66038629
CAP	EDUARDO FRANCISCO LEWANDO	65218038
CAP	ELLEA ZYCH DE SOUZA	42161365
CAP	EMERSON DE AZEVEDO THEREZ	59653393
CAP	FABIO AURELIO DIDYZC WENG	60188386
CAP	MARCIO RODRIGUES	56047727
CAP	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA	59822063
CAP	MOISES ALVES NUNES	70644789
SUBTEN	ANISIO ELIEZER MOREIRA	68038952
SUBTEN	JULIANO CANDIDO ALBERGONI	81067171
1SGT	ALEXANDER OSIPI	62576200
1SGT	ARIEL NAZARENO REINAUER	48650864
1SGT	EDVALDO REINALDO DA SILVA	68213096
1SGT	ELIAS PEREIRA AIRES	66831612
1SGT	GALDINO RODRIGUES NETO	60142521

1SGT	LUIZ ANTONIO DALAGNOLI AL	59123742
1SGT	OSVALDO ORMENEZE FILHO	40573950
2SGT	ALESSANDRO DA CRUZ	60805601
2SGT	ORLANDO VALNOR SANTANA	64236482
2SGT	RONALDO DE SOUZA BELLO	52746655
3SGT	JOCEMARIO VERNICK	60569452
3SGT	LUIZ MARCELO PRESTES MEND	36302550
CABO	ARNILDO NATEL FRANCISCO D	43421573
CABO	AROLD SAMPAIO	53848427
CABO	CLAUDEMIR APARECIDO ZAMPI	62220880
CABO	EDSON ORCHANHESKI	70458241
CABO	FABIO PADILHA	60247412
CABO	HELENO LOURIVAL DE OLIVEI	49278179
CABO	HELIO WANDERLEI DA SILVA	47196213
CABO	JOSE APARECIDO DE SOUZA	64429957
CABO	JUMAR SEBASTIAO RAMOS	54576056
CABO	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	55881596
CABO	PAULO SERGIO DE SOUZA SAN	81226610
CABO	ROGERIO AMARAL	72075951
CABO	RONI AUGUSTO MORO CONKE	51341112
CABO	SERGIO DIAS	55698139
CABO	VALDECI DA LUZ BRUNE	65629372
CABO	WAGNER DE SOUZA	61576649
CABO	WANDERLEI APARECIDO DOS S	58259802
CABO	WELINGTON LUIZ DOS SANTOS	70333449

Art. 6º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 5 para referência 6:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
MAJ	ANDERSON COUTO DE MORAES	78307986
MAJ	FELIPE SERBENA	72805070
MAJ	JUAN DIEGO FARIAS DE ABRE	68813719
MAJ	MARCELO FERREIRA RIBAS	57815310
CAP	ALESSANDRO DOS REIS	86439719
CAP	ALBERT JULIUS CARRARA E S	36665220
CAP	ANDERSON CRISTO PISKE	64856413
CAP	CLEITON JOSE CRUZ	65468344
CAP	DALVA ROSANE FELIPACK	65132818
CAP	DANIELLE RINALDI VALADARE	77589287
CAP	DAVID PARISE DO AMARAL	78045469
CAP	DENISE MARILIA SILVA	86437341
CAP	DIEGO ASTORI	68633680
CAP	EVANDRO ROBERTO ROPELATTO	59878247
CAP	FERNANDO BONIFACIO FERREI	70457105
CAP	GEORGE LUIZ DAL'APRIA	66556905

CAP	GILBERTO KUMMER JUNIOR	69212069
CAP	GLEDSON DE LIMA	78015713
CAP	GUIDO BENJAMIN DOS SANTOS	61264213
CAP	HERICSON AUGUSTO CRUZ DE	80304463
CAP	JOAO FRANCISCO GIMENEZ CR	73908922
CAP	MARCELO VIEIRA DE LIMA	68381851
CAP	MARCIO LOPES TAKAYASU	60787018
CAP	MARCO VINICIUS DE MORAES	72267150
CAP	MARCOS DANER DE ANDRADE	35211977
CAP	MARIA FERNANDA DE CARVALH	77046593
CAP	MIGUEL ANGEL DE MARCHI AM	61480846
CAP	NAIRO DE OLIVEIRA CARDOSO	34849145
CAP	PAULO ALEXANDRE RODRIGUES	62696729
CAP	RAFAEL BUGRE GELLER DORNE	71691683
CAP	RAFAEL CORDASCO PENKAL	78761105
CAP	RAFAEL EDUARD KOLODZEI	68437016
CAP	REINALDO FRIESEN JUNIOR	60488118
CAP	RENATO MOREIRA DO ESPIRIT	62704535
CAP	RICARDO CESAR GRAL	66703070
CAP	RICARDO SCHWAMBACH	54036922
1SGT	JEFFERSON NOGUEIRA DE CAM	55178690
2SGT	WILLIAM ROBERTO NARCISO	82326936
CABO	CLAUDIONOR ROGERIO MONTAN	54122446
CABO	DENNY PAWLINA CABREIRA	50331911
CABO	DEYLER LARA DA PAZ	54771320
CABO	ELIESER AUGUSTO MACHULEK	72259980
CABO	FABIO PEREIRA DUCINI	73837294
CABO	GEOVANE HILGENBERG	70519313
CABO	GIVANILDO DE OLIVEIRA MAC	67432606
CABO	JOSE LUIS VOINARSKI	63369756
CABO	ROBERTO DA SILVA FRANCO	82309675

Art. 7º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 4 para referência 5:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1TEN	FABIANO ALVES FRANCA	65260751
1SGT	ALYSSON MIYAMOTO SCHUINDT	82605614
1SGT	CARLOS ALEXANDRE BRASILEI	78050802
1SGT	CRISTINA ROMANIUK	63711870
1SGT	JOSE ROBERTO FRANCO DE LI	76987785
1SGT	MARCELO IVANKIO	85420623
1SGT	MARIO SERGIO DE SOUZA	67161955
1SGT	RODRIGO NITSCHKE	95913857
1SGT	RONALDO ROBERTO DE SOUZA	53921590
2SGT	ADRIANO SOARES PEPLER	73329108

2SGT	ALBOR CORDEIRO JUNIOR	75120869
2SGT	ANDRE ALFREDO SGARABOTO	79710563
2SGT	ANGELO BOM	81764522
2SGT	DEJAIR RIBEIRO MEDEIROS	78255331
2SGT	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	83119977
2SGT	EDUARDO GUIMARAES	78901136
2SGT	ELIAS MENDES	49120915
2SGT	EVERTON MARCOS RODRIGUES	78508914
2SGT	JACKSON DE MEIRA	66090582
2SGT	JEFERSON GONCALVES DE LIM	64598414
2SGT	JOAREZ ALVES DOS PRAZERES	70672294
2SGT	MARCELO SIMOES DOS ANJOS	61020870
2SGT	OLIVIR DO CARMO FARIA FIL	65010518
2SGT	OSMAR GONCALVES	68118409
2SGT	PABLO MANCINI ORTIZ	99852984
2SGT	RYWERTON BORGES MONTEIRO	50281868
2SGT	SILVESTRE DE OLIVEIRA LOP	68712378
2SGT	SYDNEY VILIMAVICIUS	79698717
3SGT	CLEVERSON DE MOURA	78509015
3SGT	CLEVERSON WILLIAN RADKE	64993020
3SGT	EVERTON JOSE FERREIRA RAM	80804733
3SGT	JONATHAN JAMES ZANIN	92515869
3SGT	MILTON REIS RIBEIRO DA MO	70575752
3SGT	NEEMIAS MOREIRA	71838951
3SGT	RODRIGO ANTONIO MIRANDA R	80614780
CABO	ADEILDO SOUZA DE OLIVEIRA	72924231
CABO	ADMILSON MEDEIROS DE SOUZ	68979072
CABO	ADRIANO ROBERTO GOLFETO	72626842
CABO	ADRIANO WISNIEVSKI	67946880
CABO	AGUINALDO DE PAULA MANSAN	68985200
CABO	ALAN CESAR BATISTA FLORES	81496064
CABO	ALEKSANDRO GONCALVES RIBE	99964650
CABO	ALEX HELDER ROMENSKI	70392534
CABO	ALEXSANDRO SAMPAIO	83689030
CABO	ALOIZE PAWLAK JUNIOR	82215484
CABO	ALTEVIR BAIL PONCHIELLI	49738315
CABO	ANDREA GOMES DE ARAUJO	65537184
CABO	ANSELMO KLOSTERMANN	82731067
CABO	ANTONIO ACIR ALVES MAIA	70045273
CABO	ANTONIO CARLOS MAZEPPA	77971254
CABO	APARECIDA MILKA DA SILVA	62669721
CABO	AQUIVALDO DE LIMA	62213582
CABO	ARCI CAVALHEIRO	78424583
CABO	ARIEL JOSE DE CAMARGO	82374434
CABO	ARIOVALDO MATTOSO JUNIOR	99963824
CABO	ARQUIMEDES FRANCIS GORDIA	80521715

CABO	CELSO VIEIRA DE LARA	92069117
CABO	CESAR AUGUSTO MEIRA	91139162
CABO	CLAUDECIR BENEDITO MEDEIR	68406919
CABO	CLAUDIO OMAR SCHLICHTING	59788523
CABO	CLEBER AURELIO DE OLIVEIR	78676833
CABO	CLEBERSON ROBERTO BENVENU	80298137
CABO	CLEITON LUCAS LEITE	78506857
CABO	DANIEL MATOS FERREIRA	61283250
CABO	DANIELLE CARLA DETONI ALB	72573498
CABO	DIOGO ZAITTER DOS SANTOS	82369732
CABO	DOUGLAS DE OLIVEIRA GONCA	73855870
CABO	EDEVALDO APARECIDO DIAS	35693327
CABO	EDMILTON PEREIRA BRAGA	63870650
CABO	EDSON CORDEIRO	80228406
CABO	EDSON LUIS DE ASSIS	66156320
CABO	EDUARDO DE PAULA ALMEIDA	80280033
CABO	ELDER ANTONIO ROCHA PORTE	71021386
CABO	ELIANDRO TEIXEIRA DA SILV	73281660
CABO	ELIAS GUIMARAES	53439179
CABO	EMERSON MINCEWICZ	72555279
CABO	ENIO BEDNARSKI BARBOSA	73195578
CABO	ERALDO MACHADO VALGRANDE	67710592
CABO	ERIC CLAYTON PIRES	72681754
CABO	FABIO ALEXANDRE DA SILVA	75509782
CABO	FABIO BARCELOS BICA	73746728
CABO	FABIO CORDEIRO DA COSTA	81655880
CABO	FABIO FERREIRA TAVARES	75124155
CABO	FABIO LUIZ FERREIRA WALTE	77780114
CABO	FERNANDO DEONELO ROBETTI	69856381
CABO	FERNANDO JOSE DE ALMEIDA	68723892
CABO	FERNANDO ZAMPIERI	70159813
CABO	GABRIEL DOS SANTOS	62853344
CABO	GERMANO AUGUSTO FRANTZ	69075568
CABO	GETULIO CESAR BORGES	78461136
CABO	GILMAR DA COSTA ROSA	69183077
CABO	GILSON AVILA GARCIA	96097247
CABO	GINO CEZAR BOGUTE	73649340
CABO	GUSTAVO SIENA DOS SANTOS	68119669
CABO	HAROLDO DIAS DOS SANTOS J	75595875
CABO	HELIO FERNANDES DE OLIVEI	65002205
CABO	IVAN LUIZ KUBIS	61709436
CABO	JEREMIAS MAFRA DA SILVA	69964702
CABO	JESSE BARBOSA PEDRO	86098733
CABO	JOAO MIGUEL BOBROWEC	77982159
CABO	JONATAS DA SILVA FERREIRA	77846174
CABO	JONATHAN LEBEDIEFF DOS SA	80987676

CABO	JONE CELSO MENDES	70408333
CABO	JOSE ADRIANO FERREIRA DA	59949756
CABO	JOSIEL FRANCISCO DE OLIVE	75948000
CABO	JUDSON LOPES MARINHO	95727158
CABO	JULIO CESAR DINIZ	62149159
CABO	LEANDRO CAETANO DE SOUZA	83747471
CABO	LEANDRO DA SILVA FERREIRA	84288306
CABO	LEANDRO GILSON RUTHES	75448821
CABO	LEANDRO GOMES	78209534
CABO	LUCIANO DE MORAIS BRATTI	72051254
CABO	LUIZ ALBERTO SCHADE JUNIO	62777621
CABO	LUIZ CLAUDIO MACIEL DE OL	58527432
CABO	MAIKEI REPETSKI	79831905
CABO	MARCELO CARLOS DA SILVA	86758458
CABO	MARCELO FARIA DE SOUZA	60355754
CABO	MARCIO FISCHER	72267931
CABO	MARCO AURELIO ALMEIDA DE	62825618
CABO	MARCOS ANDRE PAES PACHECO	81686939
CABO	MARCOS ARNEI JALESKI	55174482
CABO	MARCOS JOSE ESPIGORIN	76820880
CABO	MARCOS ROBERTO PASZCZUK	63826588
CABO	MARIANO SOISTAK	74154077
CABO	MARIO FERNANDO RAMOS JUNI	51501276
CABO	MARIO LUIZ BITTELBRUNN	76820961
CABO	MAURICIO MARTINS DE CAMAR	76137358
CABO	MICHELY ISBER RUIZ PALOMA	79385379
CABO	MIGUEL PIMENTEL MENDES	70771802
CABO	MOISES GOMES DA SILVA	71231593
CABO	MURILO CRESCENCIO ALVES P	76468605
CABO	NILTON CESAR PEDLOWSKI	73966728
CABO	ODAIR JOSE LEAL ANTUNES	63687839
CABO	ODINILSON DIAS	60006083
CABO	ODIRLEI SOARES PEREIRA	83140976
CABO	OSMAIL BARBOSA	69148565
CABO	PATRICIA KELLY RABELLO DE	73796466
CABO	PAUL AUGUST GOMES MARTINS	75128592
CABO	PAULO DOUGLAS GALVAO	71131262
CABO	PAULO HENRIQUE ROZENDO	60977569
CABO	PAULO LUIZ DOS REIS	99898780
CABO	PAULO MAIA GOMES	45830381
CABO	PEDRO EUDES GONCALVES GOM	91841509
CABO	RAFAEL RICARDO LUZA	82392211
CABO	REGINALDO PEREIRA DE PAIV	71520374
CABO	REINALDO FERREIRA	65460246
CABO	REINALDO JOSE CORREIA COL	68801320
CABO	ROBERTO JACEK RIZENTAL	53459960
CABO	ROBSON GOMES DA CRUZ	77921605
CABO	RODRIGO CASSIO XISTO	77875549
CABO	RODRIGO OTAVIO MENA BARRE	62763701
CABO	ROMULO CRISTHIANO DE SOUZ	60087687
CABO	ROSALDO CORREA	59490958

CABO	ROSE MARI DA CUNHA MACHAD	55154899
CABO	ROSINEI APARECIDO THULER	61097520
CABO	SOLANGE JACQUELINE RAULIN	79363030
CABO	THIAGO DIAS JERONIMO	76854777
CABO	VALDECIR RODRIGUES DE NOV	55992932
CABO	VALDIR MARINELO	76145350
CABO	VALERIO DINIZ	71638308
CABO	VANDERLEI OTTOBONI	59697846
CABO	VANDERLEIA ARENHARDT	38635107
CABO	VANILDO APARECIDO RIBEIRO	65496623
CABO	VINICIUS GOMES SIQUEIRA	99619597
CABO	WAGNER WILLRICH	55730270
CABO	WELTON SCIORRA ASSIS	73270022
SD1C	ELINSON CHITIKO	68350220
SD1C	ELIVANE MOURA	65373505
SD1C	EVERALDO CUBAS DOS SANTOS	79246832
SD1C	JOSE ROBINSON BUENO	81235805
SD1C	MARCELO MOLON	52760623
SD1C	MARCOS DEIVIDI LUIZ	80811012
SD1C	MAXIMILIANO BORGES DE LIM	64288520
SD1C	MOACIR CORREIA BARBOZA NE	73605881

Art. 8º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1TEN	TIAGO OSORIO	89957532
3SGT	SUELLEN DULCENE PEZZOTO	79877255
CABO	ALEXANDRE VIANA MACHADO	66131750
CABO	CIRO TIBIRICA BARBOSA DO	12454952 3
CABO	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	60021902
CABO	REGIANE FERREIRA SILVERIO	73162025
SD1C	CRISTIANO BARBOSA ALINGHE	97194351
SD1C	MARCOS VILAS BOAS CHAVES	83545666

Art. 9º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1TEN	FELIPE PODZWATO BORNE	92428346
SD1C	CARLOS ROBERTO BATISTA	79140309
SD1C	DANIEL APARECIDO DOS SANT	94071550
SD1C	EDUARDO DA CUNHA NYZNYK	85380699
SD1C	EVERTON PUTINATI	92873498
SD1C	LEANDRO DA SILVA GARCIA	99813156
SD1C	MARLON DO NASCIMENTO MAK	90862081
SD1C	ODAIR RODRIGUES DE ABREU	80099479
SD1C	ROGERIO KADES	90144006
SD1C	ROGERIO MICHILINI DE SOUZ	10707373 6
SD1C	RONALDO MACHADO	91042142
SD1C	SERGIO LUIZ LADIKA	10380748 4
SD1C	SILVIO AUGUSTO BILEK JUNI	10304282 8

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Coronel QOPM Sérgio Almir Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

44394/2023

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL**

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 422, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o Despacho Governamental (fls. 42 e 43/mov. 16) contido no e-protocolo 20.306.993-6, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.408, datado de 28 de abril de 2023, bem como o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na no Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças da PMPR,

Resolve:

Art. 1º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
1SGT	BENEDITO JOSE SANTOS	50176673

Art. 2º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
1SGT	RONALDO MARQUES DOS SANTO	59464272
2SGT	CARLOS DENILSON OLIVEIRA	52210909
2SGT	EDISON LUIZ BAURA	51179676
3SGT	GERALDO JOSE CARDOSO	47558883

Art. 3º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 8 para referência 9:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
TENCEL	MARCOS ANTONIO TORDORO	59699032
TENCEL	ROBSON LUIZ SELLETI	41773383
TENCEL	RODRIGO GIOVANI BECKERT	64447084
MAJ	ALESSANDRO GALESKI	41936550
MAJ	CICERO JOSE DE OLIVEIRA T	64473824
MAJ	JOSE LUIZ BEGGIORA JUNIOR	58867560
MAJ	RICARDO DA COSTA	37877450
MAJ	VALMIR DE SOUZA	58878804
CAP	PAULO FERNANDO PIRES RIBE	62512792
SUBTEN	ALTAMIR JANITSKI	51266811
SUBTEN	EDERALDO NONATO DAMASCENO	56847030

2SGT	SILVERIO HECK	43761986
------	---------------	----------

Art. 4º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
MAJ	LUIZ FERNANDO ZORZI	58542121
CAP	ANDERSON JOSE SRUTKOSKE F	51384504
2SGT	CLOVIS FERREIRA DA SILVA	57127988
3SGT	ANTONIO CORDEIRO DE ALMEI	44835002
3SGT	HITLER MARIA EUFRANIO	57562269
3SGT	MARCIO APARECIDO LEONCO	45194132
3SGT	MARIA DENISE DE OLIVEIRA	59270362
3SGT	MARISA FATIMA BECKER	50598063
3SGT	NERILTO JOSE DE VECCHI	35329951
CABO	ANGELITA DE FATIMA DE BRI	59856650
CABO	JAIME BARRIOS	59728105
CABO	JONES GONCALVES ESQUERDO	59697277
CABO	JOSE APARECIDO FROES	42752533
CABO	JOSENIER ZAMBONI DOS SANTO	60173800
CABO	KAIRON GEONIR HOFSTAETTER	47469520
CABO	MARCELO DO ESPIRITO SANTO	58037141
CABO	VALDECIR ANTONIO DE OLIVE	49760566
SD1C	ELOIR ALVES DA CONCEICAO	64263978

Art. 5º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 6 para referência 7:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
CAP	ADEMIR DE OLIVEIRA	80972857
CAP	RODRIGO SASSO	75262256
1SGT	CELSON LUIZ ZANONA	69716083
1SGT	EDENILSON SIMAO	45229114
1SGT	EMERSON KAFKA	67323211
1SGT	JOAO MARCOS DOS SANTOS	63946150
1SGT	MARCOS ANTONIO PEREIRA PA	51236394
1SGT	MARLON ALCIONE NAVA	56411119
2SGT	ANTONINHO GABRIEL	47022762
2SGT	CELSON BORCHOSKI	53576281
2SGT	JOSE REINALDO GONCALVES	64396765
2SGT	LUCIANO DE ALMEIDA	75888392
2SGT	MARCOS AURELIO TROMBETTA	53028616
3SGT	JOSNEI DAL SANTOS	59987593
CABO	DIRCEU RODRIGUES	72041429
CABO	EDMAR CECCHIN	50848140
CABO	EVERALDO RIBEIRO TABORDA	49856261
CABO	JOSE NIEVOLA JUNIOR	50085317
CABO	PAULO HENRIQUE DA SILVA L	61570594
CABO	PEDRO CARLOS CARPOLATO	62165219

CABO	SANDRO MAURICIO FLECHER	75623100
CABO	SIDINEY MOREIRA RODRIGUES	77427139
CABO	VALDECIR JOSE VIOMAR	67323238

Art. 6º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 5 para referência 6:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	ADEMILSON BATISTA GONCALV	54849893
3SGT	EMILSON FERREIRA PEIXOTO	42845272
CABO	CELSO LUIS CALISARIO	46116860
CABO	JOSE ELI CARDOSO	50768805
CABO	OLAF FEY JUNIOR	54682034
CABO	OSMAR WENDLER	44379759

Art. 7º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 4 para referência 5:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	ANDRE LUIS SENISKI	95854311
CAP	ANIBAL PIRES DO AMARAL NE	71294072
CAP	CAROLINE SCHWEIGERT COSTA	94855756
CAP	FABIO ANTONIO MATUCHESKI	78935464
CAP	INCARE CORREA DE JESUS	77589074
CAP	LAURO SPERKA JUNIOR	90383116
CAP	NATALIA MARANGONI DE OLIV	70559269
CAP	PAULO CESAR MARCONDES	80662025
CAP	RICARDO SMANIOTO	78315423
CAP	RICARDO VEIGA DE ARAUJO	75169515
CAP	RODRIGO KOHLER TEIXEIRA	83706279
2SGT	CHERLON DAYAN LENARTOWISK	71772861
2SGT	MARCOS AURELIO DE SOUZA	100297027
2SGT	WILIAN BARTKIU	75446160
CABO	CLEIDIANE VAILANT RIBEIRO	81072272
CABO	DIONISIO RODRIGUES GOMES	76651710
CABO	FLAVIO ANADYR LEMOS DA SI	65142333

Art. 8º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1TEN	VITOR VOLTOLINI JUNIOR	80504764
SD1C	RAFAEL ANTONIO GONCALVES	81294585
SD1C	RAILSON SEVERIANO	93124006

Art. 9º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
SD1C	ALAN DE PAULA HOFMANN OLI	104375146
SD1C	BRUNO CARLOS MONEZE	81746664
SD1C	DAVID DOS SANTOS CORREIA	137369389
SD1C	EDUARDO DA CUNHA NYZNYK	85380699

SD1C	JEAN CARLOS MARQUES BARBI	80937393
SD1C	LUCIANO VORUBIJ	99163720
SD1C	MARIO JOSE DE OLIVEIRA NE	83415410
SD1C	RAPHAEL ODYR BOMFIM AZEVE	110080328

Art. 10. Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 1 para referência 2:**

1TEN	AMERICO RIBEIRO DO NASCIM	49895356
SD1C	FRANCISCO DA SILVA LIMA	99678240
SD1C	OZIEL ALVES GUEDES	85239716
SD1C	SIRLEI MARIA DE SOUZA	83058218

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Coronel QOPM Sérgio Almir Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

44395/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 322/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.334.995-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 209/2023-NFS/SETR (fls. 44 mov. 30) e a Informação nº 292/2023-AT/SETR (fl. 58 – 61, mov. 37), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Prudentópolis, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 01 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

44237/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 322/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.334.995-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 210/2023-NFS/SETR (fls. 42 mov. 29) e a Informação nº 285/2023-AT/SETR (fl. 52 – 55, mov. 67), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Arapongas, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), referente um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 01 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

44235/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 316/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.106.729-4

I. AUTORIZO, com fulcro no inc. VIII da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando o Despacho nº 015/2023-AT/SETR (fls. 622 – 664), a Informação nº 158/203-NFS (fl. 23), o Termo de Dispensa nº 004/2023 (fls. 582 – 594, a contratação da empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.809.489/0001-4 e a formalização do Contrato Administrativo nº 1358/2023 (fls. 595-605), visando prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e demais serviços reprografia, destinada a atender a esta Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda, pelo valor de R\$ 166.553,52 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

II. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação, nos os termos do artigo 75º, inciso VIII, por tratar-se contratação emergencial decorrente da necessidade e continuidade dos serviços desta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda não tendo impressoras disponíveis para utilização;

III. APROVO o Termo de Dispensa nº 004/2023, disposto em fls. 595 – 605;

IV. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

VI. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 01 de abril de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

44230/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 321/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.205.091-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 208/2023-NFS/SETR (fls. 56 mov. 42) e a Informação nº 198/2023-AT/SETR (fl. 67 – 70, mov. 67), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Reserva, no valor de R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), referente um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 01 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

44234/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 323/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.033.972-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0187/2023/NFS (fls. 65, mov. 38) e a Informação nº 288/2023-AT/SETR (fls. 93 – 100, mov. 54), a prorrogação do contrato nº 030/2021 (fls. 05-11), o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga da Agência do Trabalhador do Município de Ubatã, com valor mensal do aluguel de R\$ 2.421,59 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) e anual de R\$ R\$ 29.059,08 (vinte e nove mil, cinquenta e nove reais e oito centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 01 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

44236/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE 912/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1402/2023. - PROTOCOLO 20.237.306-2 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS. Objeto:** Futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS**, englobando os postos de **Auxiliar de Manutenção Predial**, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, conforme descrito no Termo de Referência para a SEDE da SETR. **Vigência:** 29/03/2023 a 28/03/2024. **Valor:** R\$ 43.111,92 (quarenta e três mil e cento e onze reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária** 06300.6302.04.122.42.6233 – Gestão Administrativa, Natureza da Despesa 3390.3700 – Locação de Mão de Obra – Pessoa Jurídica, Subelemento 3799 – Outros Contratos de Locação de Mão de Obra, Fonte 100. Despacho de Autorizo nº 217/2023, 29/03/2023.

Mauro Rafael Moraes e Silva

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

44398/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE 1428/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1655/2023. - PROTOCOLO 20.326.963-3 Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA. Objeto:** contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo para o Escritório Regional de Umuarama, Maringá e Campo Mourão **Vigência:** 12/04/2023 a 11/04/2024. **Valor:** R\$ 279.375,84 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária** 06300.6302.04.42.42.6233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3979 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Fonte 100. Despacho de Autorizo nº 265/2023, 12/04/2023.

Kevin Luan Bossa

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

44652/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO E PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CAMPINA GRANDE DO SUL. PROTOCOLO: 20.033.120-6

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 020/2022, referente à locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses, a partir de **20/04/2023**; **Valor Mensal: R\$ 5.467,84** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.333.16.6472** – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **3910** – Locação de Imóveis - Fonte **102**. **Autorizo: 17/04/2023**

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

44554/2023

QUARTO TERMO ADITIVO E QUARTA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE LARANJEIRAS DO SUL. PROTOCOLO: 20.033.876-6

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 009/2019, referente a locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Laranjeiras do Sul, pelo período de 12 meses, a partir de **10/04/2023**; **Valor Mensal: R\$ 2.544,12** (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos). **Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.333.16.6472** – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa **3390.3600** – OST – Pessoa Física, Subelemento **3615** – Locação de Imóveis – Fonte **102**. **Autorizo: 28/03/2023**

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

44562/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CAMPO MOURÃO. PROTOCOLO: 20.033.328-4

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 023/2021, referente à locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Campo Mourão, pelo período de 12 meses, a partir de **15/04/2023**; **Valor Mensal: R\$ 8.183,81** (oito mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). **Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.333.16.6472** – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **3910** – Locação de Imóveis - Fonte **100**.

Autorizo: 06/03/2023

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

44559/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE FRANCISCO BELTRÃO.**PROTOCOLO: 20.033.790-5**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 022/2021, referente a locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Francisco Beltrão, pelo período de 12 meses, a partir de **08/04/2023**; Valor Mensal: **R\$: 8.480,39** (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). Dotação Orçamentária: **06300.6302.11.333.16.6472** – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **3910** – Locação de Imóveis - Fonte **102**

Autorizo: 28/03/2023

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

44547/2023

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO Nº 017/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são

conferidas através do parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado e art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

Considerando a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil que visa fomentar o Turismo Estadual através do incentivo financeiro, de modo a propiciar o desenvolvimento e crescimento do Estado do Paraná, das Regiões Turísticas, através das Atividades Turísticas no Município de Maringá, mediante a transferência de recursos para Realização da EXPOINGÁ 2023, representada pelo Termo de Fomento nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor FÁBIO SKRABA, RG nº 7.067.580-2, para atuar como Gestor da parceria representada pelo Termo de Fomento nº 001/2023.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, ANA PAULA SOLIMAN, RG nº 16699409-95, GIOVANNA DA SILVA FRANCISCO, RG nº 140657735 e RODRIGO SILVEIRA PIOLI, RG nº 7.340.588-2 para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

44205/2023

Receita Estadual do ParanáSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁNOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n.º 6/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n.º 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n.º 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.º 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n.º 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n.º 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n.º 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n.º 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0111/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 015325639-73	ANTONIO ALVES DE CAMPOS	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0109/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 021233229-54	SILVANA FATIMA KASTER	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0108/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 026813419-73	MARLI CZECHOWSKI CANCI	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0107/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 067919039-29	MARCIO TAJARUIL	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0114/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 070757979-13	JOSE CARLOS KAZMIERCZAK	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0113/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 082029599-00	FERNANDO CHIOSSI	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0106/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 173494568-08	LEONILDO JOSE DA ROCHA	

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0105/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 285225249-04 JOSE ALFREDO NISCHE

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0110/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 336091369-87 ADAO ANGELO BARBOSA CHAVES

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0227/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 353354599-72 AFONSO SCHEID

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0117/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 498925339-68 ORTENIO HAACK

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0115/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 603255429-53 JOSE GILBERTO DA ROCHA

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0118/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 743003189-72 SDNEI ANTONIO CHAVES

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0120/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 802295229-04 VALTER SANTOS DE CAMARGO

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0104/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 827908259-04 ELTON ANTONIO KLAUS

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0112/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 861334209-44 DARLAN CASAGRANDE

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0116/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 913384769-04 LAURI ALVES DE MEIRA

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0121/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA

CPF: 990833299-68 VERONICA PAGNO

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 28 de abril de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Diretor da Receita Estadual do Paraná

44193/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 9/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6641432-9	136092979-72	ESPOLIO DE ANTENOR JOSE MACHADO
01-6641044-7	90132442-59	FORMIPAR COM DE ARTIGOS PARA MOVEIS LTDA
01-6641044-7	275613809-68	JOSE LUZARDO BRITES JUNIOR
01-6641441-8	794726139-34	JOSE PEREIRA LEAL JUNIOR
01-6641440-0	875395949-34	LISLAINE PEREIRA LEAL
05-7204594-7	088873459-02	ANA P RIBEIRO NASCIMENTO
05-7205999-9	529459879-53	FLORIANO KSIAZKIEWICZ
05-7204593-9	081400719-86	ISAIAS DE PAULA
05-7204679-0	073878459-13	LUCIMARI PRINCIVAL GAVRONSKI
05-7204678-1	078099779-46	NELSON SCHIMANDA GULCHINSKI

Curitiba, 28 de abril de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

44194/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00017/2023

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

AB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - 90540626-45 - 03496824-1 - ICMS - PAF 6629387-4 - 22.551.333,60 - **ADEMIR JOSE BOTAN - 884558409-78** - 03496795-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00070785 - 11.116,29 - 03496798-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00070784 - 191.919,92 - 03496801-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00070783 - 19.680,18 - **ALEXANDRE MOLLES E SILVA - 249343018-28** - 03496814-4 - ITCMD - PAF 6640465-0 - 339.350,07 - 03496815-2 - ITCMD - PAF 6640467-6 - 222.902,69 - 03496819-5 - ITCMD - PAF 6640472-2 - 339.350,07 - 03496820-9 - ITCMD - PAF 6640474-9 - 222.902,69 - **ANCENA CONSTRUÇOES LTDA - 06974313/0001-27** - 03496823-3 - CONTRATOS - PROTOCOLO 19.752.911-3 - 21.108,15 - **ANTONIO CARLOS BECCHI - 597784079-91** - 03496824-1 - ICMS - PAF 6629387-4 - 22.551.333,60 - **BENGHI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 08144655/0001-45** - 03496797-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00114879 - 13.723,74 - **CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA - 03802108/0001-96** - 03496803-9 - CONTRATOS - PROTOCOLO 13.492.553-1 - 382.033,86 - **DECIO PACHECO JUNIOR - 005359219-00** - 03496826-8 - ICMS - EPAF 80020627 - 50.937,45 - **EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 90294693-40** - 03496808-0 - NOTA PARANA - PAF 6935340-1 - 829,56 - **EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 90294912-72** - 03496809-8 - NOTA PARANA - PAF 6935341-0 - 829,56 - **EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 90297495-47** - 03496811-0 - NOTA PARANA - PAF 6935343-6 - 829,56 - 03496813-6 - NOTA PARANA - PAF 6935345-2 - 829,56 - **EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 90301388-53** - 03496810-1 - NOTA PARANA - PAF 6935342-8 - 829,56 - **EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 90522548-06** - 03496812-8 - NOTA PARANA - PAF 6935344-4 - 829,56 - **ESPÓLIO DE ELZA GELINSKI - 233470079-72** - 03496831-4 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 20.014.846-0 - 12.548,64 - **EVANDRO ATILIO BERGAMASK FILHO CIA LTDA EPP - 04526527/0001-05** - 03496827-6 - ICMS - EPAF 80024231 - 29.847,79 - **FABIANE MARIA DO ROSARIO FAVALLI - 111382668-17** - 03496828-4 - ITCMD - PAF 6640758-6 - 32.555,76 - **FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90185807-10** - 03496805-5 - NOTA PARANA - PAF 6935269-3 - 841,20 - **GISELE MOLLES E SILVA - 295768088-20** - 03496816-0 - ITCMD - PAF 6640468-4 - 356.970,17 - 03496817-9 - ITCMD - PAF 6640469-2 - 157.588,46 - 03496818-7 - ITCMD - PAF 6640471-4 - 157.588,46 - **GULOSAO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90822323-35** - 03496807-1 - NOTA PARANA - PAF 6935331-2 - 837,82 - **IRACI CORDEIRO ESCURCELES - 397928549-91** - 03496796-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90008456 - 24.797,88 - **JAILSON SIROCA - 034334779-22** - 03496821-7 - ITCMD - PAF 6640595-8 - 14.764,03 - **JEFFERSON DANIEL DIAS - 029185579-27** - 03496802-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00111319 - 8.931,20 - **JOSE CLAUDIOMIRO DA SILVA - 993825049-15** - 03496794-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00117633 - 12.911,76 - **LAERCIO ANTONIO AGNES - 045235389-05** - 03496793-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00118329 - 41.779,58 - **MAXIMUS ELETRONICOS - LTDA - 90876058-14** - 03496806-3 - NOTA PARANA - PAF 6935290-1 - 832,22 - **MOYSES DE OLIVEIRA ROSA - 890749718-49** - 03496800-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00062553 - 20.340,32 - **NEUSA ARLETTE FAVALLI - 997432808-04** - 03496828-4 - ITCMD - PAF 6640758-6 - 32.555,76 - **PEDRO GRUCZKOWSKI - 924994069-68** - 03496791-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00106258 - 16.586,24 - 03496799-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00106256 - 6.031,36 - **PERALTA - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90599084-53** - 03496825-0 - ICMS - PAF 6639729-7 - 8.357,91 - **PRODUTOS ALIMENTICIOS APARONGAS S/A PRODASA - 62801236-90** - 03496830-6 - ICMS - PAF 7204364-2 - 12.687,24 - **PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES S/A - 60501768-17** - 03496833-0 - ICMS - PAF 6617362-3 - 5.466.720,43 - **RADINE EMPREENHIMENTOS LTDA - 14157665/0001-18** - 03496822-5 - CONTRATOS - PROTOCOLO 18.479.474-8 - 2.268.889,20 - **SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA - 192277109-06** - 03496821-7 - ITCMD - PAF 6640595-8 - 14.764,03 - **SIZENANDO MARIANO DA SILVA - 164981359-72** - 03496818-7 - ITCMD - PAF 6640471-4 - 157.588,46 - 03496819-5 - ITCMD - PAF 6640472-2 - 339.350,07 - 03496820-9 - ITCMD - PAF 6640474-9 - 222.902,69 - **SUELI MOLLES E SILVA - 199703409-30** - 03496814-4 - ITCMD - PAF 6640465-0 - 339.350,07 - 03496815-2 - ITCMD - PAF 6640467-6 - 222.902,69 - 03496816-0 - ITCMD - PAF 6640468-4 - 356.970,17 - 03496817-9 - ITCMD - PAF 6640469-2 - 157.588,46 - **TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME - 90739323-24** - 03496804-7 - CONTRATOS - PROTOCOLO 18.032.133-0 - 2.043,40 - **VALDECI VITORINO NUNES - 704527848-91** - 03496792-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00068192 - 816,97 - **VALDECIR SCHNEM - 003381459-74** - 03496790-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00088784 - 4.614,63 - **WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. - 90288144-18** - 03496832-2 - ICMS - PAF 6563997-1 - 1.830.526,69 .

Curitiba, 23 de abril de 2023.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

44305/2023

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Aprova a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado, fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso X; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 6º, incisos III, VIII e XIII; e o Art. 7º, incisos XV e XVI, todos da Lei Complementar Estadual nº 222/2020 e **considerando**:

a) a Resolução AGEPAR nº 28/2021, em especial o seu Art. 13, que trata dos repasses extraordinários do saldo do mecanismo de recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná;

b) a previsão do Art. 7º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, que dispõe que compete à AGEPAR autorizar reajustes periódicos de tarifas, respeitados os parâmetros legais e contratuais;

c) o pedido de atualização do preço de venda do gás formulado pela Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS, constante no processo administrativo de protocolo nº 20.323.816-9;

d) a previsão da Cláusula 1.3, do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que prescreve que, no cálculo do "Preço do Gás, o Custo da Commodity e o Custo do Transporte considerarão os seus respectivos custos médios ponderados pelos volumes adquiridos pela Concessionária junto a todos os supridores"; e

e) a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, na Reunião nº 11/2023 – EXTRAORDINÁRIA, realizada em 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço do gás contido nas tarifas da Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS para R\$ 2,4546 (dois reais, quatro mil e quinhentos e quarenta e seis décimos de milésimo de real) por metro cúbico, a vigorar a partir do dia 1º de maio de 2023.

§1º. Considerar, na ocasião desse repasse extraordinário, excepcionalmente, o não repasse da parcela de recuperação do saldo de Conta Gráfica na composição do preço do gás contido na tarifa.

§2º Por consequência da atualização do preço do gás, as tarifas-teto de distribuição de gás canalizado passam a ser aquelas constantes no Anexo a esta Resolução, desconsiderados os tributos incidentes.

Art. 2º A fixação ou cobrança de tarifas por segmento e faixa de consumo em valores inferiores aos homologados nesta Resolução serão consideradas liberalidade da Concessionária e não poderão onerar os demais usuários, nem poderão gerar compensações futuras em seu favor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 28 de abril de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 14/2023-AGEPAR – TABELAS TARIFÁRIAS

Tabela Ceramista

Faixas m³/dia	Preço do Gás Mai./23 - Jun./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Mai./23
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 100,00	2,4546	0,0800	1,1040	3,6386
De 100,01 a 500,00	2,4546	0,0800	1,0403	3,5749
De 500,01 a 1.000,00	2,4546	0,0800	1,0397	3,5743
De 1.000,01 a 2.000,00	2,4546	0,0800	0,9012	3,4358
De 2.000,01 a 4.000,00	2,4546	0,0800	0,8595	3,3941
De 4.000,01 a 8.000,00	2,4546	0,0800	0,8526	3,3872
De 8.000,01 a 16.000,00	2,4546	0,0800	0,7398	3,2744
De 16.000,01 a 32.000,00	2,4546	0,0800	0,3151	2,8497
De 32.000,01 a 64.000,00	2,4546	0,0800	0,3010	2,8356
Acima de 64.000	2,4546	0,0800	0,2650	2,7996

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,150 K (20º C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Comercial

Faixas m³/dia	Tarifa Termo Fixo Mensal	Preço do Gás Mai./23 - Jun./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Mai./23
	R\$	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 10,00	52,3680	2,4546	0,0800	3,1823	5,7169
De 10,01 a 20,00	52,3680	2,4546	0,0800	3,1440	5,6786
De 20,01 a 40,00	52,3680	2,4546	0,0800	3,0495	5,5841
De 40,01 a 80,00	52,3680	2,4546	0,0800	2,8971	5,4317
De 80,01 a 160,00	157,0934	2,4546	0,0800	2,5350	5,0696
De 160,01 a 320,00	157,0934	2,4546	0,0800	2,0200	4,5546
De 320,01 a 640,00	157,0934	2,4546	0,0800	1,5656	4,1002
De 640,01 a 1.280,00	157,0934	2,4546	0,0800	1,1742	3,7088
Acima de 1.280,00	157,0934	2,4546	0,0800	0,9549	3,4895

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Geração de Energia Elétrica Para Consumidor Final e Cogeração Usuários com Quantidade Diária Contratada (QDC) de até 16.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Preço do Gás Mai./23 - Jun./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Mai./23
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 1.500,00	2,4546	0,0800	0,5918	3,1264
De 1.500,01 a 3.000,00	2,4546	0,0800	0,4499	2,9845
Acima de 3.000,01	2,4546	0,0800	0,4222	2,9568

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela GNC

Faixa	Preço do Gás Mai./23 - Jun./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Mai./23
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	2,4546	0,0800	0,2217	2,7563

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Industrial

Faixas m³/dia	Preço do Gás Mai./23 - Jun./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Mai./23
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 500,00	2,4546	0,0800	1,2907	3,8253
De 500,01 a 1.000,00	2,4546	0,0800	1,0383	3,5729
De 1.000,01 a 2.000,00	2,4546	0,0800	0,9884	3,5230
De 2.000,01 a 4.000,00	2,4546	0,0800	0,9773	3,5119
De 4.000,01 a 8.000,00	2,4546	0,0800	0,9447	3,4793
De 8.000,01 a 16.000,00	2,4546	0,0800	0,9335	3,4681
De 16.000,01 a 32.000,00	2,4546	0,0800	0,9159	3,4504

De 32.000,01 a 64.000,00	2,4546	0,0800	0,9030	3,4376
Acima de 64.000	2,4546	0,0800	0,2648	2,7994

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Interruptível

Faixa	Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade Data-base (fevereiro) Base (dezembro 2022)	Preço do Gás Mai./23 - Jun./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Mai./23
	R\$	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	8.751,4147	2,4546	0,0800	2,2149	4,7495

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) de até 30.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Preço do Gás Mai./23 - Jun./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Mai./23
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
até 500,00	2,4546	0,0800	1,1382	3,6728
500,01 a 1.000,00	2,4546	0,0800	0,9895	3,5241
1.000,01 a 2.000,00	2,4546	0,0800	0,6355	3,1701
2.000,01 a 4.000,00	2,4546	0,0800	0,6326	3,1672
4.000,01 a 8.000,00	2,4546	0,0800	0,6088	3,1434
8.000,01 a 16.000,00	2,4546	0,0800	0,5757	3,1103
Acima de 16.000,00	2,4546	0,0800	0,5298	3,0644

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Residencial - Medição INDIVIDUAL

Faixas m³/dia	Tarifa Termo Fixo Mensal Fev./23 - Jan./24	Preço do Gás Mai./23 - Jun./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Mai./23
	R\$	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 0,10	15,6285	2,4546	0,0800	4,2145	6,7491
De 0,11 a 0,70	15,6285	2,4546	0,0800	3,7932	6,3278
De 0,71 a 1,50	15,6285	2,4546	0,0800	3,7172	6,2518
De 1,51 a 2,00	15,6285	2,4546	0,0800	3,5314	6,0660
De 2,01 a 3,00	15,6285	2,4546	0,0800	3,3548	5,8894
De 3,01 a 6,00	15,6285	2,4546	0,0800	3,0864	5,6210
De 6,01 a 13,00	15,6285	2,4546	0,0800	2,7777	5,3123
Acima de 13,00	15,6285	2,4546	0,0800	2,2222	4,7568

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Residencial - Medição COLETIVA

Faixas m³/dia	Tarifa Termo Fixo Mensal Fev./23 - Jan./24	Preço do Gás Mai./23 - Jun./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Mai./23
	R\$	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Até 3,00	52,3660	2,4546	0,0800	4,0166	6,5512
De 3,01 a 60,00	52,3660	2,4546	0,0800	3,6149	6,1495
De 60,01 a 90,00	52,3660	2,4546	0,0800	3,4341	5,9687
Acima de 90,00	157,0978	2,4546	0,0800	2,9190	5,4536

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Veicular - GNV

Faixa	Preço do Gás Mai./23 - Jun./23	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica	Margem	Tarifa Atualização Mai./23
	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
Única	2,4546	0,0800	0,6770	3,2116

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Cogeração

Faixas m³/dia	Data-base (outubro) Base (setembro de 2022)
	Margem R\$/m³
até 5.000,00	0,7011
5.000,01 a 10.000,00	0,5911
10.000,01 a 30.000,00	0,5001
30.000,01 a 70.000,00	0,4547
70.000,01 a 105.000,00	0,3334
105.000,01 a 200.000,00	0,3042
200.000,01 a 1.000.000,00	0,2650
Acima de 1.000.000,00	0,2306

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

3) Índice de atualização monetária e sua aplicação conforme Contrato de Compra e Venda Cogeração celebrado entre Compagas e Corn Products Brasil, até o final de sua vigência em 30 de setembro de 2023."

Tabela Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Data-base (fevereiro) Base (dezembro 2022)
	Margem R\$/m³
até 128.000,00	0,3726
128.000,01 a 192.000,00	0,1996
192.000,01 a 256.000,00	0,1384
256.000,01 a 320.000,00	0,0821
320.000,01 a 384.000,00	0,0707

384.000,01 a 448.000,00	0,0587
448.000,01 a 512.000,00	0,0420
Acima de 512.000,00	0,0336

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 100.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Data-base (fevereiro) Base (dezembro 2022)
	Margem R\$/m³
até 128.000,00	0,3726
128.000,01 a 192.000,00	0,1996
192.000,01 a 256.000,00	0,1384
256.000,01 a 320.000,00	0,0821
320.000,01 a 384.000,00	0,0707
384.000,01 a 448.000,00	0,0587
448.000,01 a 512.000,00	0,0420
Acima de 512.000,00	0,0336

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 30.000 m³/dia

Faixas m³/dia	Data-base (abril) Base (fevereiro 2022)
	Margem R\$/m³
até 500,00	0,6989
500,01 a 1.000,00	0,5774
1.000,01 a 2.000,00	0,2882
2.000,01 a 4.000,00	0,2856
4.000,01 a 8.000,00	0,2662
8.000,01 a 16.000,00	0,2393
16.000,01 a 32.000,00	0,2019
32.000,01 a 105.000,00	0,1935
Acima de 105.000,00	0,1842

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixa	Termo Fixo Mensal Data-base (abril) Base (dezembro 2022)	Margem Data-base (abril) Base (fevereiro 2022)
	R\$	R\$/m³
Única	125.602,9300	0,0643

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

IDR - PARANÁ**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater****PORTARIA Nº 060/2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e baseado no constante do processo protocolado sob nº 19.945.238-0,

RESOLVE

Art.1º ENCERRAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 038/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11385, de 23 de março de 2023, com proposição de efetivação de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, a ser procedido com o servidor **C.F.D.D.**, conforme consubstanciado no processo nº 19.945.238-0.

Art.2º DETERMINAR que em não havendo concordância do Servidor arrolado pela efetivação de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, a Gerência Estadual de Administração deverá apresentar a propositura de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, já com a indicação de seus membros.

Art.3º DETERMINAR que o Assessor de Gabinete e o Agente de Ouvidoria realizem as comunicações e encaminhamentos à CGE, de acordo com a legislação vigente.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de maio de 2023
(assinado Digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

44483/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater**PORTARIA Nº 059/2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art.1º INSTAURAR Processo de Sindicância, destinado a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por sinistro ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, VW Gol 1.0, placas BBQ-4986, conforme notificado no protocolo 19.163.496-9.

Art.2º. DESIGNAR os servidores/empregados públicos, MARCOS LUDORF – RG 72284127, OSMAR SCHIPANSKI – RG 123979885 e NADINE WORUBY SANTOS – RG 85992309 para, sob presidência do primeiro nomeado, constituírem a Comissão de Sindicância referente ao descrito no **Art.1º** desta Portaria.

Art.3º DETERMINAR que Sindicância instaurada deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. nº 310 da Lei Estadual nº 6174/70.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 28 de abril de 2023
(assinado Digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

44112/2023



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Em tempo

UNESPAR

EDITAL N. 33 /2023 – CCCV

A Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade, Coordenadora do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, nomeada pela Portaria n. 412/2022 - Reitoria/Unespar, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

Abertura das inscrições e normas relativas ao Processo Seletivo de Ingresso - Concurso VESTIBULAR referente às Vagas dos Cursos de Tecnologias em Agroecologia, em Gestão do Turismo e em Gestão de Produção Industrial da unidade de Loanda, campus de Paranavaí, para ingresso no ano letivo de 2023, da Universidade Estadual do Paraná.

1 INSCRIÇÕES

- 1.1 As Inscrições no Processo Seletivo de Ingresso - Concurso VESTIBULAR devem ser feitas, exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.unespar.edu.br>, no período de 02 à 21 de maio de 2023, até 23h59min.
- 1.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) Ler este Edital do Concurso VESTIBULAR, para conhecimento e ciência de todos os termos e normas do processo;
 - b) Optar por concorrer em Vagas de Ampla Concorrência (concorrência universal) ou em vagas do Sistema de Cotas.
 - c) Optar por um curso de seu interesse;
 - d) Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;
 - e) Preencher o questionário socioeducacional;
 - f) Pagar o boleto da Taxa de Inscrição;
- 1.3 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas neste Edital.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS PROCESSOS

- 2.1 Documentos exigidos
- 2.1.1 O(A) candidato(a) de nacionalidade brasileira deverá informar, no momento da inscrição via internet, dados de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Cédula de Identidade expedida em outro país, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista ou outro documento expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional.
- 2.2.2 O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá informar, no momento da inscrição via internet, dados de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, Passaporte.
- 2.2.3 O(A) candidato(a) que tiver como extraviado, furtado ou roubado o(s) documento(s) indicado(s) nos itens anteriores, somente terá acesso ao local da Prova de Redação mediante a apresentação de Boletim Policial (original e cópia) com o registro circunstanciado da ocorrência, podendo, nesse caso, ser submetido a outro tipo de identificação, nos termos da lei.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 3.1 As inscrições podem ser efetuadas pelo próprio(a) candidato(a) ou por terceiros, que também assumem a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, visto que não haverá correção ou alteração de quaisquer dados após a confirmação das informações.
- 3.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) ao Vestibular concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (concorrência universal);
- 3.3 Os(As) candidatos(as) dos Sistemas de Cotas que não alcançarem a classificação no limite de vagas da Ampla Concorrência (concorrência universal) concorrerão às vagas dos Sistemas de Cotas.
- 3.4 Candidatos(as) dos Sistemas de Cotas são:
- a) Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
 - b) Candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
 - c) Pessoas com deficiência.
- 3.5 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas deverá manifestar o interesse no ato da inscrição e apresentar a documentação necessária prevista neste Edital;
- 3.6 O(A) Candidato(a) que desejar solicitar Nome Social no ato da inscrição deverá observar os procedimentos neste Edital.
- 3.7 A Homologação das Inscrições efetivadas será publicada em edital no dia 25 de maio de 2023, no site do vestibular.
- 3.8 O Ensaio, contendo o Local e Horário da Prova de Redação, será disponibilizado até dia

31 de maio de 2023.

3.9 A PROVA DE REDAÇÃO será realizada presencialmente no dia 04 de junho de 2023.

- 3.9.1 Os Portões de Acesso ao Local onde será realizada a PROVA DE REDAÇÃO serão abertos às 13h e fecharão às 13h30min.

3.10. Para realização da Prova, não serão aceitos os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, carteira de estudante, carteira funcional de natureza pública ou privada e protocolo de requerimento de expedição de qualquer tipo de documento.

3.11 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas serão remanejadas entre as vagas de cotas. Não sendo preenchidas, essas vagas irão para Ampla Concorrência (concorrência Universal).

3.12 Para o(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, será homologada a última inscrição realizada.

4. CANDIDATOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS

- 4.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e também às vagas da Concorrência Universal.
- 4.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas para o Sistema de Cotas, candidatos(as) que já tenham concluído curso de graduação em qualquer Instituição.
- 4.3 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas correspondem a 50% do total de vagas em cada curso, turno e grau, em cada campus, com a seguinte divisão:
- a) 25% das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - b) 20% das vagas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - c) 5% das vagas para candidatos(as) com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação, público ou privado.
- 4.4 As vagas reservadas nos termos do item 4.3, linha a, deste Edital, referem-se, exclusivamente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.5 O(A) candidato(a) as vagas do Sistema de Cotas que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da matrícula, entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela UNESPAR no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas neste Edital.

4.6 De acordo com a Resolução n. 001/2019 do Conselho Universitário - COU Unespar, considera-se preto(a) ou pardo(a), para finalidade de concorrência pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

4.7 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, candidatos(as) com as características descritas no item 4.6, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.8 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente os seguintes documentos:

a) Termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial preta ou parda, de acordo com a Resolução n. 016/2020 - COU Unespar;

b) Declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

4.9 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas classificado(a) em primeira chamada passará pela Banca de Heteroidentificação para a validação da autodeclaração étnico-racial.

4.10 A Banca de Heteroidentificação será realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2023, por meio de videoconferência/videochamada. Os links para participação das bancas serão enviados no e-mail indicado pelo candidato(a) no ato da inscrição até o dia 26 de junho de 2023.

4.11 Os horários das salas virtuais (videoconferência/videochamada) serão estabelecidos no Edital das normas da Banca de Heteroidentificação;

4.12 O(A) candidato(a) que não comparecer na sala virtual diante da banca de Heteroidentificação no dia e horário previstos no Edital ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) pardos(as), sendo sua inscrição transferida automaticamente para Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

4.13 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas e pardas classificado(a) em chamadas complementares terá a data da Banca Heteroidentificação estabelecida em Edital;

4.14 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas neste Edital.

4.15 Para as vagas reservadas nos termos do item 4.3, linha a e b, deste Edital, não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n. 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, ou similares.

4.16 De acordo com a Resolução n. 001/2019 COU- Unespar, em conformidade com a Lei no 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E, conforme estabelecido no Decreto n. 5.296/2004, considera-se:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência intelectual/mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para efeitos legais, conforme estabelecido na Lei nº 12.764/2012, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º que definem as seguintes condições:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.17 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem condições específicas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem bem como indivíduos com distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.

4.18 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de autodeclaração em que atesta a condição de pessoa com deficiência e, no ato da matrícula, entregar a autodeclaração assinada, de acordo com modelo estabelecido pela Unespar, no Anexo III deste Edital, juntamente com o laudo médico, conforme modelo disposto no Anexo IV e as demais documentações exigidas neste Edital.

5. Quadro de Vagas

CAMPUS DE PARANAÍ								
EXTENSÃO - LOANDA								
CURSO	GRAU	TURNIO	VAGAS PARA INGRESSO EM 2023	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				
				Ampla Conc. (50%)	Cota A (25%)	Cota B (20%)	Cota C (5%)	TOTAL
Agroecologia	Tec.	N	40	20	10	8	2	40
Gestão de Produção Industrial	Tec.	N	40	20	10	8	2	40
Gestão do Turismo	Tec.	N	40	20	10	8	2	40
TOTAL			120	60	30	24	6	120

LEGENDAS	
Ampla Conc.	Ampla Concorrência
COTA A	Vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
COTA B	Vagas para candidatos pretos e pardos, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
COTA C	Vagas para pessoas com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação;
Tec.	Tecnólogo
N	Noite / Noturno;

5.1 O cálculo das vagas reservadas para Cotas foram feitos dentro da margem considerada na Resolução n. 01/2019 – COU/UNESPAR que estabelece o Sistema de Cota. Porém, considerando a possibilidade de distribuição conforme o percentual.

5.2 De acordo com o calendário acadêmico, aprovado anualmente pelo CEPE, o sábado é considerado dia letivo, para cumprimentos de atividades curriculares dos cursos.

6. ATENDIMENTO ESPECIAL/BANCA ESPECIAL

Os(As) candidatos(as) ao Vestibular para Prova de Redação poderão solicitar atendimento especial ou Banca especial.

6.1 A Banca especial consiste na organização, por parte da instituição promotora do Concurso Vestibular, de condições que garantam a igualdade de oportunidade a todos os candidatos.

6.2 A constituição da Banca especial obedece ao disposto na Constituição Federal/88, arts. 205, 206 e 208 que assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V). O Decreto nº 6.949/09 que Ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Atendendo aos referidos dispositivos legais serão concedidas condições especiais aos candidatos que:

6.2.1 Apresentarem deficiências em conformidade ao Decreto n.3298/1999 considerando as alterações dadas pela Redação pelo Decreto nº 5.296, de 2004, e necessidades especiais mediante apresentação do atestado médico, conforme as disposições contidas, neste Edital.

6.2.2 Obedecidas rigorosamente às normas do Vestibular, as pessoas com deficiência e necessidades especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso.

a) Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e com comprovação por laudo médico, terão a duração das provas ampliada em uma hora.

b) O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais consistirá, conforme o caso, em:

- leitor-transcritor para o deficiente visual;
- intérprete de Libras;
- locais térreos para acesso facilitado;
- provas ampliadas.

6.3 Os (As) interessados(as) no atendimento especial deverão: Assinalar na Ficha de Inscrição do vestibular o tipo de necessidade especial, como:

a) Deficiências: Física/Neuromotora; Auditiva, Visual, Intelectual/Mental; Múltipla Deficiência, Transtorno do Espectro Autista;

b) Transtornos do Desenvolvimento: Dislexia; Síndromes de Tourett; Síndrome do Pânico e; Síndrome Borderline.

6.3.1 O testado médico deverá estar assinado por um médico especialista na área relativa à deficiência ou necessidade especial, contendo a descrição clínica detalhada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou necessidade especial. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado;

6.3.2 Exame de Audiometria para candidatos com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

6.3.3 Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

6.3.4 Atestado de Funcionalidade, para os candidatos com Deficiência Física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

6.3.5 O(s) documento(s) mencionado(s) dever(ão) ser enviado(s) on-line (e-mail) vestibular@unespar.edu.br, até o dia 25 de maio de 2023.

6.3.6 Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos(as) com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, de acordo com o Edital.

6.4 Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, após análise dos documentos enviados, a CCCV/Unespar divulgará a lista e o tipo de atendimento, por meio do endereço da Unespar, resposta até 1 (um) dia antes da realização do Vestibular.

6.5 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova de Redação deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

7. DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

O nome social no Processo Seletivo de Ingresso - PS2, obedece a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e todas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - (Lei n. 9.394/96), artigo 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso. Conforme a Portaria n. 1612/2011 do MEC. A Resolução n.12/15 do Conselho Nacional de Combate a Discriminação e promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. A Resolução n. 001/2016 - Reitoria - UNESPAR, que dispõe sobre o direito e inclusão do nome social nos registros acadêmicos e dá outras providências.

7.1 O nome social poderá ser solicitado, no Vestibular, pelo(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que deseja ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) desde que atenda as seguintes exigências:

- Preencher a Ficha de Inscrição;
- Preencher o Questionário Sócio educacional;
- Preencher o Requerimento de Tratamento por Nome Social, constante no site da Unespar - www.unespar.edu.br;
- Encaminhar o Requerimento juntamente com a cópia do RG e CPF à CCCV via e-mail vestibular@unespar.edu.br até 25 de maio de 2023.

7.1.1 Caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos o Requerimento de Tratamento por Nome Social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade - RG, ambos devidamente reconhecidos em cartório, autorizando o uso do nome social do requerente.

7.2 O(A) candidato(a) poderá verificar se o pedido foi aceito ou não pelo email- vestibular@unespar.edu.br

7.3 O pedido de Nome Social aceito pela CCCV será considerado, apenas para listagens internas, gabaritos e ambiente sanitário.

8. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Haverá pedido de isenção do valor total da taxa de inscrição para o(a) candidato(a):

- Inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto Federal n. 6135/2007 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS;
- Doador(a) de sangue ou de medula óssea, em conformidade a Lei n. 20310/2020;
- Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná que ganhe até 3 (três) salários mínimos e que não concluiu curso superior.

8.1 Isenção - CadÚnico

8.1.1 O (a) candidato(a) que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6135/2007 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6135/2007.

8.1.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o(a) candidato(a) tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

8.1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) atualizar seu cadastro no CadÚnico, no órgão gestor de seu Município.

8.1.5 A CCCV, responsável pelo Processo Seletivo (Concurso Vestibular), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

8.1.6 Os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

8.1.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes e corretas para a identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

8.1.8 Para o pedido de isenção dos(das) Inscritos(as) no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá:

- Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;
- Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular, no período de 05 a 15 de maio de 2023.

8.2 Isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea

8.2.1 Para pedido de isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá:

- Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;
- Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular, no período de 05 a 15 de maio de 2023.
- Comprovar duas doações de sangue nos últimos doze (12) meses, conforme Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017, alterada pela Lei nº 20310/2020, e, para doadores(as) de medula óssea, apresentar Declaração de Cadastro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea. A cópia de comprovante/declaração deverá ser enviada no e-mail vestibular@unespar.edu.br até o dia 15 de maio de 2023.

8.3 Isenção do(a) Servidor(a) da Unespar

8.3.1 O(a) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná, descrito na linha c do item 4, deverá:

- Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;
- Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular, no período de 05 a 15 de maio de 2023.

c) Enviar a Declaração da Divisão de Recursos Humanos do campus para o e-mail vestibular@unespar.edu.br até dia 15 de maio de 2023.

8.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição de Isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.5 A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto

Federal n. 83936/1979.

8.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

8.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

8.8 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos(as) que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

8.9 O resultado do pedido de isenção (homologação) será disponibilizado no site <http://vestibular.unespar.edu.br>, a partir do dia 17 de maio de 2023.

8.10 O(A) candidato(a) cujo nome não constar na lista do resultado do pedido de isenção deverá efetuar o pagamento do boleto, procedendo normalmente às demais orientações estabelecidas neste Edital.

9. PROVA DE REDAÇÃO

9.1 A Prova de Redação será presencial, com um único tema e será realizada no **dia 04 de junho** de 2023.

9.2 A Prova de Redação objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos e de produção escrita, em conformidade com a Portaria do MEC n. 2941/2001.

9.3 As redações serão avaliadas a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando:

- atendimento ao tema definido na proposta e delimitado a partir do(s) texto(s) de apoio;
- aspectos linguísticos, gramaticais, textuais, semânticos e discursivos, de conteúdo e de estrutura, de acordo com o encaminhamento para a produção escrita e o(s) gênero(s) discursivo(s) solicitado(s);
- atendimento às condições de produção estabelecidas na proposta;
- uso da variedade padrão escrita da Língua Portuguesa.

9.4 Os gêneros discursivos que poderão ser solicitados são: Carta do Leitor, Comentário Crítico, Resposta Interpretativo-Argumentativa, Resumo, Artigo de Opinião.

9.5 Será **eliminado(a)** o(a) candidato(a) cuja Redação:

- apresentar identificação do(a) candidato(a), incluindo: apelido, pseudônimo, inicial de nome, quaisquer marcas que possam representar identificação;
- texto escrito a lápis ou caneta com a cor da tinta diferente de azul ou preta;
- fugir ao tema proposto;
- não atender ao limite mínimo e máximo de linhas estabelecido na proposta;
- que for ilegível.

9.6 . A Prova de Redação iniciará às 14h e terá duração de 2h30 minutos.

9.6.1 A duração estabelecida para realização da Prova é o tempo total de que o candidato dispõe para realizar a leitura das instruções e a produção da Redação no cartão de registro.

9.7 O(A) candidato(a) só **poderá sair da sala 30 minutos após** o início da prova.

9.8 Pontuação da Redação

PROVA	VALOR DA PROVA
Redação	0 a 1.000
Pontuação Máxima Possível	1.000

9.9 Direito de uso das redações

- As produções textuais dos(as) candidatos(as) são de propriedade da Unespar, que poderá utilizá-las em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e de Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e estudos voltados ao processo de ensino e aprendizagem nos Ensinos Fundamental, Médio e Superior.
- Os textos, ao serem disponibilizados ao pesquisador solicitante, conforme Regulamento específico, não terão os nomes dos(as) candidatos(as) revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a caligrafia original do candidato em quaisquer suportes.

10. PROCESSO ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

10.1 Será **eliminado(a) do Vestibular**:

- O(A) candidato(a) que não comparecer no dia da Prova de Redação;
- O(A) candidato(a) que obtiver pontuação zero na Prova de Redação;
- O(A) candidato(a) que usar qualquer meio ilícito ou desonesto em benefício de sua classificação, interna ou externamente, antes, durante ou depois da realização das provas;
- O(A) candidato(a) que for flagrado portando objetos ilícitos ou indevidos, bem como telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação (ainda que desligado), na sala, ou ao ser acompanhado para se dirigir às instalações sanitárias ou para atendimento médico;
- O(A) candidato(a) que atentar contra a disciplina ou a boa ordem dos trabalhos na sala de prova de Redação ou em suas proximidades;
- O(A) candidato(a) que não atender às normas estabelecidas no Vestibular descrito neste Edital, e demais Regulamentações dos Conselhos Superiores da Unespar.

10.2 Desempate

Na ocorrência de candidatos(as) com igual número de pontos, a um mesmo curso, turno e campus, far-se-á o desempate, para fins de classificação para a Prova de Redação através da:

- Maior nota no aspecto relativo ao atendimento ao gênero discursivo;
- Maior nota no aspecto relativo à argumentatividade (se texto da ordem do argumentar);
- Maior nota no aspecto relativo à coerência;
- Maior idade.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado do Vestibular, deste Edital, respeitará rigorosamente a oferta de cursos e suas respectivas vagas, sendo válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, **com o prazo final de registro e matrícula.**
- 11.2 As listagens do Resultado de Classificação estão em ordem alfabética, por campus e por curso.
- a) Listagem de aprovados em Primeira Chamada;
- b) Listagem da Ampla Concorrência;
- c) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- e) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas das pessoas com deficiência.
- 11.2.1 Os(As) candidatos(as) que não constarem nas listagens poderão verificar seus desempenhos no **link Menu do(a) Candidato(a)** no site <http://vestibular.unespar.edu.br>.
- 11.3 As listagens do Resultado de Classificação serão expostas ao público pelo site <http://www.unespar.edu.br>, no dia 21 de junho de 2023.
- 11.4 A Unespar não enviará correspondência ao(à) candidato(a) informando o desempenho no Processo.
- 11.5 A CCCV não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

12. MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

- 12.1 Serão convocados(as) para registro acadêmico e matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório no Vestibular, respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso, turno e *campus* e pelas modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.
- 12.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para o curso ao qual concorreu, dentro do limite de vagas em primeira chamada ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro(s) classificados(as), seja convocado(a) como remanescente em chamadas complementares, obedecendo aos prazos e normas previstos neste Edital, nos Editais próprios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, nas disposições do Regimento Geral da Unespar e nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Unespar.
- 12.3 No Vestibular, caso haja vagas destinadas ao Sistema de Cotas não preenchidas, elas serão remanejadas conforme:
- a) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas com deficiência será remanejada para cotas destinadas a pessoas pretas e pardas;
- b) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas pretas ou pardas será remanejada para cotas destinadas a pessoas com deficiência;
- c) Em caso de sobras de vagas dos itens a e b, elas serão destinadas às cotas para candidatos(as) que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e havendo vagas remanescentes, elas serão destinadas à Concorrência Universal.
- 12.4 Se as vagas ofertadas no vestibular, nas modalidades: Ampla Concorrência e Sistema de Cotas, não forem preenchidas por não existirem candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para ocupá-las, a Unespar poderá utilizar outras formas de seleção previstas em Editais ou regulamento próprio.
- 12.5 As chamadas complementares são organizadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e são efetivadas pelas Secretarias Acadêmicas, observando-se o que se encontra estabelecido nos Editais.
- 12.6 As matrículas serão efetuadas junto à Secretaria Acadêmica dos *campi* da Unespar, nos endereços, telefones e e-mails que constam nos Editais de convocação de candidatos(as) publicados pela PROGRAD.
- 12.7 O(A) candidato(a) classificado(a) no limite de vagas para um curso de graduação da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso em que está matriculado(a) e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos.
- 12.8 São convocados(as), pela ordem, candidatos(as) para vagas remanescentes de acordo com o número de vagas ociosas, mantendo-se o critério da ordem de classificação das modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas, conforme as disposições deste Edital.
- 12.9 O Calendário de Matrículas está no Anexo V deste Edital.

13. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS

- 13.1 **Ampla Concorrência:** Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de **maneira on-line**, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato PDF, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):
- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
- a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
- b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
- c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 60 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocação.
- Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.
- 13.2 **Cota – Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas:** Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de **maneira on-line**, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato PDF, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):
- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
- a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 60 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital, disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas.

13.3 **Cota – Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as), que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas:** Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;

III. CPF;

IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 60 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

VIII. Autodeclaração Étnico-Racial assinada, conforme o Modelo no Anexo II deste Edital, disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas.

13.4 **Cota – Candidatos(as) com Deficiência(s):** Os(as) candidatos(as) classificados e convocados para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de **maneira on-line**, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (upload), via sistema SICOM da Unespar, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;

III. CPF;

IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 60 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme o Modelo no Anexo III deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

VIII. Laudo médico para comprovação da condição de pessoa com deficiência para ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar, conforme o Modelo no Anexo IV deste Edital (disponível para download em www.unespar.edu.br/matriculas).

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 O resultado do processo é válido apenas para o período a que se refere, e seus efeitos cessam, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

14.2 A CCCV poderá revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a) mediante a comprovação de divergência no processo;

14.3 Só caberá recurso nos casos de infringência às disposições deste Edital. O recurso será interposto perante a CCCV no prazo máximo de 24 horas, contados da data de divulgação dos resultados do Processo Seletivo.

14.4 Recebido o recurso, a CCCV poderá remeter à análise da Procuradoria Jurídica da Unespar.

14.5 A Procuradoria Jurídica da Unespar emitirá parecer a respeito do recurso no prazo de 24h, contados a partir da data do protocolo inicial, para decisão final pela CCCV no prazo de dois (02) dias.

14.6 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação do Processo Seletivo de Ingresso deste Edital ficarão concentrados junto à Coordenação Central da CCCV, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.

14.7 A Unespar reserva-se no direito de alterar a data/horário previstos neste Edital.

14.8 Os casos omissos, neste Edital serão resolvidos pela CCCV ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade, Coordenadora do Concurso Vestibular Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *PORTARIA N.º 412/2022 REITORIA/UNESPAR*

Anexo I - Edital n.33 /2023 – CCCV/Unespar

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO CURSADO COMPLETAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____ e RG n. _____, candidato aprovado no curso de graduação- _____ do campus de _____ da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Estadual do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

_____, _____ de _____ de 2023
Local e Data

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos

Anexo II – Edital n. 33 /2023 – CCCV/Unespar

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____ e RG n. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas que cursaram ensino médio integralmente em escolas públicas, no Processo Seletivo da Unespar, que sou _ (preto ou pardo).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo Sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 2º da Resolução n.º. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare **e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro**. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 2023
Local e Data

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo III - Edital n. 33/2023 – CCCV/Unespar

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

e RG n. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo da Unespar, que sou pessoa com deficiência: Física () / Auditiva () / Visual () / Mental ou Intelectual () / Múltipla () / Transtorno do Espectro Autista ().

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 3º. da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu artigo 2º. e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____ de _____ de 2023
Local e Data

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos.

A Lei nº 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto nº 5.296/2004, considera a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triaparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considera Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Anexo IV – Edital n. 33/2023 – CCCV/Unespar

LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

Nome do candidato: _____ Cédula de
Identidade-RG n. _____ CPF n. _____ Curso: _____
_campus: _____

Nome _____ do Médico: _____
Especialidade: _____ CRM: _____

Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado em ingressar em Curso de Graduação ofertado pela Universidade Estadual do Paraná por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência, que o requerente apresenta a deficiência abaixo assinalada:

() Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

Código Internacional de Doenças – CID – 10: _____ Provável
causa da Deficiência: _____
Descrição Clínica da Deficiência Física e das funções prejudicadas:

() Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Código Internacional de Doenças – CID – 10: _____ Provável
causa da Deficiência: _____ Descrição do
Resultado de Audiometria: _____

Nome _____ do Profissional
N. de Registro profissional _____ Data de realização da audiometria: ____/____/____

() Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Código Internacional de Doenças – CID – 10: _____ Provável causa
da Deficiência: _____ Resultado da

Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho direito _____ Olho esquerdo _____

Descrição do Resultado de Campimetria: _____

Nome _____ do Profissional
N. de Registro profissional _____ Data de realização da Campimetria: ____/____/____

() Deficiência Mental / Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças – CID – 10: _____ Provável
causa da Deficiência: _____ A deficiência

se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada da deficiência intelectual e funções prejudicadas:

() Transtorno do Espectro Autista - caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de

comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Código Internacional de Doenças – CID – 10: _____ Provável
causa da deficiência _____ A deficiência

se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada do Transtorno do Espectro Autista e funções prejudicadas:

() Múltipla Deficiência - associação de duas ou mais deficiências.

No caso de Múltipla Deficiência, o profissional responsável pelo Laudo Médico deverá preencher os campos relativos às deficiências associadas que caracterizam a múltipla deficiência.

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes da deficiência apresentada pelo candidato (Física, Auditiva, Visual, Mental / Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Múltipla Deficiência) na área acadêmica:

Assinatura do Médico: _____

Carimbo com nome e CRM do Médico

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o registro do diagnóstico, CID-10: _____, neste presente atestado médico.

Assinatura do Candidato (ou responsável legal se menor de 18 anos) _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome _____ do Profissional
_____, N. de Registro profissional _____, Data de realização da Campimetria: ____/____/____.

() Deficiência Mental / Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças – CID – 10: _____ Provável
causa da Deficiência _____ A deficiência

se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada da deficiência intelectual e funções prejudicadas:

() Transtorno do Espectro Autista - caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Código Internacional de Doenças – CID – 10: _____ Provável
causa da deficiência _____ A deficiência

se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada do Transtorno do Espectro Autista e funções prejudicadas:

() Múltipla Deficiência - associação de duas ou mais deficiências.

No caso de Múltipla Deficiência, o profissional responsável pelo Laudo Médico deverá preencher os campos relativos às deficiências associadas que caracterizam a múltipla deficiência.

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes da deficiência apresentada pelo candidato (Física, Auditiva, Visual, Mental / Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Múltipla Deficiência) na área acadêmica:

Assinatura do Médico: _____

Carimbo com nome e CRM do Médico

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o registro do diagnóstico, CID-10: _____, neste presente atestado médico.

Assinatura do Candidato (ou responsável legal se menor de 18 anos) _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Anexo V – Edital n. 33/2023 – CCCV/Unespar

Calendário do Vestibular para ingresso em 2023 nos Cursos de Tecnologias em Agroecologia, em Gestão de Turismo e em Gestão de Produção Industrial, da unidade de Loanda/Paranavaí, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

EVENTO	DATA
Inscrição exclusivamente através da Internet	02/05 e 21/05 2023
Taxa de Inscrição	R\$ 20,00
Pagamento da Taxa de Inscrição (boleto)	Até 22/05/2023
Pedido de Isenção	05/05 a 15/05/2023
Homologação do pedido de Isenção	17/05/2023
Homologação das Inscrições	25/05/2023
Solicitação de atendimento ESPECIAL para prova	25/05/2023
Ensalamento, Local e Horário das Provas	31/05/2023
PROVA DE REDAÇÃO	04/06/2023
RESULTADO GERAL (Classificação - Primeira Chamada)	21/06/2023
Banca de Heteroidentificação Racial	27 e 28/06/2023

MATRÍCULAS PRIMEIRA CHAMADA	5 e 06 /07/2023
Edital de Segunda Chamada	21/07/2023
Banca de Heteroidentificação Racial	25/07/2023
MATRÍCULAS SEGUNDA CHAMADA	27 e 28/07/2023
Edital de Terceira Chamada	01/08/2023
Banca de Heteroidentificação Racial	02/08/2023
MATRÍCULAS TERCEIRA CHAMADA	03 e 04/08/2023

Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade.

45334/2023

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS
ENTRAR RAPIDAMENTE EM
CONTATO E SANAR EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br